SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2919

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 54, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 54, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2021, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 900.000,00

02 59 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

237 10.302.0102.2026.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR 900.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 006 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - IBIRAJUBA

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Executivo: 900.000,00

Fontes de Recurso

18 03 900.000,00
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 02 de agosto de 2021.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A91B753D

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 53, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 53, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

CONSIDERANDO as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;
CONSIDERANDO a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;
CONSIDERANDO a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;
CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;
CONSIDERANDO o contido na Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas;
Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 49, de 14 de dezembro de 2018, aprovada pela 16ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, mandei expedir a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao exercício de 2021, aprovado pela Resolução nº 49/2018, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 191.000,00
02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

13 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 35.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01301
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

18 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

20 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 1.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

24 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

26 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

28 04.122.0401.2001.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO C 5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 01303
13 Recursos Próprios
910 002 RECURSOS PRÓPRIOS

43 10.122.1002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PR 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 005 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM – COMAGSUL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) 191.000,00

02 01 01 CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COM

3 04.122.0401.1002.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DI -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

5 04.122.0401.1003.0000 AQUISIÇÃO DE UM TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DA SED -1.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 01304
13 Recursos Próprios
910 001 TRANSF. DE RECURSOS DO RATEIO

02 54 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

135 12.122.0120.2011.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO 40% -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.Grupo: 01703
17 Impostos e Transferências Educação - MDE
111 001 TRANSF. RECURSOS PROED - JUREMA

02 57 31 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

180 10.301.1016.2021.0000 PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -120.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA F.R.Grupo: 01803
18 Impostos e Transferências Saúde
211 004 TRANSF. RECURSOS DO PSCOM - SÃO JOÃO

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 02 de agosto de 2021.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:3836E766

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 55, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 55, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre aportes financeiros decorrentes de pactuações de serviços prestados pelo COMAGSUL na có-gestão de contratos de Programa de Voluntariado e Estágio Legal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

Faço expedir, *Ad referendum da* Assembléia Geral, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução fixa os valores relativos aos aportes financeiros decorrentes da contraprestação pecuniária dos serviços prestados pelo COMAGSUL, de acordo com o número de Agentes Civis Voluntários e nos seguintes percentuais:

I- 10% (dez por cento) nos Programas Governamentais executados com quantitativo igual ou superior a 501 (quinhentos e hum) Agentes Civis Voluntários;

II- 12,5 % (doze e meio por cento) nos Programas Governamentais executados com quantitativo igual ou superior a 101 (cento e hum), até 500 (quinhentos) Agentes Civis Voluntários;

III- 15% (quinze por cento) nos Programas Governamentais executados com quantitativo inferior a 101 (cento e hum) Agentes Civis Voluntários;

Art. 2º Os valores referentes as pactuações decorrentes da prestação de serviços pactuados com a Autarquia, constarão dos respectivos Planos de Aplicação mensais, não podendo o valor do aporte para cada programa ou serviço ser inferior a **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Art. 3º Os ingressos financeiros provenientes das pactuações efetivadas servirão para custeio das despesas inerentes à atividade desenvolvida.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL, Agrestina-PE em, 1º de setembro de 2021.

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autarquica - COMAGSUL

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação Institucional

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Programas e Projetos

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito do Município de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:D3B8905D

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 41/2021 - CONTRATO DE PUBLICIDADE DE ATOS PÚBLICOS

CONTRATO Nº 41/2021

CONTRATO DE PUBLICIDADE DE ATOS PÚBLICOS

Que entre si celebram:

I - **O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, instituída consoante disposições da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, com regulamentação conferida pelo Decreto Federal n.º 6.107 de 17 de janeiro de 2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR-104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ORLANDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, Prefeito de Altinho, inscrito no CPF sob o nº 775.210.134-68, residente na Rua Jose Aureliano Veiga Monteiro, nº 22, Centro, Altinho - PE, CEP 55.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e

II – A **W & E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.041.667/0001-06, com sede na Rua Reverendo Julio Leitão de Melo, SN, sala 01, Centro, Cupira/PE, CEP.: 55460-000, representada por seu Pela Senhora **EDJANEIDE GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 029.117.644-55 e RG n.º 5.005.820 SSP/PE, residente na Travessa 2 Júlio Leitão, nº 22, Centro, Cupira - PE, CEP 55.460-000, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO
O presente CONTRATO subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 17, Parágrafo Único da Lei Federal 11.107/05 c/c o art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se lhe ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em RAZÃO DO VALOR, por estar abaixo do limite máximo previsto para Consórcios Públicos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A fiscalização do presente Contrato compete ao Grupo Gestor do COMAGSUL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Constitui objeto deste CONTRATO a prestação de serviços especializados de Publicidade e Propaganda Institucional das ações executadas pelo COMAGSUL, de interesse dos municípios consorciados, cujos serviços ora contratados serão veiculados pela Rádio Voz do Agreste LTDA. – AGRESTE FM, com a seguinte quantificação:

a) 09 (nove) chamadas ao dia, com duração mínima de 30 (trinta) segundos cada, distribuídas sempre ao final dos blocos comerciais da programação da CONTRATADA, acrescidas de comentários/testemunhais do respectivo locutor do Programa:
- 01 (uma) chamada no Programa Rádio Patrulha;
- 02 (duas) chamadas no Programa Visão Política;
- 01 (uma) chamada no Programa Geração 89;
- 02 (duas) chamadas no Programa O Agreste Reclama;
- 01 (uma) chamada no Programa Ligado em Você;
- 01 (uma) chamada no Programa do Titão;
- 01 (uma) chamada no Programa Planeta Música, ou em outros Programas que vierem a substituir os acima citados;

b) 01 (um) quadro/programeto com duração de no mínimo 20 (vinte) minutos, a cada quinzena, ao vivo ou gravado, durante os Programas Visão Política ou O Agreste Reclama, a critério da CONTRATANTE;

c) 03 (três) coberturas ao vivo no semestre, com duração de no mínimo 90 (noventa) minutos, em atividades promovidas ou realizadas pela CONTRATANTE, em local e horário definidos pela mesma, com a instalação efetiva do estúdio móvel da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE
A presente contratação tem por finalidade informar à população em geral das ações, projetos, notícias, notas de utilidade pública, serviços executados ou a executar, assembleias gerais, atos emanados da Autarquia, eventos e outros conteúdos de caráter regional.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
Este Contrato vigerá no período compreendido entre 1º de agosto 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO
O preço global da contratação acima mencionada será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados pela Coordenação Financeira do Grupo Gestor do COMAGSUL, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) cada, vencíveis no quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação digital da veiculação, devidamente atestado pela autoridade competente, por meio de depósito/transferência bancária, na conta de titularidade da Empresa Contratada ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I – A CONTRATADA obriga-se:
a) Atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE;
b) Efetuar sob sua responsabilidade as contratações devidas para a veiculação do objeto contratado, recaindo sobre a mesma todo e qualquer ônus;
c) Disponibilizar acesso à rádio difusora para gravações e veiculação do objeto contratado;
d) Prestar satisfatoriamente os serviços ora contratados, arcando com as despesas com os equipamentos de radiodifusão necessários à transmissão e divulgação de mensagens, informes e notícias da Contratante, bem como as despesas com os operadores durante a veiculação do programa;
e) Divulgar somente matérias enviadas pela CONTRATANTE, devendo ser responsabilizada civilmente por aquelas que eventualmente forem publicadas por conta própria;
f) Realizar os serviços pactuados sempre que lhe for requisitado, mediante comunicação e acompanhamento da CONTRATANTE;
g) Efetuar o recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais relativos aos serviços contratados;
h) Assegurar ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer os serviços; e
i) Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO CONTRATANTE
I – O COMAGSUL obriga-se a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento sem atraso, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
II – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
III – O COMAGSUL fica obrigado a solicitar a divulgação de mensagens, informes e notícias que atendam a finalidade pública da Autarquia, bem como disponibilizar o conteúdo das mesmas;
IV – O COMAGSUL fica obrigado a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, através de sua Coordenadoria Administrativa e do Controle Interno do Órgão; e
V – Cumprir e fazer cumprir as disposições contidas no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do COMAGSUL no exercício de 2021, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Anexo Único, parte integrante e indissociável do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO
Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante justa motivação, aplicando-se as normas constantes dos arts. 77, 78 e 79 da Lei federal n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA FACULDADE DE RESCINDIR
O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante a celebração de TERMO ADITIVO, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, observada a limitação legal;

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DO APOSTILAMENTO
Ocorrendo a celebração de TERMO ADITIVO, o mesmo passará a fazer parte do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA PENAL
A inexecução parcial ou total do objeto do contrato, garantida a defesa prévia e fundamentada, acarretará a imposição das seguintes penalidades:
I - advertência por escrito;
II – multa de 20% do valor do contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observando-se o disposto no § 3º do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO
Considerar-se-á inexecução do contrato, passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela CONTRATANTE e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, que poderão acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DA FACULDADE DE RESOLUÇÃO ANTECIPADA
A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica convencionado o foro da Comarca de Agrestina – PE, sede da Autarquia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em conjunto com o Grupo Gestor do COMAGSUL, nos termos do art. 210 do Estatuto Social, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito e comprometem-se de boa-fé a cumprir o transcrito no presente instrumento.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de agosto de 2021.

Grupo Gestor Do COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica

Visto e Aprovação Jurídica

PARTES:

W & E PUBLICIDADE LTDA RÁDIO VOZ DO AGRESTE LTDA

EDJANEIDE GOMES DA SILVA AGRESTE FM
Contratada

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL
Contratante

ANEXO ÚNICO

CONTRATO DE PUBLICIDADE DE ATOS PÚBLICOS
CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE MATA SUL DO
ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL

CONTRATADA: W & E PUBLICIDADE LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE/MATA SUL-PE - COMAGSUL
02 - PODER EXECUTIVO
0201 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
020101 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE -
04 - Administração
04122 - Administração Geral
04.122.0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL
04.122.0401.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO COMAGSUL
027 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.13.03 - 910.002 - RECURSOS PRÓPRIOS

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de agosto de 2021.

GRUPO GESTOR DO COMAGSUL:

BEL. HILDEBERTO RODRIGUES DA SILVA
Coordenador Administrativo

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Coordenador de Projetos

BEL. BARTOLOMEU P. MENDONÇA
Coordenador de Articulação

BELA. THAÍS DOMINIQUE B. BESERRA
Procuradora Autárquica

Visto e Aprovação Jurídica

Partes:

W & E PUBLICIDADE LTDA

Contratada

EDJANEIDE GOMES DA SILVA
Prefeito de Altinho

BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Presidente do COMAGSUL
Contratante

RÁDIO VOZ DO AGRESTE LTDA
Agreste FM

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:2A665172

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA - FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021. CONVITE Nº 007/2021. **CONTRATO Nº 036/2021. Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de poda e de cortes de árvores em diversas localidades do município de Abreu e Lima/PE **Contratada**: **CONSTRUSERV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – ME** com o CNPJ 15.666.873/0001-05. **Valor: R$ 289.166,78** (duzentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos). **Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 13 de setembro de 2021.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Yuri Aurélio Moreira
Código Identificador:891BC914

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 034 de 04 de janeiro 2021, torna público a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0020/2021**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0023/2021, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO. Valor máximo a ser licitado: R$ 34.632,00. **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2021, às 10:00 (horário de Brasília). LOCAL:** www.licitanet.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 13 de Setembro de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:6724DAB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal nº 034 de 04 de janeiro 2021, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0019/2021**, do tipo **"menor preço por item",** Processo Licitatório nº: 0022/2021, modo de disputa: "**aberto**", objetivando AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) MOTOCICLETAS QUE SERÃO UTILIZADAS NA FARMÁCIA BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 13/09/2021 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes / interessados. Outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão, ou através do Fone: (87) 3838-1575, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaofmsafogados@hotmail.com.

Afogados da Ingazeira, 13 de Setembro de 2021.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:9C3193EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TP N° 001/2021 - CAMARA MUNICIPAL DE AFRANIO - PE

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Resultado de habilitação e Proposta de Preço do PL n° 001/2021 TP n° 001/2021. OBJ: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia relativos à execução da Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Afrânio, conforme solicitação expressa da sua Presidenta. Compareceu a presente sessão as empresas: **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA-EPP, SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA e SOLUSTER SERVICOS TERCEIRIZACOES EIRELI**, após análise da ***Habilitação das participantes,*** restou ***Inabilitada*** a empresa **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA** e as demais empresas restaram ***Habiliadas***. *Foi renunciado o prazo recursal dessa fase por todos os licitantes, como dispõe o art. 109 I "a" da Lei 8.666/93.* Após análise das ***Propostas de Preços,*** verificou-se a ***Classificação*** das empresas habilitadas. *Tendo como vencedora do certame a empresa:* **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA-EPP,** por apresentar o menor valor ***GLOBAL.*** *Foi renunciado o prazo recursal dessa fase por todos os licitantes, como dispõe o art. 109 I "b" da Lei 8.666/93.* **Aldeyse da Purificação Cavalcanti – Presidenta da CPL. Empresa vencedora:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA-EPP. **Valor - R$ 230.239,27.** Prazo de execução: **06 (seis) meses.** Diante do resultado do certame a **Presidenta da Câmara Municipal de Afrânio - PE,** no uso de suas atribuições ***homologa*** *o referido processo* no dia **13/09/2021**.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidenta.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A1F2732E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 034/2021
CONCORÊNCIA 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2021 modalidade CONCORRÊNCIA N°002/2021 PMA – OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção programada e não programada de rede de drenagem e esgotamento sanitário e de vias pavimentadas urbanas (operação tapa buraco) em pavimentos asfálticos e paralelepípedos graníticos, localizado no município de Agrestina-PE: R$ 875.000,00. Data e hora de abertura: 18/10/2021 às 08:30 na sala da CPL, no endereço sito à Rua Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000). Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 13 de setembro de 2021

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:38891AF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021; FORNECIMENTO DE INTERNET. Objeto: Contratação de Fornecimento de internet banda larga, link dedicado, via fibra ótica, com instalação, configuração, parametrização inclusos, suporte e visitas de técnicas, velocidade mínima e 200 MPBS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social: **CONTRATANTE: PAULO A. BISPO DA SILVA INFORMÁTICA ME: CNPJ N° 07.272.788/0001-34**; VALOR GLOBAL: **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais) -** Vigência: 15/01/2021 a 15/08/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 15 de Janeiro de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:37ACA8E8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021; LOCAÇÃO DE IMÓVEL . Objeto: Contrato para Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Praça Dr. Cornélio da Fonseca, n° 3332, Centro, Água Preta, CEP: 55.550-000, tendo como fim, aluguel de casa para funcionamento do **Centro de Referência da Assistência Social-CRAS. LOCADORA: LUANA PEREIRA BARBOSA: CPF N° 079.780.444-75**; VALOR GLOBAL: **R$ 12.000,00 (Doze mil reais) -**

Vigência: 20/01/2021 a 20/01/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Água Preta/PE, 20 de Janeiro de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:5ACB4AF7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Objeto: Contratação de empresa para Reformar os móveis da Secretaria Executiva Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos**. CONTRATADA: S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI: CNPJ N° 29.955.518/0001-60**; VALOR GLOBAL: **R$ 15.918,00 (Quinze mil, novecentos e dezoito reais) -** Vigência: 02/02/2021 a 02/04/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Água Preta/PE, 02 de Fevereiro de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:670FAD38

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Objeto: Contratação de empresa especializada em Desenvolvimento e Administração de Canais Digitais para divulgação online, nas Redes Sociais das ações realizadas pela Secretaria Executiva Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos**. CONTRATADA: SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO BARBOSA JUNIOR: CNPJ N° 27.074.865/0001-59**; VALOR GLOBAL: **R$ 17.077,50 (Dezessete mil, setenta e sete reais e cinquenta centavos) -** Vigência: 11/02/2021 a 11/01/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Água Preta/PE, 11 de Fevereiro de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:56261F3D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Objeto: Contratação de empresa para realização de Formação e Capacitação Continuada dos Trabalhadores(as), do SUAS da Rede Socioassistêncial, da Cidade de Água Preta/PE**. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE REALIZADORES DE TEATRO DE PERNAMBUCO - ARTEPE: CNPJ N° 06.046.063/0001-65**; VALOR GLOBAL: **R$ 9.600,00 (Nove mil, e seiscentos) -** Vigência: 17/02/2021 a 17/04/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Água Preta/PE, 17 de Fevereiro de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:F46C2C25

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Objeto: Contratação de empresa para Execução do Projeto, em alusão ao dia Internacional da Mulher, que ocorrerá no período 08 a 12 de março de 2021, no Município da Água Preta/PE**. CONTRATADA: AMIGOS REFLETORES DA CULTURA: CNPJ N° 08.335.125/0001-84**; VALOR GLOBAL: **R$ 17.140,00 (Dezessete mil, cento e quarenta reais) -** Vigência: 24/02/2021 a 24/04/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Água Preta/PE, 24 de Fevereiro de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:25776F5D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021; LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Objeto: Contrato para Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Renato Ferreira da Silva, n° 16 , Liberdade, Água Preta, CEP: 55.550-000, com a finalidade de atender as necessidades de uma família carente, conforme **art. 3° da Lei Municipal n° 1.588 de 06.07.2001 e Decreto 023/2009 em 10/12/2009. LOCADORA: ELAINE MARIA DA SILVA: CPF N° 097.682.574-07**; VALOR GLOBAL: **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) -** Vigência: 24/02/2021 a 24/02/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Água Preta/PE, 24 de Fevereiro de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:9E46B00D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Objeto: Contratação de empresa, para execução do Projeto, socieducativo Páscoa Partilhando Valores, no período de 12 a 16 de abril de 2021, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no Município da Água Preta/PE: **CONTRATADA: GRUPO TEATRAL RISADINHA: CNPJ N°** 11.046.065/0001-04; VALOR GLOBAL: **R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais) -** Vigência: 08/04/2021 a 08/06/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 08 de Abril de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:324EFA43

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Execução do Projeto "Mães sentimentos que flosrecem", em comemoração ao dia das mães, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: GRUPO TEATRAL RISADINHA: CNPJ N°** 11.046.065/0001-94; VALOR GLOBAL: **R$ 29.175,50 (Vinte e nove mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) -** Vigência: 10/05/2021 a 10/07/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 10 de Maio de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:2C55709B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Execução do Projeto "Faça Bonito", em referência ao dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, através do Fundo Muncipal de Assistência Social no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: CARLOS THIAGO SIQUEIRA GOMES 06075065474: CNPJ N°** 24.017.467/0001-02; VALOR GLOBAL: **R$ 15.469,00 (Quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) -** Vigência: 11/05/2021 a 11/07/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 11 de Maio de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:47997AC1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Pintura do Prédio onde Funciona o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Água Preta/PE. **CONTRATADA: PH EMPREENDIMENTOS EIRELI: CNPJ N°** 32.336.123/0001-94; VALOR GLOBAL: **R$ 13.174,96 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais) -** Vigência: 08/06/2021 a 08/09/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 08 de Junho de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:BD462017

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Publicidade prestados por intermédio dos serviços e Programas da Rede Socioassistencial, compreendendo o conjunto de atividades realizadas à veiculação de anúncio de caráter educativo, informativo e de orientação social. **CONTRATADA: EDVALDO BRENO DE LIMA SILVA - ME: CNPJ N°** 32.347.925/0001-08; VALOR GLOBAL: **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) -** Vigência: 08/06/2021 a 08/12/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 08 de Junho de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:FB7FD6B7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Execução do **"Projeto São João da Gente/Arrasta Pé Social 2021",** em comemoração aos Festejos Juninos a ser realizado no período de **21 a 25 de Junho de 2021**, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, no Município da Água Preta/PE. **CONTRATADA: CENTRO DE CRIAÇÃO GALPÃO DAS ARTES : CNPJ N°** 10.627.192/0001-14 ; VALOR GLOBAL: **R$ 30.355,00 (Trinta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais) -** Vigência: 14/06/2021 a 14/08/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 14 de Junho de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:19761A3A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL.** Objeto: Contrato para Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Coronel Veríssimo, n° 72, Centro, Água Preta/PE, atendendo assim as necessidades de uma família cadastrada e assistida pela Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, através do CRAS, com benefício assegurado conforme **art. 3° da Lei Municipal n° 1.588 de 06.07.2001 e Decreto 023/2009 em 10/12/2009. LOCADOR: ANTONIO SEVERINO DA SILVA : CPF N°** 236.172.504-59 ; VALOR GLOBAL: **R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) -** Vigência: 09/07/2021 a 09/07/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Água Preta/PE, 09 de Julho de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:E7FA0223

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** Objeto: Contratação de empresa para Realização do Serviço Socieducativo, "10ª Conferência Municipal de Assistência Social", que acontecerá no dia 15 de Julho de 2021, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS REFLETORES DA CULTURA: CNPJ N°** 08.335.125/0001-84 ; VALOR GLOBAL: **R$ 21.047,00 (Vinte e um mil, e quarenta e sete reais) -** Vigência: 12/07/2021 a 12/07/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 12 de Julho de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:547649FE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.** Objeto: Contratação de serviço especializado de documentos destinado a guarda digital dos contratos vigentes do arquivo corrente do Fundo Municipal de Assistência Social da Água Preta/PE. **CONTRATADA: ALEXSANDRO D. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS-ME: CNPJ N°** 40.008.676/0001-46; VALOR GLOBAL: **R$ 9.000,00 (Nove mil reais) -** Vigência: 15/07/2021 a 31/12/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 15 de Julho de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:508B7D2E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2021: **FORNECIMENTO.** Objeto: Contratação de Fornecimento de internet banda larga, link dedicado, via fibra ótica, com instalação, configuração, parametrização inclusos, suporte e visitas de técnicos, velocidade mínima e 200 MPBS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, no Município da Água Preta/PE**. CONTRATADA: PAULO A. BISPO DA SILVA – INFORMÁTICA - ME : CNPJ N°** 07.272.788/0001-34 ; VALOR GLOBAL: **R$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).** Vigência: 16/07/2021 a 16/12/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 16 de Julho de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:FA54B3C8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para elaboração de PROJETO SOCIOEDUCATIVO- SEMANA DOS PAIS, para atender ás necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social". **CONTRATADA: EMANUELLA KARLA GOMES FERREIRA LINS 06698852406 : CNPJ N°** 27.509.284/0001-00; VALOR GLOBAL: **R$ 16.300,00 (Dezesseis Mil e trezentos reais.)** Vigência: 05/08/2021 a 05/09/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 05 de Agosto de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:A8DBA918

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** Objeto: "Contratação de Empresa Especializada para elaboração de PROJETO SOCIOEDUCATIVO- campanha "Agosto Lilás" Dialogando a Lei Maria da Penha", para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA: INSTITUTO DE APOIO A GESTÃO, ESTUDOS, PESQUISAS E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL-MONÃ.** CNPJ N° **27.509.284/0001-00**; VALOR GLOBAL: **R$ 15.690,00 (Quinze mil, seiscentos e noventa reais)**. Vigência: 05/08/2021 a 05/09/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 05 de Agosto de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:B6019F35

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços e licença de uso do Sistema web de Gerenciamento para controle interno/administrativo com suporte técnico, treinamento e assessoria. **CONTRATADA: FABIO JOSE MONTEIRO LIMA SOFTWARE - ME.** CNPJ N° 17.693.341/0001-92 ; VALOR GLOBAL: **R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).** Vigência: 20/08/2021 a 20/12/2021. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 20 de Agosto de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:D42666B7

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** Objeto: Contrato para Locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua Arruado do Barracão, n.º 42, STA Terezinha, Distrito, Água Preta/PE, com a finalidade de atender as necessidades de uma família carente, conforme **art. 3° da Lei Municipal n° 1.588 de 06.07.2001 e Decreto 023/2009 em 10/12/2009. LOCADOR:** . **ADIVAN AMARO DE OLIVEIRA.** CPF N° 724.905.514-34 - **VALOR GLOBAL R$ 3.000,00 (Três mil reais).** Vigência: 20/08/2021 a 20/08/2022. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Água Preta/PE, 20 de Agosto de 2021.

DANIELA CARDOSO MAGALHÃES LYRA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:CB9F208E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 10/2021; CPL; Pregão Eletrônico nº. 009/2021; Objeto: **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Pedagógico Laboratórios Multidisciplinares para Educação Infantil e Fundamental I e II, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município da Água Preta/PE.** Data e hora para recebimento de proposta até o dia 27/09/2021 às 09:00h e Sessão de abertura: 27/09/2021 às 09h30min., anexos e outras informações podem ser obtidos Através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login, ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Água Preta, 13 de Setembro de 2021.

JOSÉ LAÉRCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Albertino Nascimento da Silva
Código Identificador:0A2EC97E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.908 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre a organização do transporte escolar do município da Água Preta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. O Serviço de transporte escolar sujeito a licenciamento pelo Poder Executivo Municipal, reger-se-á por esta lei, pelos atos normativos expedidos pelo Poder Público e pelas disposições pertinentes constantes do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único: Define-se como transporte escolar aquele realizado em conformidade com esta Lei e demais normas regulamentares aplicáveis, em veículo do tipo ônibus, micro-ônibus e "van", padronizados para essa espécie de atividade, utilizados exclusivamente para o transporte de estudantes no período letivo, desde que atendidas as necessidades para o exercício responsável e seguro.

Art. 2º. Os veículos mencionados no parágrafo único, do artigo 1º, terão tarjas amarelas de quarenta centímetros de largura, inseridas nas partes externas laterais e traseira, com dístico "ESCOLAR" em cor preta, respeitadas as ulteriores deliberações adotadas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º. Os automóveis escolares serão identificados mediante numeração, que será fornecida pela Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários no Município da Água Preta - PE, após processo regular de cadastro, respeitando as formalidades e atribuições constantes da Lei Municipal 1.720/2011.

Art. 4º. A identificação prevista no artigo anterior constará na parte interna de cada veículo cadastrado, sendo acompanhada de números de telefones úteis.

Art. 5º. A lotação de passageiros será determinada de acordo com as especificações de cada transporte escolar.

CAPÍTULO II
Dos Requisitos e Vistoria

Art. 6º. A vida útil máxima admitida para os veículos escolares será fixada, a contar do ano de fabricação:

I – em 20 (vinte) anos para micro-ônibus e ônibus;
II – em 10 (dez) anos para "vans";

Art. 7º. Os veículos serão submetidos à vistorias semestrais, conforme determina o inciso II, do artigo 136, do Código de Trânsito Brasileiro, para verificação de segurança, conservação, equipamentos e características definidas na legislação federal, estadual e municipal, até alcançar o tempo máximo de vida útil.

§ 1º. O órgão vistoriador emitirá selo comprobatório que deverá ser fixado na parte interna do veículo, em local visível aos usuários e à fiscalização Municipal;

§ 2º. O permissionário que não apresentar o laudo de inspeção do veículo por dois semestres consecutivos terá sua permissão cassada;

§ 3º. Os veículos que não possuírem selo de vistoria ou tenham vencido, "rasgado" ou rasurado, não poderão realizar os serviços de transporte escolar;

§ 4º. Na hipótese de ocorrência de acidentes que comprometam a segurança do veículo, o permissionário, após o reparo das avarias, deverá submetê-lo a nova inspeção, para a continuidade da prestação do serviço de transporte escolar;

§ 5º. O veículo retirado de circulação, para reparo ou manutenção, somente poderá retornar às atividades após vistoria do departamento de trânsito competente;

CAPÍTULO III
Do Cadastramento e Expedição de Alvará

Art. 8º. A exploração do serviço de transporte escolar neste Município, sem prejuízo do atendimento das disposições legais pertinentes previstas no Código de Trânsito Brasileiro e dos demais requisitos estabelecidos pela Gerência de Trânsito, depende do cadastramento do interessado no Cadastro de Atividades da Secretaria Executiva Municipal das Finanças Públicas e de Alvará expedido pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal.

§ 1º. A autorização descrita no caput somente será concedida após avaliação e aprovação da seguinte documentação:

requerimento preenchido e assinado pela Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários no Município da Água Preta - PE,;
cópia reprográfica da documentação do veículo;
comprovante de domicílio ou sede;
cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D";
cópia do RG e CPF;
certidão negativa criminal;
certidão negativa de débitos perante à Fazenda Estadual e Municipal;

§ 2º. Satisfeitas as exigências do parágrafo anterior, terá ainda o interessado que providenciar a sua inscrição junto à Secretaria Executiva Municipal das Finanças para fins de recolhimento de ISSQN e junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários no Município da Água Preta - PE, para identidade do motorista.

Art. 9º. O alvará para explorar os serviços de transporte escolar será expedido pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes Rodoviários no Município da Água Preta - PE, competente.

Art. 10º. O alvará será sempre outorgado a título precário, em caráter individual e personalíssimo, com prazo de validade até 31 (trinta e um) de dezembro do ano corrente, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo por motivo de interesse público fundamentado.

Parágrafo único. Juntamente com Alvará, será expedido "selo de legalidade", correspondente à licença, devidamente numerado pela Autoridade de Trânsito do Município.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:A824BC88

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.909 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Dispõe sobre adequação da remuneração dos servidores públicos municipais ao salário mínimo nacional em vigência

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, quando da remuneração de seus servidores, sob qualquer vínculo, incluindo provento de inativos e proventos percebidos por pensionistas da municipalidade, obedecerá a remuneração mínima atribuída ao salário mínimo vigente no País.

§1º A interpretação de leis em vigência na municipalidade cuja previsão de remuneração seja inferior ao mínimo vigente deverá ser realizada tendo em vista a fixação do salário mínimo estipulado pelo governo federal de abrangência nacional.

§2º A adequação do salário mínimo vigente no município àquele vigente de abrangência nacional independe de ato normativo específico.
Art. 2º Entende-se como remuneração, para efeitos desta lei, a contraprestação pecuniária pelo exercício de cargo, emprego ou função pública, a qual, respeitará, o salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais

básicas e às de sua família, adequando-se automaticamente aos reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim

Art. 3º. A cada órgão da Administração Pública Direta e Indireta caberá as atualizações necessárias para adequação das remunerações que encontre-se em desacordo a esta Lei.

Art. 4º. Os valores da remuneração mínima dos servidores públicos municipais, dos proventos dos inativos e daqueles percebidos pelos pensionistas constarão das anotações procedidas pela Diretoria de Recursos Humanos e pelo Instituto de Previdência da Água Preta – ÁGUAPREV, nas respectivas fichas funcionais e com expressa referência a esta Lei.

Art. 5º. O custeio das despesas decorrentes desta Lei será realizado de acordo com as dotações orçamentárias Anuais e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:D0731AF5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.910 DE 10 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 1872/2019, de 17 de outubro de 2019, de 11 de julho de 2018, que consolida as Leis de criação do Poder Executivo Municipal da Água Preta-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art.1º Altera-se o § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1872/2019, de 17 de outubro de 2019, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica criado o Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo da Controladoria do Controle Interno – CCI, que será o Órgão Central do Sistema de Controle do Poder Executivo Municipal,

com status da Secretaria Municipal, ocupadas por servidores a serem preenchidos via concurso público, sendo que um deles deverá ocupar o cargo de Controlador Geral de Controle Interno, a ser provido em comissão.

§ 1º Caso não existam servidores efetivos, na forma do parágrafo anterior, o referido cargo poderá ser preenchido por cargo comissionado nomeado pelo chefe do executivo, *de livre nomeação e exoneração,* que responderá pela chefia do controle interno, até que o respectivo cargo efetivo seja provido na forma da Lei.
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 10 dias do mês de março do ano de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:01641B79

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.911 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto a realizar parcelamento e concessão de desconto de faturas inadimplidas até o ano de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

1ª COTA ÚNICA VISTA)	(À	No ato do acordo	50% DE DESCONTO (em situações onde o munícipe tenha, no mínimo, 10 faturas em atraso relacionadas ao mesmo imóvel.
1ª COTA VISTA)	ÚNICA	(À	No ato do acordo	25% DE DESCONTO (em situações onde o munícipe tenha, no mínimo 05 faturas em atraso relativas ao mesmo imóvel e no máximo 10).

Art. 1º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto fica autorizado a realizar parcelamento de dívidas relativas ao faturamento do Serviço de Fornecimento de Água e Esgoto desta municipalidade, vencidas até o ano de 2020, compreendendo todos os anos anteriores, observando o número de parcelas, vencimentos e descontos a seguir:

§1º Ocorrendo vencimento das parcelas acima referidas em finais de semana ou feriados, fica automaticamente prorrogado o vencimento para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º Em caso de atraso no pagamento do acordo celebrado nas datas definidas nesta Lei, incidirá sobre o valor principal até a data do efetivo pagamento, correção monetária, juros e multa.

NÚMERO DE PARCELAS	DATA DO VENCIMENTO	DESCONTO
Até cinco parcelas	Pagamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) no ato do acordo e demais parcelas a serem acrescidas nas faturas subsequente.	**15% DE DESCONTO** em situações onde o munícipe tenha, no mínimo, 10 faturas em atraso relacionadas ao mesmo imóvel, **10% DE DESCONTO** em situações onde o munícipe tenha, no mínimo 05 faturas em atraso relativas ao mesmo imóvel e no máximo 10 e 05% DE DESCONTO em situações onde o munícipe tenha, no máximo 05 faturas em atraso.

Art. 2º Os valores em atraso poderão ser, caso o munícipe cuja fatura esteja em sua titularidade, opte pelo não pagamento em uma única cota, ser parcelado em 04 (quatro) vezes, respeitando, nesta situação, a seguinte tabela:

Art. 3º O poder Executivo por decreto municipal poderá postergar a data de vencimento dos pagamentos fixados no artigo 1º, assim como fixar data, prazos e forma de campanha de promoção dos descontos nessa Lei fixados.

Art. 4º. Comprovada a hipossuficiência econômica do munícipe e, levando em consideração a quantidade de dívidas em inadimplência, poderá a municipalidade dispensar, quando dos débitos em atraso, a cobrança de juros e multa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:73B6CC5F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.912 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a inserção de estagiários e voluntários no setor público por meio da criação do programa municipal de Profissionalização, estágio e voluntariado – NOVOS HERÓIS no enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a inserção de estagiários e voluntários no setor público, e com limitação de recursos disponíveis, por meio da criação do programa municipal de Profissionalização, estágio e voluntariado – NOVOS HERÓIS, no enfrentamento ao COVID-19, sendo regido pelas normas e regras constantes na presente Lei.

§1º Por meio da presente Lei, fica criado o Programa Municipal de Profissionalização, estágio e voluntariado – NOVOS HERÓIS no enfrentamento à COVID-19.

§2º O programa de estágio e voluntariado será realizado visando promover o aprendizado de competências próprias da atividade profissional ou a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho em geral.

Art. 2º O programa NOVOS HERÓIS tem como base a formação ético-profissional dos estudantes de ensino médio, Educação de

Jovem e Adultos, cursos profissionalizantes, técnicos e superiores na área da saúde.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se:

§1º Estágio: ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial, assim como dos cursos profissionalizantes, técnicos e de Ensino Superior nos cursos de saúde.

§2º Voluntariado: Conjunto de indivíduos que sensibilizados pela causa unem esforços à Administração Pública na sensibilização às medidas de enfrentamento ao COVID-19, em ato formal mediante assinatura dos respectivos termos, vinculados às instituições de ensino mencionadas no parágrafo segundo.

Art. 4º A compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio deverá estar prevista no Termo de Compromisso assinado entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para assinatura do termo de estágio o estudante deverá apresentar declaração da instituição de ensino em que se encontre vinculado, comprovando sua situação acadêmica.

Art. 5º O voluntário deverá assinar Termo de Voluntariado celebrado Junto à Administração Pública constando seus direitos e deveres, devendo apresentar na oportunidade declaração emitida pela Instituição de Ensino a que esteja vinculado de forma a comprovar sua compatibilidade.

Art. 6º Poderá ser instituído pela Administração Pública bolsa de incentivo aos estagiários a ser custeada pela Secretaria de Saúde do Município da Água Preta/PE ou outro fundo indicado pela Administração Pública em valor igual ou inferior a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo, o que poderá ser feito por decreto ou portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A concessão da bolsa incentivo dar-se-á mediante a realização de seleção pública simplificada com ampla divulgação em todos os meios oficiais.

Art. 7º O número máximo de estagiário não deverá exceder 05% (cinco por cento) dos servidores ativos do município.

§1º Para efeitos desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores e empregados públicos existentes na Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§2º Quando o cálculo do percentual disposto no *caput* resultar em fração, poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior se a fração terminar em número igual ou superior a 5 e arredondando para o número inteiro imediatamente inferior se a fração terminar em número igual ou superior a 4.

§3º Fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência, as quais poderão ser completadas com candidatos da ampla concorrência em caso de não atingir o percentual pelos candidatos que fazer *jus* às cotas.

§4º Deverá ser garantida prioridade no programa NOVOS HERÓIS no enfrentamento à COVID-19 os estudantes da rede pública de ensino.

Art. 8º A realização do estágio ou voluntariado não acarreta, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza, observando, em todos os termos, o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.sendo realizado mediante firmação de termo de compromisso entre a Administração Pública e o Estagiário, devendo constar, ao menos:
Identificação do estagiário, da instituição de ensino e do seu curso e nível;
Menção de que o estágio não implica em vínculo empregatício;
Valor da bolsa mensal;
Carga-horária semanal, distribuída nos horários de funcionamento do órgão ou entidade compatível com o horário escolar;
Duração do estágio, que não pode ser superior a dois anos, exceto nas situações previstas em Lei;
Obrigações de cumprimento das Normas e preservação do Sigilo nas informações quando do exercício da atividade;
Obrigação de apresentar relatórios semestrais e final ao dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem atribuídas;
Assinaturas do estágio e assistente, quando menor de 18 (dezoito) anos e dos responsáveis concedentes pelo estágio;
Condições do desligamento do estagiário;

Art. 9º Deverá ser firmado termo de convênio entre a Administração Pública e a instituição educacional a que o aluno esteja vinculado afim de que seja direcionado docente responsável pela supervisão do estágio e/ou voluntariado.

Art. 10º O estagiário ou voluntário vinculado ao Programa Municipal de Profissionalização, estágio e voluntariado – NOVOS HERÓIS no enfrentamento à COVID-19 terão suas atividades vinculadas estritamente na forma do parágrafo 2º, artigo 1º, tendo como funções atividades ligadas à sensibilização no cumprimento das medidas sanitárias no combate ao corona vírus.

Art. 11º Caberá a municipalidade indicar servidor de seu quadro de pessoal para acompanhar, orientar e supervisionar grupos de estagiários e voluntários com, no máximo, 05 (cinco) estudantes.

Art. 12º A aceitação dos estagiários só poderá ser efetuada se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento da parte concedente do estágio.

Art. 13º Em caso de faltas não justificadas deverá ser realizado o desconto proporcional de trinta avos da bolsa, por dia faltado.

Art. 14º Considerar-se-ão faltas justificadas as que disserem respeito a motivos de saúde com a devida apresentação do atestado médico, assim como aqueles que encontrem fundamento jurídico, tomando como base o estatuto do servidor público desta municipalidade.

Art. 15º Computados um ano de estágio, o estagiário fará *jus* ao gozo de 30 (trinta) dias de repouso remunerado, o que ocorrerá, preferencialmente, no período de suas férias escolares, podendo, a critério da administração pública, o gozo de tal período ser dividido em 15 dias corridos semestralmente.

Art. 16º Ao voluntário serão aplicadas todas as regras concernentes ao estagiário, não fazendo *jus*, porém, da bolsa de incentivo, assim como sendo dispensada seleção pública, ficando a cargo da administração a forma de escolha da composição do voluntariado.

Art. 17º O estágio e o voluntariado poderão encerrar:
I – Automaticamente, ao término de seu prazo;
II- A qualquer tempo, de acordo com a conveniência e interesse da parte concedente do estágio ou voluntariado;
III- A pedido do estagiário ou voluntário;
IV – Pela interrupção ou término do curso realizado na instituição de ensino a que pertença o estagiário ou voluntário;
V- Pelo descumprimento dos deveres atribuídos ao estagiário ou voluntário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A interrupção voluntária do curso pelo aluno, bem como a sua conclusão, devem ser informadas, imediatamente, pela instituição de ensino e pelo agente de integração, à Secretaria de Saúde desta Municipalidade, sob pena de corresponsabilidade em eventual ação judicial.

Art. 18º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, assim como dos convênios e valores destinados ao enfrentamento à pandemia.

Art. 19º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 16 dias do mês de março do ano de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:6CFAE22F

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.913 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Ementa: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 18 dias do mês de março do ano de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:44453B58

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.914 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre revogação de Leis Municipais por inconstitucionalidade e desarmonia à Lei Complementar 173/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 1.889 de 04 de setembro de 2020 que estabelece novos vencimentos aos cargos de Cirurgiões-Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal, do Médico Veterinário e do Técnico em Epidemiologia do Município da Água Preta e dá outras providências.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal n. 1890 de 04 de setembro de 2020 que estabelece novos vencimentos básicos dos Enfermeiros (as) e Técnicos (as) em Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família – ESF do Município da Água Preta e dá outras providências.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal n. 1891 de 04 de setembro de 2020 que estabelece novos vencimentos básicos à diversas categorias do Município da Água Preta e dá outras providências.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n. 1892. de 04 de setembro de 2020 que institui novos vencimentos para os cargos de Conselheiros Tutelares do Município da Água Preta e dá outras providências.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal n. 1893. de 04 de setembro de 2020 que institui Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Assistentes Administrativos de Nível Médio do Poder Executivo Municipal da Água Preta-PE do Município da Água Preta e dá outras providências.

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal n. 1894 de 04 de setembro de 2020 que institui plano de cargos e remuneração da guarda municipal da água preta e dá outras providências.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal n. 1895 de 04 de setembro de 2020 que institui novos vencimentos básicos aos cargos de Psicólogo e Fisioterapeuta do município da Água Preta e dá outras providências.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal n. 1.896 de 04 de setembro de 2020 que institui alterações de valores referentes à remuneração do profissional de monitor de informática e dá outras providências.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal n. 1.897 de 04 de setembro de 2020 que institui novo vencimentos básicos ao cargo de Assistente Social do Município da Água Preta e dá outras providências.

Art. 10º Fica concedido efeito repristinatório às leis municipais anteriores às revogadas que versam sobre os vencimentos das categorias nas revogadas tratadas.

Art.11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 31 dias do mês de março do ano de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:412ABD14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CREDENCIAMENTO DE CHAMADA PUBLICA
001/2021/SAUDE

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 - SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Águas Belas, Estado de Pernambuco, torna público o credenciamento do Chamamento Público nº 001/2021/SAUDE, objetivando o **credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, processamento e realização de exames laboratoriais**, de forma complementar à rede de assistência à saúde do município de Águas Belas, no âmbito do Sistema Único de Saúde – Tabela SIA/SUS, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital.

Empresa Credenciada**:**

S. C BRANDAO BEZERRA - DIAGNOSTICOS LABORATORIAIS, CNPJ:**07.254.131/0001-44, situada a Avenida Frei Caneca, 80 – Heliopolis – Garanhuns – PE.**

Águas Belas, 13 de setembro de 2021

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:7C1D253B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2021. TOMADA DE PREÇOS. N°. 002/2021. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em vias urbanas do município de Aliança, projeto financiado pela SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, através do Convenio de N°: 896890/2019. **O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE** torna público o **RESULTADO FINAL DAS ANALISES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** do Processo Licitatório em epigrafe, sagrando-se vencedora a Proposta apresentada pela empresa: **CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI EPP** no valor de **R$ 985.855,82** (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta de dois centavos), sendo assim, declarada habilitada e vencedora. Ficam desde já notificados todos os interessados do presente resultado, ficando desde já aberto o prazo para interposição de recurso contra o presente resultado.

Aliança, 13 de setembro de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:88124F00

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS – CMPC DA ALIANÇA – PE.

O Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais da Aliança – PE vem retificar o Edital de Convocação do CMPC, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, n° 2912, pág. 5, em 02 de setembro de 2021, para dele fazer constar a alteração abaixo indicada:

Onde se lê:
"(…) para o biênio 2021/2022 (…)"

Leia-se:
"(…) para o mandato 2021/2023 (…)"

Aliança – PE, 14 de setembro de 2021.

JOSÉ GRIMÁRIO DA SILVA
Presidente do CMPC

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:1DF1B286

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

NOTIFICADA: **COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, 5, Cohab, São Vicente Férrer/PE.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Aliança – PE.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo por não cumprimento de obrigações assumidas, com vistas a apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do PL 004/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por meio dessa comissão, regularmente constituída pela portaria nº 281/2021, que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante, por meio da Secretaria de Educação, após a empresa supracitada ter se sagrado vencedora em alguns itens do Pregão Eletrônico nº 003/2021, e tendo devidamente assinado a Ata de Registro de Preços, foram-lhe enviadas as ordens de fornecimento para que a referida empresa procedesse com a entrega dos produtos destinados à merenda escolar (formação de kits e atendimento ao cardápio regular), por ocasião do retorno das aulas presenciais.

Todavia, a dita empresa apesar de ter recebido as ordens de fornecimento nº 4006/2021 e 4010/2021, conforme consta das mensagens de e-mail, **NÃO VEM PROCEDENDO COM A ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS**.

Desta maneira, considerando que os itens solicitados (gêneros alimentícios) têm o objetivo de atender à merenda escolar, bem como considerando os dispositivos do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, **resta evidente que o não atendimento a estas ordens de fornecimento, caracteriza, inquestionavelmente, a inexecução total das obrigações assumidas**, e tem causado prejuízos à Administração, em especial na manutenção de um cardápio regular para o corpo discente desta municipalidade.

Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos gêneros alimentícios, **e que a referida empresa já fora notificada, anteriormente, para regularizar a entrega**, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da avença por parte da notificada, diante de sua inexecução.

Vale dizer que a empresa supra infringiu as cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital, notadamente por, dentre outros motivos, nos termos do subitem "22.2.2", **ensejar o retardamento da execução do objeto e por deliberadamente não atender às ordens de fornecimento**. Neste diapasão, o art. 78 da Lei 8.666/93 reza que, *in verbis*:
Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...];
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração*;*

O Decreto 7.892/2013 ratifica que:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Nesta batuta, o magistério de Jessé Torres Pereira Júnior, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 2009, é no sentido de que:

"Qualquer que seja a índole da cláusula, ou cláusulas, descumprida (especificação, projeto ou prazo), **o inadimplemento do contratado deixa a Administração sem a prestação convencionada**, nos termos em que o foi. Faculta-se, assim, a rescisão para viabilizar a prestação, ou sua complementação, por outro que a possa entregar nas condições que atenderão às necessidades do serviço Público".

Portanto, fica a notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo administrativo nº 011/2021, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, esta comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, vem assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, **franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos**, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por derradeiro, também esclarece-se à empresa COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 40.254.264/0001-96, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 13 de setembro de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA
Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:2174FEC2

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

NOTIFICADA: **JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO**, inscrita no CNPJ: 30.250.913/0001-27, com sede na Avenida Dois de Fevereiro, 1.032, Sala 02, Varjão, João Pessoa - PB, CEP: 58.070-000.

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para preparo de merenda escolar nas unidades escolares do Município de Aliança – PE.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo por não cumprimento de obrigações assumidas, com a intenção de apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do **PL 004/2021 - Pregão Eletrônico nº 003/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 001/2021.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por meio dessa comissão, regularmente constituída pela portaria nº 281/2021, que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante, por meio da Secretaria de Educação, após a empresa supracitada ter se sagrado vencedora em alguns itens do Pregão Eletrônico nº 003/2021, especificamente os itens: 1, 5, 10, 13, 14, 15, 27, 28 e 64, e tendo devidamente assinado a Ata de Registro de Preços, foram-lhe enviadas as ordens de fornecimento para que a referida empresa procedesse com a entrega dos produtos destinados à merenda escolar, por ocasião do retorno das aulas presenciais.

Todavia, a dita empresa apesar de ter recebido a ordem de fornecimento nº 4008/2021, conforme consta das mensagens de e-mail, **NÃO VEM PROCEDENDO COM A ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS**.

Assim, considerando que os itens solicitados (gêneros alimentícios) têm o objetivo de atender à merenda escolar, bem como considerando os dispositivos do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021, **resta evidente que o não atendimento a estas ordens de fornecimento, caracteriza, axiomaticamente, a inexecução total das obrigações assumidas**, e tem causado prejuízos à Administração, em especial na manutenção de um cardápio regular para o corpo discente desta municipalidade.

Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos gêneros alimentícios, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da avença por parte da notificada, diante de sua inexecução.

Logo, evidencia-se que a empresa supra infringiu as cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital, notadamente por, dentre outros dispositivos, nos termos do subitem "22.2.2", **ensejar o retardamento da execução do objeto e por deliberadamente não atender às ordens de fornecimento**. Nesse diapasão, o art. 78 da Lei 8.666/93 reza que, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos*;*
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
[...];
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração*;*

O Decreto 7.892/2013 ratifica que:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Nesta batuta, o magistério de Jessé Torres Pereira Júnior, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 2009, é no sentido de que:

"Qualquer que seja a índole da cláusula, ou cláusulas, descumprida (especificação, projeto ou prazo), **o inadimplemento do contratado deixa a Administração sem a prestação convencionada**, nos termos em que o foi. Faculta-se, assim, a rescisão para viabilizar a prestação, ou sua complementação, por outro que a possa entregar nas condições que atenderão às necessidades do serviço Público".

Portanto, fica a notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do **processo administrativo nº 012/2021**, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, esta comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, vem assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, **franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos**, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por derradeiro, também esclarece-se à empresa JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO, inscrita no CNPJ: 30.250.913/0001-27, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 13 de setembro de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA
Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:839AC72B

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

NOTIFICADA: **OVERHALL SOLUCOES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 21.082.142/0001-15, com sede na Rua 15 de novembro, 36-B, Peixete, São Lourenço da Mata/PE.

Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços visando aquisição de materiais de limpeza para higienização dos prédios públicos das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE.

Trata a presente **NOTIFICAÇÃO** sobre a instauração de procedimento administrativo por não cumprimento de obrigações assumidas, com o propósito de apurar conduta violadora de cláusula entabulada em instrumento convocatório, decorrente do **PL 005/2021 - Pregão Eletrônico nº 004/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2021.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por meio dessa comissão, regularmente constituída pela portaria nº 281/2021, que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificante, por meio de suas diversas secretarias, após a empresa supracitada ter se sagrado vencedora em alguns itens do Pregão Eletrônico nº 004/2021, especificamente dos itens: 4, 13, 22, 24, 51, 53, 54, 56 e 72, e tendo devidamente assinado a Ata de Registro de Preços, foram-lhe enviadas as ordens de fornecimento para que a referida empresa procedesse com a entrega dos produtos destinados à limpeza dos prédios públicos.

Todavia, a dita empresa apesar de ter recebido várias ordens de fornecimento, conforme consta das mensagens de e-mail, **NÃO VEM PROCEDENDO COM A ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS**.

Destarte, considerando que os itens solicitados (materiais para limpeza) têm o objetivo, dentre outros, de manter em condições ideais os prédios públicos municipais, bem como considerando os dispositivos do edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, **resta evidente que o não atendimento às ordens de fornecimento, caracteriza, axiomaticamente, a inexecução total das obrigações assumidas**, e tem causado transtornos à Administração, em especial na limpeza dos estabelecimentos da Secretaria de Saúde e na execução dos serviços da Secretaria de Infraestrutura.

Isto posto, visto que o edital estabeleceu um prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos materiais de limpeza, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento da avença por parte da notificada, diante de sua inexecução.

Salienta-se que a NOTIFICADA está, ultimamente, incomunicável, pois os contatos informados, quando do cadastro para participação do certame, e que eram usualmente utilizados, **NÃO ESTÃO MAIS DISPONÍVEIS**. Pois os e-mails enviados ao endereço de e-mail da empresa (licitacao@overhall.com.br) retornam com a seguinte mensagem "endereço não encontrado", sendo que este era o e-mail dantes utilizado. Bem assim, o contato telefônico da empresa está inoperante. Inclusive, a OVERHALL SOLUCOES EIRELI ME fora instada, por meio de notificação publicada em diário oficial, a regularizar esta situação. Porém a tentativa foi infrutífera.

Logo, considerando que a Administração Pública é detentora do inegociável interesse público, denuncia-se que a empresa supra infringiu as cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no edital, notadamente por, dentre outros motivos, nos termos do subitem "22.2.2", **ensejar o retardamento da execução do objeto e por deliberadamente não atender às ordens de fornecimento, assim como não atualizar seus dados cadastrais junto à Administração**. Neste diapasão, o art. 78 da Lei 8.666/93 reza que, *in verbis*:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
[...];

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

O Decreto 7.892/2013 ratifica que:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Nesta batuta, o magistério de Jessé Torres Pereira Júnior, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, Rio de Janeiro: Renovar, 2009, é no sentido de que:

"Qualquer que seja a índole da cláusula, ou cláusulas, descumprida (especificação, projeto ou prazo), **o inadimplemento do contratado deixa a Administração sem a prestação convencionada**, nos termos em que o foi. Faculta-se, assim, a rescisão para viabilizar a prestação, ou sua complementação, por outro que a possa entregar nas condições que atenderão às necessidades do serviço Público". (grifo nosso)

Portanto, fica a notificada ciente de que descumpriu, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do **processo administrativo nº 013/2021**, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada, haja vista as considerações delineadas anteriormente.

Diante do exposto, esta comissão, no uso das atribuições estatutárias e em cumprimento ao que preceitua o § 2º, do art. 87 da Lei 8.666/93, evitando o cerceamento de defesa e prestigiando os princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, vem assegurar o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia subsequente à publicação desta notificação, para que a notificada venha a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados no presente instrumento, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado.

Por fim, esclarece-se que a manifestação defensiva deve ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, **franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos**, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5°, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por último, também esclarece-se à empresa OVERHALL SOLUCOES EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 21.082.142/0001-15, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 13 de setembro de 2021.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA
Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:E84A28DE

GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO

O Fundo Municipal de Saúde da Aliança/PE, **CNPJ nº 10.759.784/0001-90**, vem por intermédio desta, **NOTIFICAR** a empresa **D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ: 23.680.034/0001-70**, estabelecida na Av. A, 4165, Paiva, Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54.522-005, para que a dita empresa regularize, no prazo de **24h (VINTE E QUATRO HORAS)**, a entrega dos itens constantes da ordem de fornecimento nº 2055/2021, vinculada ao **Processo Licitatório 011/2021 – Pregão Eletrônico 005/2021 – Ata de Registro de Preço 006/2021**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstas no Art.79 da Lei 8.666/93.

Aliança, 13 de setembro de 2021.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:AE7CC78E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
ERRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021. Publicado nos canais de comunicação: Diário Oficial da União – Seção 3, Nº 165, terça-feira, 31 de agosto de 2021 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Edição 2910, Publicado em 31 de agosto de 2021 - Codigo Identificador: 782D9D6C.

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Araripina - PE, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o Edital do certame acima descrito e considerando a necessidade de sua readequação, no tocante a correção das descrições dos itens do objeto ora licitado (Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores), vem COMUNICAR que fica alterado o EDITAL desta licitação, nos seguintes termos: **ONDE SE LÊ:** PREÂMBULO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia **14/09/2021**. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia **14/09/2021**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **14/09/2021**. **LEIA-SE:** PREÂMBULO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia **23/09/2021**. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia **23/09/2021**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **23/09/2021**.

As demais informações ficam inalteradas.

Araripina-PE,13 de setembro de 2021.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1FA1DCBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

PLANO PLURIANUAL (PPA) – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

A Prefeitura Municipal de Araripina, Estado de Pernambuco, por meio dos seus secretários gestores das secretarias de Administração e Gestão de Patrimônio, Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria de Juventude Esportes, Turismo e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação , Secretaria de Finanças Arrecadação e Tributos, Secretaria de Saúde , Secretaria de Educação, e entidades da Administração Indireta, nos termos previstos no §1º, art.48 pela Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000, **convoca** a população do Município de Araripina/PE a se manifestar por meio eletrônico, para apresentarem propostas e sugestões para elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

A participação da população é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como garantir a transparência, mesmo diante deste cenário de restrição de circulação e aglomerações, do qual impossibilita a realização das tradicionais audiências públicas presenciais. Não pode ser considerada como mera formalidade, mas sim elementos essenciais da democracia, tendo como finalidade de qualificar a gestão pública, consolidando-se como instrumento de participação aos cidadãos administrados, possibilitando que a sociedade opine acerca de investimentos, das diretrizes, objetivos e metas a serem executados no exercício de 2022 a 2025.

O espaço para sugestões ficará disponível através do site: www.araripina.pe.gov.br ficando a disposição pelo período de **13/09/2021** a **20/09/2021**.

Araripina-PE, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRÍTO SANTO
Prefeito Municipal de Araripina

LUCIENE RODRIGUES GALVAO
Secretária de Administração e Gestão de Patrimônio
Portaria n. 307/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:93F302F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 057, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre a instituição do Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Criança Feliz, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX do art. 61 da Lei Orgânica Municipal,bem como o disposto no art. 7° da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, e consolidado pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com as alterações realizadas pelo Decreto Federal nº 9.855, de 25 de junho de 2019.

Parágrafo único.O Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Criança Feliz tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º Ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I – Planejar a execução das ações do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;

II – acompanhar a execução do Programa Criança Feliz;

III – Promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito municipal;

IV – Apoiar a implementação do "Plano Municipal Pela Primeira Infância" e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

V – Planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local, em parceria com as Gerências de Proteção Social Básica, Especial e Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VII – Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares;

VIII – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

IX – Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do programa.

Art. 3ºO Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, que será o Coordenador;

II- Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Executiva de Direitos Humanos e Cidadania;

V – Programa Mãe Coruja Pernambucana;

VI – Conselho Tutelar de Araripina - CTA;

§ 1º Os membros a que se referem os incisos I a IV serão indicados pelos Secretários das respectivas Pastas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os membros a que se referem os incisos V a VII serão indicados pela respectiva entidade e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Os membros do Comitê – titulares e suplentes, não serão remunerados.

Art. 4ºO Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame, sem direito a voto.

Art. 5ºO Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Criança Feliz se reunirá em caráter ordinário, a cada 03 (três) meses e em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Criança Feliz terá o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 6°O Programa Criança Feliz tem como objetivos, de acordo com o art. 99 do Decreto Federal nº 9.579/2018:

I – Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;

II – Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;

III – Colaborar no exercício da parentalidade, de modo a fortalecer os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;

IV – Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V – Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas destinadas às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias.

Art. 7°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F88BBDFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 597/2021

EMENTA: Dispõe sobre composição do Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Criança Feliz no âmbito do município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDOPIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, usando das atribuições que lhe confere o direito, em especial, os termos contidos no art. 61, XXIXda Lei Orgânica Municipal,bem como o disposto no art. 3° do Decreto Municipal nº 057, de 9 de setembro de 2021;

CONSIDERANDOo Ofício SDS/PMA nº 072/2021, do Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação do município de Araripina, Sr. Sinval Ferreira dos Santos, em virtude da necessidade da composição do **COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para o **Biênio2021/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear os membros abaixo indicados, para compor o **COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, para o biênio **2021/2023**, representando os seguintes órgãos:

REPRESENTANTES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
Titular: LARISSA COSTA MODESTO DE PAULA
Suplente: CLÉCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ALENCAR

Da Secretaria Municipal de Educação
Titular: ANA PAULA DE SOUSA COSTA
Suplente: WASHINGTON RODRIGUES DE SOUZA

Da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: CINTHIA EMANUELLE LOPES PEREIRA
Suplente: RAFAELLE OLIVEIRA ALENCAR

Do Programa Mãe Coruja Pernambucana
Titular: JOYCE CAETANO LAURENTINO
Suplente: REBEKA MANUELLI ALVES GONGALVES

Da Secretaria Executiva de Direitos Humanos e Cidadania
Titular: TALÍCIA LACERDA ALENCAR SOUZA
Suplente: MARCOS CÍCERO DE SIQUEIRA ALENCAR

Do Conselho Tutelar de Araripina
Titular: FÁBIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Suplente: CARLENE RAMOS ALENCAR

Art. 2º– Os membros acima nomeados exercerão mandatos de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução, por uma vez e igual período.

Art. 3º– A função de membro conselheiro é considerada de interesse público relevante, portanto, não será remunerada.

Art. 4º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em13 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:871C48E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 600/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a Sra. **LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.580.832 SDS/PE e do CPF nº 080.817.824-51, do Cargo em Comissão, Símbolo **CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS**, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7514ED85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 598/2021

EMENTA: Cria Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais no âmbito do município de Araripina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o previsto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Municipal nº 1.923/1992 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Araripina, pela presente,

CONSIDERANDO a solicitação firmada pela Secretaria de Educação, por meio do Ofício nº 442/2021, de 09 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criados os Centros de Educação Infantil e Escolas Municipais no âmbito do município de Araripina, Estado de Pernambuco, vinculados à Secretaria de Educação, como já são conhecidos:

Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Corina, localizado na Rua Três, s/n, Vila Serrânia, Município de Araripina/PE;
Centro Municipal de Educação Infantil Maria Anita Santiago Alencar (Tia Anita), localizado na Av. Senador Marcos de Barros Freire, Bairro Universitário, Município de Araripina/PE;
Escola Municipal Dr. Francisco de Alencar Lima, localizada na Rua José Saraiva, s/n, Centro, Município de Araripina/PE;
Escola Municipal Eduardo de Souza Carvalho, localizada na Rua Antônio de Carvalho Leite, s/n, Centro, Araripina/PE;
Escola Municipal Eva Modesto Cordeiro, localizada na Rua Miguel Couto, s/n, Distrito de Nascente, Município de Araripina/PE;

Escola Municipal José Neri de Oliveira, localizada na Rua Santana, s/n, Bairro Alto da Boa Vista, Município de Araripina/PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portariacorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7796445F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 599/2021

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina e em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 2.880/2017 c/c a Lei Municipal nº 2.984/2021, pela presente,
RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a Sra. **ELISSANDRA SOUSA SAMPAIO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.385.861SSP-PE e do CPF nº 072.674.944-39, do Cargo em Comissão, **Símbolo CC-C**, de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER**, da Secretaria Executiva de Direitos Humanos e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Araripina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:48E771C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

A **COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO** para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionada, devidamente aprovado(s) e classificado(s) na Seleção Pública Simplificada com vista ao provimento de Função Pública, objeto do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a se apresentar no ***prazo de 05 (cinco) dias***, a partir da publicação desse Edital, a sede da Prefeitura Municipal de Araripina, na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, centro, Araripina - PE, no horário das 08h às 14h, a fim de apresentar a documentação exigida em Edital, necessárias ao processo de contratação ao respectivo cargo.
Informamos que os candidatos que não tiverem o interesse em assumir, deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Araripina, para assinarem o ***termo de desistência***. Será considerado desistente o candidato que não apresentar ou deixar de entregar a documentação exigida, na forma e prazo estabelecidos.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

ENSINO MÉDIO

ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM	CANDIDATO (A)	LOTAÇÃO
01	MARIA VALDENI DELMONDES DA SILVA OLIVEIRA	CRAS -RANCHARIA

OBSERVAÇÃO: O (A) candidato (a) deverá apresentar, no ato de sua apresentação, as seguintes documentações em cópias xerografadas e documentos originais:

• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Carteira de Identidade;
• Título de eleitor e comprovante da última votação;
• PIS ou PASEP;
• CPF;
• Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
• Certidão de casamento;
• Certidão de nascimento dos filhos;
• Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
• Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);
• Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível superior**;
• Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
• Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC, **para os candidatos a vaga de nível médio**;
• Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
• 02 fotos 3 x 4 recentes;
• Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
• Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
• Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.
• Declaração de não ocupação a cargo, função ou emprego público.

Araripina-PE, 13 de setembro de 2021.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5925A6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE** SAÚDE **DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE Sra. ROBERTA DE CASTRO FALCÃO** no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de n. 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, especialmente sobre a Lei Federal 8.666/1993, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame.
RESOLVE:
DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

OBJETO	OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, CONSIGNADO EM ATA COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (CILINDRO, REGULADOR, UMIDIFICADOR E EXTINTOR) EM REGIME DE COMODATO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE TERMOE NESTE EDITAL.
TIPO	MENOR PREÇO
PROCESSO	PROCESSO LICITATORIO Nº 31/2021
MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO N.º 22/2021
DATA	04 DE AGOSTO DE 2021

DETERMINAR A ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Araripina/PE, 04 de AGOSTOde 2021.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:95817E8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 063/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2017
CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF. Nº 13.347.399/0001-23
OBJETO: Fica aditado o valor do contrato em 4,20%, que representa um aumento mensal da planilha de R$ 33.046,34 (trinta e três mil quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65, II, b e § 1º da lei 8666/93
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas. Arcoverde, 11 de Agosto de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:F14BE8BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021

PORTARIA Nº 224/2021

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, com respaldo legal na Lei nº 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art 1º - DECLARA cumprido o ESTÁGIO PROBATÓRIO da servidora efetiva municipal **RENATA DE SENA VIEIRA,** inscrita no CPF nº 076.139.124-00 e RG no 7890107 SDS/PE, que exerce a função de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação consoante art. 132 da Lei 6.123/68 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.
Art 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art 3º - Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 13 de setembro de 2021.

MANUELA DE LIMA LIRA MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº004/2021

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:D950ED1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2021

PORTARIA Nº 191/2021

Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio para o servidor efetivo, o Sr. **Jorge Montinei Lemos da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Belém do São Francisco/PE, onde exerce o cargo de Professor, a partir de 01 de Setembro do corrente ano.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Setembro de 2021.

Belém do São Francisco - PE, 10 de Setembro de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:F16F363E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
ANULAR AS PORTARIAS 079 E 077 DE 2021 MARCILIO MARTINS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 080/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I – ANULAR as portarias: nº 079/2021, datada de 31/08/2021 e nº 077/2021, datada em 31/08/2021, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição a **MARCÍLIO MARTINS DE OLIVEIRA**, por haver erro no enquadramento de cargo e carreira do servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/04/2021, conforme publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 14 de setembro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:1820E7A0

BELO JARDIM PREV
PORTARIA Nº 081.2021 RETIFICAR A PORTARIA Nº 032.2021 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA A MARCILIO MARTINS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 081/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 032/2021, datada de 21/04/2021, conforme orientação do TCE-PE, para corrigir o enquadramento e lei que concedeu aposentadoria do servidor;

II - Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, ao servidor **MARCILIO MARTINS DE OLIVEIRA**, no cargo de: PROFESSOR TITULAR – ST – 120 h/a – Classe II – Doutorado - Nível "E" Faixa "B", matrícula 0.500078.1, lotado na Autarquia Educacional de Belo Jardim), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/04/2021.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 14 de setembro de 2021.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:14B3BB6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
EDITAL DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Chamada Pública n.º 001/2021, para inscrição de pessoa física interessados a fazer parte da subcomissão técnica para avaliação de envelopes referentes a contratação de empresa de publicidade e Propaganda.

PREÂMBULO
O Município de Betânia, Estado do Pernambuco, inscrito no CNPJ sob n.º 10.287.373/0001-49, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Mário Gomes Flor Filho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/2010, e Lei n.º 8666/93 no que couber, vem realizar Chamada Pública para **inscrição de interessados a fazer parte da subcomissão técnica para avaliação de envelopes referentes a contratação de empresa de publicidade e Propaganda no período compreendido de 14/09/2021 à 16/09/2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Betânia, sito à Praça Anfilófio Feitosa, SN, Centro, Betânia - PE, setor de Licitação e Contrato, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, 13h00min às 17h00min.

OBJETIVO
O objeto da presente Chamada Pública serve para que profissionais da área de publicidade e Propaganda possam fazer inscrição para fazer parte da subcomissão técnica para avaliação de envelopes referentes a contratação de empresa de publicidade e Propaganda.

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura Municipal de Betânia terá que realizar procedimento licitatório para contratação de Empresa para prestar serviços de Publicidade e Propaganda, no entanto conforme previsto no §1º do art. 10 da lei 12.232/2010, tem se a necessidade de compor uma subcomissão técnica constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para fazer a avaliação das propostas técnicas das empresas que vierem a se credenciar para participar do certame a ser realizado.
Parágrafo único:
Cabe esclarecer que esta subcomissão somente irá avaliar a proposta técnica apresentada, sem vínculo empregatício ou sob qualquer forma de remuneração por parte da Prefeitura Municipal de Betânia.

HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS.
As pessoas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos.
Comprovante de identificação.
Comprovante de Formação em comunicação, publicidade, marketing ou que atuem em uma dessas áreas, conforme previsto § 1º do artigo 10 da lei 12.232/2010.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE.
Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Betânia mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:
serão aceitas apenas cópias legíveis;
não serão aceitas cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.
- As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas a verificações da autenticidade no site correspondente.
O envelope de n.º 01 contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue até a data e horário estabelecidos no preambulo deste edital, devidamente fechado e assinado, constando da face os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BETÂNIA
Chamada Pública 001/2021 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:
CPF:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS
A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação.
A relação dos nomes referidos nos 5.1 será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
6.3 Para os fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem o item 5.1, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste artigo.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.
A análise dos documentos de habilitação correrá a cargo da Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, **às 09h00min** do 1º dia útil subsequente a data de encerramento do recebimento dos mesmos.
Na ausência ou desconformidade de qualquer documento dos inscritos poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um) dia, conforme análise da Comissão Julgadora.
Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará em até 01 (um) dia, os nomes dos inscritos e data do sorteio dos para formação da Subcomissão Técnica, por meio de publicação de ato específico no Diário Eletrônico Municipal.

RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TECNICA
Analisar a proposta técnica referente ao envelope 02, contendo documentos das empresas que vierem a participar do processo para contratação de serviços de publicidade e propaganda.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Betânia/PE, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Betânia - PE, 13 de setembro de 2021.

MÁRIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:58551198

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021,
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2021. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. a **Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos de proteção individual, material laboratorial e odontológico.** Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Após julgamento comunica-se sua Homologação da seguinte maneira: Empresas vencedoras: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº **29.043.834/0001-66**, vencedora dos itens (03, 05, 85), com o valor global de **R$ 9.430,00 (nove mil, quatrocentos e trinta reais)**; **ALFA & OMEGA COMERCIO SERVIÇOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ **15.361.503/0001-60**, vencedora do item (11), com o valor global de **R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais); BEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ **34.745.751/0001-59**, vencedora dos itens (10, 17, 20, 21, 29, 32, 42, 55, 56, 82, 89), com o valor global de **R$ 46.369,10 (quarenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e dez centavos); BRITO DIDIER COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ **40.069.394/0001-59**, vencedora do item (60), com o valor global de **R$ 41.720,00 (quarenta e um mil, setecentos e vinte reais); CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ **40.788.766/0001-05**, vencedora dos itens (04, 25, 31, 52, 53, 62, 68, 88, 90), com o valor global de **R$ 68.148,50 (sessenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ **16.970.999/0001-31**, vencedora dos itens (15, 16, 18, 22, 24, 36, 38, 40, 41, 43, 47, 51, 65), com o valor global de **R$ 29.894,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais); GOMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ **35.624.105/0001-04**, vencedora dos itens (06, 07, 08), com o valor global de **R$ 5.003,20 (cinco mil, três reais e vinte centavos); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ **06.132.785/0001-32**, vencedora dos itens (02, 19, 30, 45, 50, 54, 57, 64, 73, 75, 76, 77, 78, 91, 92, 93), com o valor global de **R$ 78.728,80 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos); ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ **12.395.255/0001-80**, vencedora dos itens (23, 35, 69, 81), com o valor global de **R$ 9.073,00 (nove mil, setenta e três reais); PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS – ME**, inscrita no CNPJ **32.407.715/0001-50**, vencedora dos itens (09, 12, 13, 14, 67, 74, 79, 80), com o valor global de **R$ 88.597,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais); ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA – EPP**, inscrita no CNPJ **26.754.510/0001-48**, vencedora dos itens (01, 27, 33, 37, 39, 44, 48, 49, 58, 61, 63, 70, 71, 86, 87), com o valor global de **R$ 157.186,50 (cento e cinquenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 10/09/2021.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:D576A462

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 043/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021.

PROCESSO Nº 043/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. **Contratação de empresa para a prestação de serviços de provedor de acesso às redes de comunicação e multimídia com link compartilhado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Betânia, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.** Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Após julgamento comunica-se sua homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **FERNANDES E SILVA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ nº **27.890.957/0001-07**, vencedora do item (01), com o valor global de **R$ 73.308,00 (setenta e três mil, trezentos e oito reais).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 10/09/2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:DA027E5E

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.

PROCESSO Nº 036/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. **Contratação de empresa para locação de veículos para a Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde.** Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Após julgamento comunica-se sua homologação da seguinte maneira: Empresa vencedora: **MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **23.052.799/0001-65**, vencedora dos itens (01, 02, 03, 04, 05), com o valor global de **R$ 191.531,52 (cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 10/09/2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jane Maria da Rocha
Código Identificador:11569830

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00054/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2021. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, COM TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE SOFTWARE**

GERENCIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE. Valor: R$ 111.874,80.Data e Local da Sessão de Abertura: 01/10/2021 às 10:00h. Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: http://www.bomjardim.pe.gov.br/licitacoes ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com

Bom Jardim, 13/09/2021

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:759E84D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2021.

Seleção Simplificada – Edital 001/2020 – Secretária de Educação

Ementa: Convoca os selecionados na Seleção Simplificada para o quadro Temporário de Pessoal do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Brejão, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
Considerando o Resultado Final da Seleção Simplificada – Edital 01/2020 – Secretária de Educação, e prorrogada através da Portaria n° 374/2020 de 30 de dezembro de 2020, desta Prefeitura Municipal.
Considerando o preenchimento de vagas temporárias para os cargos: Professor Substituto de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos Iniciais e Professor Substituto de Ensino Fundamental anos finais – Ciências, Geografia e Português / Inglês.

Considerando a homologação do resultado final da Seleção através da Portaria n° 040/2020 de 03 de Fevereiro de 2020.

Considerando tornar Público o ato de convocação dos aprovados na referida Seleção Simplificada obedecendo à ordem classificatória.

Convoca:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos descritos no ANEXO II, deste edital de chamamento, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15.09.2021 ás 8:00 horas ás 14:00 comparecer na Secretaria de Administração, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro – Brejão-PE, com a finalidade de entregar a documentação para a contratação temporária, obrigatoriamente estejam munidos de todos os documentos comprobatórios conforme especificação no ANEXO I deste edital.

Art. 2° - Os Convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste edital, que terão que ser preenchidas adequadamente com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Art. 1°.

§1° - As Declarações são obrigatórias e indispensáveis.
§2° - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a contratação conforme o Edital até o dia 15.09.2021 ou prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento do candidato no prazo estipulado no Art. 1° deste Edital impedirá à sua contratação.

Art. 3° - Os Convocados do presente edital deverão apresentar até a data 15.09.2021 um Laudo médico de aptidão ao exercício do cargo.

Brejão, em 13 de Setembro de 2021.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita de Brejão

Anexo I
Relação de Documentos necessários a serem apresentados
01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.
Cédula de Identidade (RG)
CPF e Comprovante de Regularidade
Declaração de desimpedimento ou disponibilidade – modelo em anexo
Declaração de Acumulação de Cargos – modelo em anexo
Declaração de Bens – modelo em anexo
Declaração de Conta Bancaria – modelo em anexo
Declaração de não Readaptação – Modelo em Anexo
Declaração do PIS/PASEP.

Declaração de Disponibilidade

EU (NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**, declaro, para fins de contratação temporária no cargo, que tenho disponibilidade para assumir a carga horaria exigida no edital da Seleção Simplificada 01/2020, para o Cargo contratado temporariamente de Professor, **em ambos os turnos**, com a Jornada de Trabalho de 30 horas semanais.
Brejão em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF)**, declaro, para fins de posse no cargo publico, que:

(__) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

(__) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui contratado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20 de 15/12/1998
• Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da

Constituição Federal, aplicando- lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Declaro, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Brejão qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256, 257 e da Lei 529/93.
Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

BREJAO-PE, em _____.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS
(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º **(número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º **(número de CPF**), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devido fins que:
( ) Não possui bens.

( ) Possui os bens conforme discriminação e valor abaixo especificados:
DISCRIMINAÇÃO VALOR EM R$:

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.
DECLARAÇÃO não readaptação.

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito (a) no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado (a) à (endereço), DECLARO, para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Brejão em _____

Assinatura:
Declaração de Conta Bancaria
Eu, **(nome do convocado)**, portador do CPF: **(N° do CPF do Convocado)** e RG **(N° do RG do Convocado)**, nomeado para o Cargo efetivo **de (nome do Cargo no qual foi convocado**), Declaro que os créditos mensais de meus vencimentos e/ ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta corrente conforme indicado:
Conta Corrente n° _____
Agencia n°_____
Banco do Brasil n° 01
Brejão em
Assinatura: _____

Declaração do PIS /PASEP.

Eu, _____, Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Departamento Pessoal do Município de Brejão –PE que:
( ) Não Possuo Inscrição nos PIS /PASEP.
( ) Possuo Inscrição no PIS /PASEP sob n° _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram os feitos legais.

Brejão em _____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____
Nome (por extenso): _____
CPF: ____
RG: _____

Anexo II
Professores Substituto.

Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
21° - Anna Patrícia de Albuquerque Tenório Alves.

Professor de Ensino Fundamental Anos Finais - Português/Inglês
01° - Laécio Eugênio da Silva.

Brejão em 13 de Setembro de 2021.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:AFD1E5D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021**

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, para o atendimento das atividades da Fundo Municipal de Saúde do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.
Valor estimado é de R$ 91.046,38 (noventa e um mil e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 14 de setembro de 2021. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 27 de setembro de 2021. **Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 27 de setembro de 2021**.
Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/

O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 13 de setembro de 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D6020B09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 011/2021 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos 0km, tipo furgoneta adaptada para AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, destinada ao Hospital José Carlos de Santana do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.
Valor estimado é de 216,506,66 (duzentos e dezesseis e quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

Início do acolhimento das propostas: a partir das 10:00h do 14 de setembro de 2021. Início da sessão de abertura de propostas: às 08:05h do dia 29 de setembro de 2021. **Início da sessão de disputa: às 09:00h do dia 29 de setembro de 2021**.
Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/

O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus, 13 de setembro de 2021.

THARCYSIO CORDEIRO DE FARIAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:143B378C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 - CPL

Em todo o Processo. OBJETO: ONDE SE LÊ: contratação de empresa de engenharia para execução de reforma de uma Creche – Centro Municipal de Educação Infantil, Professora Juliana Maria Correia dos Santos, localizada no Município de Buenos Aires. LEIA-SE: contratação de empresa de engenharia para execução de reforma de uma Creche – Centro Municipal de Educação Infantil,**Professora Juliana Marta Correia dos Santo**s, localizada no Município de Buenos Aires.

Buenos Aires, 13 de setembro de 2021.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Erik Orislan dos Santos Silva
Código Identificador:5B6BD429

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 958/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0749/2021 SEARH de 08/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **PRISCILA CARLA DA SILVA** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3D665A9F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 959/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0749/2021 SEARH de 08/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ALINE CAROLINE BEZERRA DE REBOUÇAS** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F42D4EF8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 960/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0749/2021 SEARH de 08/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **ADJENIA ALEXANDRINO DA SILVA** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D1FCCF46

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 961/2021.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI nº 0749/2021 SEARH de 08/09/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **CYNTIA MOREIRA DE LIMA** ao cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2021.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:C91B6C36

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.094, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Emenda: *Atualiza os valores de diárias concedidas aos servidores que se deslocam do município a serviço.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 55, inciso V, daLei Orgânicado Município, e;

Considerando o transcurso de mais de 12 meses desde a fixação do valor das diárias, através do Decreto nº1.854 de 24 de janeiro de 2020;

Considerando que o mesmo Decreto em seu Art. 3º prevê a atualização anual, dos valores de diárias, com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado);

DECRETA

Art. 1º – Promover a atualização monetária dos valores constantes no Anexo Único do Decreto nº 1.854, de 24 de janeiro de 2020, aplicando-lhes o índice de 1,26311270, correspondente à variação acumulada do IGPM/FGV no período de janeiro/2020 a janeiro de 2021.

Art. 2º - Em decorrência da atualização determinada pelo art. 1º, a Tabela de Diárias do Decreto nº 1.854/2020 passa a vigorar com os seguintes valores:

BENEFICIÁRIOS	GRUPO 1 Em R$	GRUPO II Em R$	GRUPO III Em U$
Prefeito e Vice-Prefeito	947,33	568,40	846,29
Ocupantes de Cargos Comissionados CC1, CC1-A e CC1-B	656,82	429,46	656,82
Demais Servidores	517,88	322,09	517,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 13 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação (SEFA)

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:79A6A019

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.091, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Altera a composição dos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND do Município do Cabo de Santo Agostinho, nomeados anteriormente pelo Decreto nº 1.999, de 12 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município; no artigo 26 da Lei Municipal nº 2.046/2003; no inciso II do artigo 9º e no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.584/2010.

DECRETA

Art. 1º A alteração da composição dos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos CSIND, órgão disciplinar vinculado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, criada pela Lei nº 2.046 de 6 de março de 2003, responsável permanente pela apuração, mediante processo administrativo, de todas as irregularidades ocorridas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, ficando composta com os seguintes membros, na seguinte disposição:

I – Tatiana de Barros e Silva Sampaio Carvalho, Matrícula nº 31921, Advogada Pública, na condição de **Presidente**;

II – João Bosco de Vasconcelos Leite Filho, Matrícula nº 33117, Advogado Público, na condição de **Membro**;

III - Heitor Fernando Epitácio Ferreira, Matrícula nº 32111, Auxiliar de Administração, na condição de **Membro**.

Parágrafo único. Caberá a Presidente da CSIND a indicação de um funcionário público para exercer a função de secretário da comissão.

Art. 2º Todas as irregularidades ocorridas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo deverão ser encaminhadas diretamente para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujo titular da referida pasta fará a análise dos fatos noticiados e terá a atribuição de decidir sobre a abertura do processo administrativo pertinente, de conformidade com os Art. 214 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, expedindo Portaria e determinando a apuração imediata dos fatos; apuração esta que será atribuição exclusiva da CSIND, obedecidos os prazos indicados pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

Parágrafo único. Havendo necessidade, deverá a CSIND solicitar ao titular da SMAJ a prorrogação dos prazos para a conclusão dos processos.

Art. 3º Deverão todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo empreender esforços no sentido de contribuir com o andamento dos processos administrativos disciplinares aqui referidos.

Art. 4º Caberá à CSIND, após a conclusão dos processos, elaborar relatório circunstanciado, apontando, se for o caso, os responsáveis pelas irregularidades e, se funcionário público municipal, sugerindo as medidas que deverão ser adotadas pela administração, inclusive no que tange à aplicação das sanções previstas no Art. 199 e seguintes da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, encaminhando-o para a análise do chefe do Poder Executivo municipal.

Art. 5º Fica, também, atribuída à CSIND a responsabilidade de acompanhar, perante os órgãos policiais, o andamento dos processos

criminais que tenham relação direta ou indireta com possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 1.999, de 12 de janeiro de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 01 de setembro de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
Jonathas Bezerra de Lima
Código Identificador:49050548

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

Processo Licitatório N° 005/2021. Termo de revogação de procedimento licitatório processo nº 005/2021 - Inexigibilidade Nº 002/2021. Despacho de revogação de processo licitatório por motivo de conveniência, tendo em vista a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração.
O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABOPREV**,** no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do objeto com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, de acordo com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 005/2021, Inexigibilidade nº 002/2021, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para melhores práticas de governança para obtenção do certificado de pró-gestão nível III, pelo período de 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2021.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Mirele Maria da Silva Nascimento
Código Identificador:9DC69619

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 180/2021.

Ementa: Retificar portaria SEARH nº 178/2021 de Convocação dos aprovados no concurso público Nº 01 /2019 – SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria **SEARH Nº 178/2021** de Convocação dos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019**,** referente ao cargo do (a) candidato (a**)** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS de 10 de setembro de 2021, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:
MÉDICO OBSTETRA PLANTONISTA
§ JADILANNE QUEILA PIMENTEL LEITE DE OLIVEIRA

LEIA-SE:
MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA
§ JADILANNE QUEILA PIMENTEL LEITE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D705AC65

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER - SECL
RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

FESTIVAL ROCK SOLIDÁRIO

ORDEM	BANDA	REPRESENTANTE LEGAL
1º	BANDA ELITE NA MIRA	Jael Souza de Oliveira
2º	VURMOS	José Marcelo do Espírito Santo de Oliveira
3º	BANDA VAPOR MALIGNO	Antônio Firmino do Nascimento
4º	BANDA CONTOS DE FRALDAS	Cassiano Marcário do Nascimento
5º	EDIMILSON MATIAS E BANDA	Edimilson Matias da Silva
6º	JANETE SAIU PARA BEBER	Kilson Silva de AraÚjo Filho
7º	BANDA NA RESERVA DO ROCK	Edvan Matias dos Santos
8º	ALDERCRAN FRANÇA	Aldercran de França Inácio

DOMINGOS SÁVIO DOS SANTOS SILVA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:145F120B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 085/PMCSA-SMDS/2020, **Processo Administrativo n**° 107/2020, **Processo Licitatório** n° 033/PMCSA-SMDS/2020, **Pregão Eletrônico n**° 015/PMCSA-SMDS/2020, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de cavaletes de sinalização, fitas zebradas, trenas, apitos, entre outros, através da Secretaria Municipal de Defesa Social. **Empresa**: **RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 27.136.199/0001-36, com sede Av João Cancio da Silva, n° 876, João Pessoa – PB, CEP: 58.038-342, **Valor Total:** R$ 10.998,90, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de novembro de 2021.

FÁBIO HENRIQUE MENDES DO FONSÊCA.
Secretário Municipal Defesa Social.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:006549A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Defesa**

Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 031/PMCSA-SMDS/2021, **Processo Administrativo n**° 143/2021, **Processo Licitatório** n° 063/PMCSA-SMDS/2021, **Pregão Eletrônico n**° 040/PMCSA-SMDS/2021, **Natureza do Objeto**: Fornecimento - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Fornecimento de mobília para uso da Secretaria municipal defesa social. **Empresa**: **AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 31.070.140/0001-60, com sede na Rua Pinto Júnior, 48, Prado, Recife/PE, CEP: 50.830-060, **Valor Total:** R$ 3.158,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 22 de julho de 2021.

PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal Defesa Social.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:E52434BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Contrato n**° 040/PMCSA-SMCRSP/2021, **Processo Administrativo n**° 078/2021, **Processo Licitatório** n° 037/PMCSA-SMCRSP/2021, **Concorrência n**°008/PMCSA-SMCRSP/2021, **Natureza do Objeto**: Contratação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de prédios públicos e espaços esportivos no Município do Cabo de Santo Agostinho. **Empresa**: **CONSTRUTORA SBM LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.908.931/0001-18, com sede na Rua Gomes Pacheco,287, Espinheiro, Recife/PE, **Valor Total:** R$ 8.029.537,79, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de agosto de 2021.

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:927973D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 058/PMCSA-SMCRSP/2021, **Processo Administrativo n**° 100/2021, **Processo Licitatório** n° 043/PMCSA-SMCRSP/2021, **Pregão Eletrônico n**°024/PMCSA-SMCRSP/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de mudas de palmeira Manila, bougainvellea, espirradeira e adubo. **Empresa**: **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.538.322/0001-02, com sede no Sitio Campo Lindo, Zona Rural, Dona Euzébia-MG, **Valor Total:** R$ 49.250,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2021.

JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA
Secretário Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:DD3C5A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7° Termo Aditivo ao Contrato n**° 066/PMCSA-SEARH/2017, **Processo Administração n**° 063/2017, **Processo Licitatório n**° 030/PMCSA-SEARH/2017, **Pregão Presencial n**° 025/PMCSA-SEARH/2017, **Ata de Registro de Preço n**° 009/PMCSA-SEARH/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo e Reajuste do Montante B- **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para para o dia 01 setembro de 2021 e o reajuste do montante B no percentual equivalente a 6,7592%, passando o valor do contrato a ser de R$ 917.926,44. **Empresa**: **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 11.436.813/0001-45, com sede na Rua Eurico Alves de Queiroz, n° 03, São Sebastião, Bezerros/PE, **Valor Total:** R$ 917.926,44, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de agosto de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:F9C97418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Cabo de Santo Agostinho, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7° Termo Aditivo ao Contrato n**° 031/PMCSA-SEFA-FMS-FMAS-FMDDCA-FMDS-CABOPREV-FACHUCA/2017, **Natureza do Objeto**: Prazo e Desconto - **Tramitação**: 1° e 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 meses, passando seu termo final para para o dia 19 de junho de 2022 e o desconto no percentual de 25,23% correspondendo ao valor de R$ 129.600,00, passando o valor do contrato a ser de R$ 384.000,00. **Empresa**: **CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 69.908.994/0001-45, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, n° 410, Mauricío de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55.012-010, **Valor Total:** R$ 384.000,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 18 de junho de 2021.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Gestora do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ERICÊ BEZERTRA CORREIA
Presidente da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA

JOSÉ ALBERICO DA SILVA RODRIGUES
Presidente do Centro de Estudos, Pesquisas e Assessoria em Administração Municipal LTDA - CESPAM

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:6B55563B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMCSA-SME-SMPROS-SELOG-FMS/2021

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Comissão Permanente de Licitação informa seguinte alteração no texto publicado no dia **13/09/2021** Edição 2918 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.

ONDE SE LÊ:

Registro de Preços Coorporativo pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição de água mineral em garrafões de 20 litros (garrafão em comodato) e garrafa de 500ml, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Programas Sociais, Secretara Municipal de Saúde e Secretaria Executiva de Logística.

LEIA-SE:

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento água para consumo humano, (minera natural ou adicionada de sais) sem gás e envasadas em garrafões de 20 litros em forma de comodato, águia minera natural em garrafas de 500ml e taxa de reposição de garrafões, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de setembro de 2021.

JACKSON GUTEMBERG DAVID DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:8C580BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 130/FMS/2021, **Processo Administrativo n**° 169/2021, **Processo Licitatório** n° 070/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n**° 060/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: aquisição de máscara facial n 95,filtro mecânico de tnt, para atender à solicitação da rede municipal de saúde. **Empresa**: **UP DENT IMPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 20.306.488/0001-97, com sede na Av. das Rosas, n° 841, Bairro, Jardim Motorama, São José dos Campos/SP, CEP: 12.224-000, **Valor Total:** R$ 21.800,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:D167A9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde,** por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n**° 129/FMS/2021, **Processo Administrativo n**° 157/2021, **Processo Licitatório** n° 065/FMS/2021, **Pregão Eletrônico n**° 055/FMS/2021, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição gases medicinais (oxigênio medicinal, ar gasoso medicinal, gás medicinal, oxido nitroso, vácuo medicinal), armazenados em cilindro, os quais são fornecidos pela empresa em Regime de comodato, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender as unidades da rede assistencial de média complexidade. **Empresa**: **NAZA COMÉRCIO DE GASES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 34.918.080/0001-80, Rua nova esperança, n° 192, Pixete, São Lourenço de Mata/PE, CEP: 54.730-080, **Valor Total:** R$ 955.979,00, **Vigência n**º 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de agosto de 2021.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador:CBCDFC29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º006/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 005/2021. OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo automotivo 0 km para o CREAS (Centro de Referência especializado de Assistência Social), (primeiro emplacamento para o município de Cachoeirinha), tipo Pick-up, cabine Dupla, na cor branca, 04 portas, 05 lugares, tração dianteira, motorização com no mínimo 1.4, ano/modelo 2021/2022, flex, câmbio manual com (05) cinco velocidades para frente e (01) uma para trás, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica, rodas de ferro aro 14" (mínimo), computador de bordo, Airbag dianteiro para o Motorista e Passageiro, freio ABS nas 4 rodas, protetor de cárter, jogo de tapetes e demais equipamentos obrigatórios exigidos por lei, 03 (três) anos de garantia do fabricante sem limite de quilometragem e com assistência técnica em Pernambuco. Valor total Estimado R$105.203,36. Início do acolhimento das Propostas: a partir das 07h00min do dia 15/09/2021; Limite para acolhimento das propostas: 07h00min do dia 27/09/2021, Abertura das Propostas: 07h05min do dia 27/09/2021; Início da Sessão de disputa: 09h00min do dia 27/09/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em www.bnc.org.br e/ou site: www.cachoeirinha.pe.gov.br, clicando no link do "portal da Transparência", e no Portal do Tome Conta do TCE/PE, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Cachoeirinha/PE, 13 de setembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:63803884

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO- REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE torna público o 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao contrato nº 082/2021 - Processo Licitatório n.º 001/2021; Pregão Eletrônico nº 001/2021, junto à empresa **ODONTOMÉDICA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI** com sede na Avenida Euclides Dourado, nº 61 – Heliópolis – Garanhuns -PE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 12.395.255/0001-80. Reequilíbrio vigente a partir de 09.09.2021, referente ao fornecimento parcelado de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e Hospital Nair Alves Raimundo e SAMU, para o item 27 (caixa de perfurocortante 13 litros) e 28(caixa de perfurocortante 20 litros). Passa a integrar a contrato original o valor total R$1.406,50 (hum mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos).

Cachoeirinha, 13 de setembro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:BB5B4696

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO - TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE torna público o 2º Termo Aditivo - Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao contrato nº 098/2021 - Processo Licitatório n.º 004/2021; Pregão Eletrônico nº 004/2021, junto à empresa LUIS S. OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.331.009/0001-36, instalada a Rua Pedro Firmino de Melo, 241, Centro – Cachoeirinha/PE. Reequilíbrio vigente a partir de 09.09.2021, referente ao fornecimento parcelado de Material de Limpeza. Os itens que sofreram reequilíbrio econômico financeiro foram 11 – Cloro 5 litros; 16 – Copo descartáveis 150ml; e 19 – Desinfetante 500ml. Passa a integrar a contrato original o valor total de R$8.022,50 (oito mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Cachoeirinha, 13 de setembro de 2021.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:CC02B1E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº001/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES do município de Cachoeirinha/PE torna público o resultado de HABILITAÇÃO referente ao Processo Licitatório n.º 012/2021; Tomada de Preço nº 001/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de Obras e Engenharia Civil para Executar os serviços de Pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do Município de Cachoeirinha. Contrato de Repasse nº896103/2019/MDR/CAIXA. **Empresas HABILITADAS**: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10; J BENEVIDES DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: nº 17.696.801/0001-36, e CONSTRUTORA INHUMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.353.785/0001-25. **Empresas INABILITADAS:** ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.969.715/0001-40; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.854.223/0001-84; NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.821.820.0001-01 e RN CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 38.210.103/0001-59. Diante o resultado fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para transcorrer o Prazo de recurso conforme art. 109 da Lei Federal 8.666/93. Não Havendo nenhuma interposição de recurso no prazo mencionado, fica marcado a data prévia de abertura dos envelopes n°002 - Propostas de Preços para o dia **24 de setembro de 2021 às 09h30min**, em sala virtual, através do link: **https://join.skype.com/h54BpG53zZ0H**

Cachoeirinha/PE, 13 de setembro de 2021.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8BE8BB93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 026/2021 – Pregão Eletrônico Nº 009/2021. Compras. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADA À AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE**, conforme condições, quantidades, características e exigências descritas no Anexo I do edital. Valor estimado da contratação R$ 283,316,82 (Duzentos e oitenta e três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08:30h do dia 15/09/2021 até o dia 28/09/2021 às 08:30h. Abertura da disputa dia 28/09/2021, a partir das 09:00h. Sistema Eletrônico utilizado: BNC – Banco Nacional de Compras. Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitacoescamutanga@outlook.com, ou na sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE, no horário das 08:00h às 13:00h.

Camutanga-PE, 13 de setembro de 2021.

JAMERSON ALEXANDRE FONTES GOUVEIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:1923D287

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 149/2020

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2020 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2020 – TOMADA DE PREÇOS** Nº **001/2020** Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO-FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **J A DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI**, **CNPJ nº 27.014.788/0001-41.** O valor do contrato ora aditado corresponde ao

total de **R$ 12.220,67 (Doze mil, duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, que equivale a aproximadamente a 24,92**%** do valor total do contrato, conforme planilha anexa.

Carnaíba (PE) 13 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:1607C358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 015/2021

EXERCICIO 2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
DISPENSA Nº 015/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha – PE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso I e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar e Homologar o Processo de Dispensa nº 015/2021, nos termos da Lei para a **contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços especializados para realização de reforma na Academia das Cidades**, para o seguinte prestador de serviço:

JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, CNPJ Nº 21.921.643/0001-48: R$ R$ 23.845,17 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

Carnaubeira da Penha – PE, 16 de março de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:77D11EC5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 371/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA: **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.921.643/0001-48
MODALIDADE: Nº 015/2021;
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a **prestação de serviços especializados para realização de reforma na Academia das Cidades**.
VALOR: R$ 23.845,17 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos);
DATA: 16 de março de 2021;

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:D0DB759B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2021

EXERCICIO 2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021
DISPENSA Nº 017/2021

RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Carnaubeira da Penha – PE, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 24, inciso IV e no art. 26, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, após instrumentalização do processo de dispensa pela secretaria de Administração e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar e Homologar o Processo de Dispensa Nº 017/2021, nos termos da Lei para a **contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de sanitização de ambientes e desinfecção de fungos, bactérias e vírus (COVID-19), das ruas, avenidas, praças e calçadas do município de Carnaubeira da Penha**, para o seguinte fornecedor:

LIMDECON LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E CONTRAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 34.645.662/0001-30: R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Publique-se no Diário Oficial para que produza os efeitos pretendidos.

Carnaubeira da Penha – PE, 06 de abril de 2021.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:034ED5EF

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
CONTRATADA Sr. **LIMDECON LIMPEZA DEDETIZAÇÃO E CONTRAÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 34.645.662/0001-30
MODALIDADE: Dispensa Nº 017/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o **prestação de serviços emergenciais de sanitização de ambientes e desinfecção de fungos, bactérias e vírus (COVID-19), das ruas, avenidas, praças e calçadas do município de Carnaubeira da Penha**.
VALOR: R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais);
DATA: 06 de abril de 2021

Publicado por:
Maria Georgiana Bastos Siqueira Novaes
Código Identificador:8AE837A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASINHAS -
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00010/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição de produtos para confecção de kits gestantes, para serem distribuídos de forma gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade, atendidas pelo Fundo municipal de Assistência Social e Recursos Humanos do Município de Casinhas. Valor: R$66.054,00.Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 28 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 10:20 horas do dia 28 de Setembro de 2021. No site www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/

ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 06/09/2021

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:80A807CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PMCA Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 010/2021 – CONCORRÊNCIA PMCA Nº 001/2021 - OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfaltico em vias do bairro maria Doralice e Vias do Centro da Cidade, através dos contratos de repasse 1066704-82/2019 e 1065649-05/2019 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das Seguintes Empresas: **JEPAC ENGENHARIA LTDA**, CNPJ N° 05.623.631/0001-80, **CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, CNPJ N° 00.758.756/0001-02, **SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ N° 12.020.473/0001-76, **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ N° 00.338.885/0001-33 e **J BENEVIDES DA SILVA EIRELI-EPP**, CNPJ N° 17.696.801/0001-36. Para a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços que acontecerá às 12h00min do dia 22 de Setembro de 2021 na Sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. O Não comparecimento de quaisquer representantes das empresas convocadas será entendido por declínio ao Direito de Recurso, ficando a CPL autorizada a prosseguir com as fases processuais sem a concessão de prazo recursal. Informações através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 10 de setembro de 2021.

MAYARA DANIELLE L. DA S. BEZERRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:CBEA0C69

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 013/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório supra mencionado que estava marcado para recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços para às 08h00min do dia **13 de Setembro de 2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma e Ampliação das Escolas Cândido Carneiro de Moraes e Júlio Carneiro da Silva. Valor Global Estimado: R$ 683.803,02 (Seiscentos e oitenta e três mil oitocentos e três reais e dois centavos). Devido à necessidade de correção no Projeto Básico. **O novo Edital será republicado na modalidade Tomada de Preços**. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com. O edital poderá ser adquirido no Site Oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes,

Chã de Alegria, 13 de Setembro de 2021.

MAYARA DANIELE L. DA S. BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:23174507

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 08h00min do dia **30 de setembro de 2021**, receberá os envelopes de Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma e Ampliação das Escolas Cândido Carneiro de Moraes e Júlio Carneiro da Silva, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Valor Global Estimado: R$ 642.857,17 (Seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com. O edital poderá ser adquirido no Site Oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes,

Chã de Alegria, 13 de Setembro de 2021.

MAYARA DANIELE L. DA S. BEZERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:E7145F5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 013/2021**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de empresa, para prestação de serviços de fornecimento de Máscaras de Proteção – em Tecido, visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, necessárias ao enfrentamento da Pandemia Covid-19, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: **SUPER TERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (Itens 01**, **02** e **03)**.

Chã Grande - PE, 13 de setembro de 2021.

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:42BFCCA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021** – O Município de Chã Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que tendo em vista o Recurso interposto pela Empresa: **IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, CNPJ Nº **41.246.950/0001-88**. Fica aberto desde já prazo de **05 (cinco) dias**

úteis para contrarrazões, conforme disposto no art.109, inciso I, § 3º da Lei 8.666/93.

Chã Grande-PE, 13 de setembro de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:2780F8F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS SESSÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 – A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude de Chã Grande torna público o resultado da Fase de Habilitação e Proposta de Preços do Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para Construção de Escola Rural – Padrão 6 salas – MI, Sítio Japaranduba, Zona Rural, no Município de Chã Grande**. Empresa Habilitada: **J R A CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº **19.971.010/0001-00**, vencedora da presente licitação, pelo valor global de R$ **2.077.757,56 (Dois milhões setenta e sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**.

Chã Grande - PE, 13 de setembro de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:13D39F3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2021-CPL/FMS – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021-CPL/FMS

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: Contratação de empresa do ramo pertinente destinada a continuação da construção de duas academiais da Saúde, localizadas respectivamente em Poços (PROPOSTA 113194520001/11-007 MS) e Ameixas (PROPOSTA 113194520001/11-006 MS), neste Município de Cumaru/PE, conforme detalhado no edital e seus anexos. Valor total estimado: R$ 346.601,67 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e sessenta e sete centavos). Limite para recebimento dos envelopes até às 09:00h do dia 30/09/2021. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia. Face às medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade do uso de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel, caso opte este pela entrega presencial.

Cumaru/PE, 13 de setembro de 2021.

JOÃO RICARDO SOARES DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:664E036B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2021 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual **fornecimento parcelado de material de consumo odontológico – insumos, peças e instrumentais** para suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados ao Departamento de Atenção Básica. Valor total estimado é de R$ 605.168,27. Abertura: **28/09/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

BÁRBARA GORELLE
Pregoeira.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:6D59D887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2021

OBJETO: Eventual Prestação de Serviços em locação de caminhões pipas com motorista e sem combustível, para abastecimento de água potável. Valor estimado R$ 401.686,56. Abertura data **28/09/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

SUSENA NAYARA BRITO CAVALCANTI
Pregoeira.

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:F5E18FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUPIRA/PE

EXTRATOS DE ATAS

Processo Licitatório n° 010/2021 – Pregão Eletrônico n° 009/2021. Objetos: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar, Conforme parâmetros descritos no Termo de Referência.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 015/2021; Empresa Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.785/0001-32. Valor Total Contratado: R$ 212.824,00. Data de vigência: 12/08/2021 a 12/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 016/2021; Empresa Contratada: **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.219/0001-90. Valor Total Contratado: R$ 20.405,97. Data de vigência: 12/08/2021 a 12/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 017/2021; Empresa Contratada: **NUTRI HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.782.968/0002-51. Valor Total Contratado: R$ 10.445,50. Data de vigência: 12/08/2021 a 12/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada

na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 018/2021; Empresa Contratada:**MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.779.833/0001-56. Valor Total Contratado: R$ 32.000,00. Data de vigência: 12/08/2021 a 12/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2021; Empresa Contratada: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.978.106/0001-18. Valor Total Contratado: R$ 746,40. Data de vigência: 12/08/2021 a 12/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 020/2021; Empresa Contratada: **LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.600.270/0001-90. Valor Total Contratado: R$ 218.840,48. Data de vigência: 12/08/2021 a 12/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 021/2021; Empresa Contratada: **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.994.990/0001-99. Valor Total Contratado: R$ 76.834,09. Data de vigência: 12/08/2021 a 12/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 022/2021; Empresa Contratada: **FIELDS-MED COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.186.223/0001-77. Valor Total Contratado: R$ 611.797,80. Data de vigência: 12/08/2021 a 12/08/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:E5148901

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO Nº: 008/2021-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 008/2021-FME. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PISO E PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES. LICITANTE HABILITADO: CHAVES DINIZ & MELO CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 29.933.380/0001-07. LICITANTES INABILITADOS: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.CNPJ: 19.625.913/0001-21. C J CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA.CNPJ: 40.331.846/0001-29. OTAVIO NETO CONTRUCOES EIRELI.CNPJ: 39.712.274/0001-49. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 23/09/2021, às 08:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 13/09/2021.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:C9BB68A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE N° 004/2021 PMC

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº 027/2021. PMC. Convite Nº 00004/2021. Compra. Homologação do Convite Nº 0004/2021, para Registro preços para aquisição de peças para grade aradora, destinados a secretaria de agricultura deste Município, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5: Nova Terra Comercio de Pecas Automotivas Ltda. CNPJ: 28.778.839/0001-74, pelo valor de R$85.125,00.

Custodia, 13/07/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0059/2021. Processo Nº 027/2021. PMC. Convite Nº 00004/2021. Compra. Registro preços para aquisição de peças para grade aradora, destinados a secretaria de agricultura deste Município. DOTAÇÃO: Recursos da Prefeitura Municipal de Custódia Orgão Orçamentário 18000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS Unidade Orçamantária: 18001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Programa de Trabalho: 20.122.2001.2.657 – Manutenção das Atividades Gerais do Programa de Agricultura e Abastecimento Orgão Orçamentário 17000 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO Unidade Orçamantária: 18001 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO Programa de Trabalho: 15.122.1501.2.89 – Manutenção das Atividades Administrativas das Unidades Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Nova Terra Comercio de Pecas Automotivas Ltda. CNPJ: 28.778.839/0001-74. Valor R$85.125,00. Vigência: de 14/07/2021 a 31/12/2021.

Custodia, 14/07/2021.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:8004BC0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 066/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. CONTRATO Nº 172/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS,**

MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.31/0001-00. CONTRATADA: **ARAÚJO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.938/0003-15. Valor total: R$ **90.882,97 (noventa mil oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 19 de agosto de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:37BF009A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 066/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. CONTRATO Nº 173/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.31/0001-00. CONTRATADA: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18. Valor total: R$ **57.001,70 (cinquenta e sete mil um real e setenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 19 de agosto de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:C74CD3E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 070/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. CONTRATO Nº 180/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.896.962/0001-21. Valor total: R$ **114.413,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e treze reais).** Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 23 de agosto de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:B1D859BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 066/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021. CONTRATO Nº 173/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS CONTROLADOS, MEDICAMENTOS EM GERAL E MATERIAIS DE USO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.31/0001-00. CONTRATADA: **CIRÚRGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.106/0001-18. Valor total: R$ **57.001,70 (cinquenta e sete mil um real e setenta centavos).** Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 19 de agosto de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:3F479A80

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 070/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021. CONTRATO Nº 177/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARA DE AR DESTINADO A FROTA DE VEÍCULOS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **CÉSAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.896.962/0001-21. Valor total: R$ **370.535,50 (trezentos e setenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).** Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 23 de agosto de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:CFC5D175

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 060/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021. CONTRATO Nº 154/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, ELÉTRICO, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **S W B DE ARRUDA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.272/0001-62. Valor total: R$ **368.266,36 (trezentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).** Vigência: 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 17 de agosto de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:8B785179

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 016/2021. DISPENSA Nº 014/2021. CONTRATO Nº 029/2021. 3º TERMO ADITIVO

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESCADA**. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **SWB DE ARRUDA EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 10.621.272/0001-62**. Acréscimo no percentual de 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento).** Valor de **R$ 14.192,35 (quatorze mil cento e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)**.

Escada/PE, 26 de julho de 2021.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:3CE33DE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
AVISO DE ADIAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021

Processo Nº: 016/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2021. Serviço. Adiamento da Tomada de Preços Nº 00002/2021 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE EM DIREITO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO Valor: R$44.329,40. Data e Local da Sessão de Abertura: Adiada para 21/09/2021 às 09:00h. Rua Eufrásio Alencar s/n -Exu-PE –CEP- 56230-000. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/fax (87)3879-1171/3879-1099 ou atreves do email: camara.exu@hotmail.com, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito, 13/09/2021.

JURANDIR SEVERO DE CARVALHO.
Presidente da Mesa Diretora.(*)(**)

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:59A080F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00005/2021. PROCESSO Nº: IN00002. CPL. INEXIGÍVEL Nº IN00002/2021

Contrato Nº: 00005/2021. Processo Nº: IN00002. CPL. Inexigível Nº IN00002/2021. Compra. Aquisição de Livros do Educação Fundamental, a serem destinados aos alunos do Ensino Fundamental do Município de Feira Nova–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 2034 – Manutenção do Ensino Fundamental 40% 339003200 – 11110000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 1206 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental 33903200 – 11200000 – Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita. Contratado: Glicilerry Almeida de Oliveira. CNPJ: 29.503.043/0001-71. Valor **R$363.600,00**. Vigência: de 09/07/2021 a 31/12/2021.

Feira Nova, 09/07/2021.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:057A1E8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 907/2021

Dispõe sobre a nomeação do COORDENADOR DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR **HÁRLLISON JOSÉ SANTOS DO NASCIMENTO,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 9.359.586 SDS/PE e no CPF sob o nº 505.102.008-38, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL – CC2.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de setembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:4F4ED68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 908/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para a servidora AMANDA LÚCIA GONÇALVES DE MELO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença do conjugue ou companheiro, padrasto ou madrasta, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação por junta médica oficial.
CONSIDERANDO que a licença será concedida sem prejuízo de remuneração do cargo efetivo, até 90 (noventa) dias podendo ser prorrogada por prazo igual, mediante parecer de junta médica, e exercendo estes prazos sem remuneração, na forma prevista no Art. 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município da Gameleira (Lei Municipal nº 837/91).

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família pelo período de 30 (trinta) dias para a servidora **AMANDA LÚCIA GONÇALVES DE MELO,** lotada na Secretaria de Educação, matrícula 702.837 em conformidade com a Lei Municipal nº 837/91 Art. 78, a partir de 19/08/2021.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 19/08/2021.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 03 de setembro de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:56A796FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº133/2021

O conselho Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da saúde nº 8.080 de 19 de julho de 1990 e conforme em reunião extraordinária deste Conselho no dia 09 de setembro de 2021.

Resolve:
Aprovar o Relatório do 1º Quadrimestre de 2021.

Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 13 de setembro de 2021.

ERIVÂNIA FERREIRA DA SILVA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:853299EE

CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-PMG

CONTRATO Nº 017/2021-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: **LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA ME. CNPJ sob o nº. 10.882.680/0001-78.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado água mineral em garrafões de 20lts, a serem utilizados nos departamentos da Controladoria Geral de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 329,61 (trezentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavo),** que corresponde a cota de 75% (setenta e cinco por cento). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura pelo Contratante.

Garanhuns, 23 de agosto de 2021.

DANIEL DE ANDRADE PENAFORTE
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FC06EEF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, comunica aos interessados o resultado do julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas, sendo: a empresa **NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA**, apresentou o menor valor, porém não apresentou a composição de custos unitários, sendo declarada sua proposta desclassificada. Por sua vez, a empresa **SUÍÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, atendeu aos requisitos do edital, sendo sua proposta classificada e declarada vencedora, com valor global proposto de **R$ 196.596,27 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos),** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 13 de Setembro de 2021.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 008/2021

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F6F48B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

A Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da empresa que apresentou menor valor para este certame. Sendo declarada classificada a proposta de preços da empresa licitante **CP CONSTRUÇÕES EIRELI,** com valor global proposto de **R$ 681.906,07 (Seiscentos e oitenta e um reais, novecentos e seis reais e sete centavos),** segundo fundamentos detalhados no Parecer Técnico anexado aos autos do certame. Ultrapassada a fase recursal, prevista no Art. 109, I, "b" da Lei n.º 8.666/93, sem interposição de recursos, o objeto será adjudicado à empresa vencedora e consequente prosseguimento e conclusão do certame.

Garanhuns/PE, 13 de Setembro de 2021.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 015/2021 GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C96F3604

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

CAMARA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2021 APROVAÇÃO COM RESSALVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO - PE - 2019

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO - PE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 01/01/2019 À 31/12/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:"

WANDERSON DA SILVA MENESES, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores Municipal de Granito, Estado do Pernambuco, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona o seguinte DECRETO:

Art. 1º Ficam APROVADAS com ressalvas as contas do Sr. JOAO BOSCO LACERDA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Granito-PE, referentes ao exercício de 2019, aprovada na Sessão de 13 de setembro de 2021 em sessão Extraordinária, através do Processo T.C. Nº 20100291-7, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Granito, exercício de 2019.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Granito, 13 de setembro de 2021.

WANDERSON DA SILVA MENESES
Presidente da Câmara

PUBLICADO NO MURAL DA CAMARA E SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GRANITO EM 13/09/2021

Publicado por:
Wanderson Silva de Meneses
Código Identificador:E98B32D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 000569/2019

Processo Nº: 023/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2021. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACEUTICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 000569/2019 PARA APOIAR A POLITICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRANITO. Valor: R$204.649,58.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 24 de Setembro de 2021. No site https://licitanet.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 004/2017/17; Decreto Municipal nº 027/2019/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 13/09/2021.

MARIA DO BOM CONSELHO P. XAVIER.
Secretaria de Saúde(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:6FC96BC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, torna público aos interessados a revogação do Processo Nº 037/2021 Pregão Eletrônico Nº 013/2021, Objeto: **o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para a rede Municipal de Saúde de Gravatá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Comunicamos que o presente pregão será revogado, após análise das formulações de preços, quantidades e prazo de entrega. Serão realizados ajustes para a real adequação da necessidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CEL no endereço, Rua Doutor Regis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravatá.

Gravatá/PE, 13 de setembro de 2021.

ALDI CONSTANTINO
Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:29EBF154

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021,** proveniente da Ata de Registro de Registro de Preços nº 09/2021 do Pregão Presencial nº 009/2021- Consórcio AMESP, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de acessório escolar que vise a proteção individual dos alunos e demais funcionários das escolas, para impedir a contaminação e propagação do novo corona vírus. **Contratada: W.R. Calçados Eireli, CNPJ Nº 25.369.684/0001-24, localizada na Av. Julião Arbex 20 Pavmt 01, Centro, Três Corações, MG. Valor:** R$ 1.054.200,00 (um milhão cinquenta e quatro mil e duzentos reais). **Vigência: 12 meses**.

Gravatá/PE, 13 de setembro de 2021.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:81E7075D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
RETIFICAR A PORTARIA Nº36/2021

PORTARIA APOSENTADORIA Nº 75 de 10/09/2021.

O Gerente do IGAPREV – Igarassu Previdência, em ato conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro e o Presidente do Conselho Deliberativo, no uso das atribuições contidas no art. 28, XI e art. 29, IV da LC 023/2012.

RESOLVE:

Retificar a portaria nº 36 de 01/06/2021, passando a constar os seguintes termos:
Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA AUXILIADORA FRAGA DE CARVALHO, Professora PEB 2 Especialização Nível VI 200H/A, mat. 3752, lotada na Secretaria de Educação, CPF 352.981.974-34**, com fundamento legal no Art. 6º, Incisos I a IV, da EC 41/2003, garantindo-lhe paridade e integralidade dos proventos.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dia 01 de junho de 2021.

Registre-se e,
Publique-se.

Igarassu, 10 de setembro de 2021.

FRANCISCO BARRETO DE MENEZES LEITE.
Gerente de Previdência

EZI FRANCISCA DA SILVA PAULINO.
Ass. Adm. Financeiro.

HÉLIDA LUZIA DE ARRUDA LIMA.
Presidente Conselho Deliberativo.

Publicado por:
Ezi Francisca da Silva Paulino
Código Identificador:776D51D3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 134/2021 DO CONTRATO Nº 262/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.016/2019 – PROCESSO Nº. 031/2019 – CPL I.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do contrato nº 262/2019 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OUTORGADA PELA ANATEL E COM REGISTRO VÁLIDO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE BANDA LARGA, COM LINK DE DADOS DE INTERNET DEDICADO VIA CABO DE FIBRA ÓTICA, COM GARANTIA DE BANDA, SEM COMPARTILHAMENTO E ACESSO À INTERNET DE ALTA VELOCIDADE BANDA LARGA, ASSIMÉTRICA, COM LINK DE DADOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA CABO DE FIBRA ÓTICA OU REDE METÁLICA CAT5/CAT6, AMBOS FULL DUPLEX, DISPONÍVEIS EM TEMPO INTEGRAL, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU**, pelo período de 03 (três) meses, iniciando os seus efeitos em 30/08/2021 a 30/11/2021**.** CONTRATANTE: **SECRETARIO DE PROJETOS ESPECIAL E MONITORAMENTO.** CONTRATADA: **NETSTART SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.080.022/0001-58**. **VALOR:** O valor mensal de **R$ 7.152,50** (Sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 866/000, no valor de **R$ 21.457,50** (Vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 31.000, Unidade: 31.100, Projeto Atividade: 0412270022.007, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte: 001.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:1662003F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS N° 040/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS COMUNS E INJETÁVEIS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.031.173/0001-44. VALOR DO CONTRATO: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030350462.130**, **Natureza: 33.90.30.00**, **Fonte: 214.0005**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:D47A7691

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria da Cidade, com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação – CPL I, composta por *Rafaela Galdino da Silva, Maiara da Silva Porfírio Brainer* e *Thiago Ramalho Barbosa*, nomeada pela Portaria nº 009/2021 datada de 01/02/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 012/2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VERTICAL DAS RUAS: JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA, RUA BORBOREMA, RUA CAMPINA GRANDE, E RUA ITABAIANA (PARTE 1), MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** em favor das empresas: **CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.649.283/0001-58, com sede na Rua José Rodrigues de Araújo, 2494, Centro, Igarassu-PE, CEP: 53620-787, que ofertou MENOR proposta no valor global de **R$ 410.442,10 (quatrocentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e dez centavos**), e com fundamento no § 2º, inciso II, artigo 22; inciso I, alínea "b" do art. 23; e art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Igarassu, 09 de setembro de 2021.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário da Cidade.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:C37AC405

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 132/2021 DO CONTRATO Nº 080/2019 – CONFORME PROCESSO Nº 019/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato nº 080/2019 cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO "*CADERNO PRINCIPAL OU PRIMEIRO CADERNO*", EM QUALQUER PÁGINA, DE NOTÍCIAS OFICIAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO; BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, conforme especificações contida no **Processo Licitatório n° 019/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019,** iniciando seus efeitos em **30/08/2021 à 30/08/2022**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **10.550.664/0001-88**. VALOR: O valor anual do presente contrato é de **R$ 63.000,00** (Sessenta e três mil reais).**DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Projeto Atividade: 1012250022.125, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte: 211.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:F5BD2299

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N° 131/2021 DO CONTRATO Nº 079/2019 – CONFORME PROCESSO Nº 019/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo do Contrato nº 079/2019 e supressão do valor unitário do item 01, de R$ 40,00(quarenta reais) para R$ 38.00,00(trinta e oito reais), cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO "*CADERNO PRINCIPAL OU PRIMEIRO CADERNO*", EM QUALQUER PÁGINA, DE NOTÍCIAS OFICIAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO; BEM COMO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, conforme especificações contida no **Processo Licitatório n° 019/2019 – Pregão Presencial nº 015/2019,** iniciando seus efeitos em **30/08/2021 à 30/08/2022**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **DSA CONSULTORIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **35.616.978/0001-67**. VALOR: O valor anual do presente contrato é de **R$ 7.600,00** (Sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Projeto Atividade: 1012250022.125, Despesa Orçamentária: 33.90.39.00, Fonte: 211.0000. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 27 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C75A31E2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 025/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021,

Nat.: Serviço, Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão da frota de veículos automotores (veículos leves, pesados e de tração) do Município de Igarassu/PE, com operação de sistema informatizado, via internet, visando, através de rede de estabelecimentos credenciados, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/acessórios e os serviços de mecânica e elétrica em geral, funilaria, suspensão, pintura, ar-condicionado, lavagem, reboque, troca de filtros e lubrificantes, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, chaveiro, alinhamento e balanceamento. Valor Máximo Aceitável: **R$ 2.200.750,08 (dois milhões, duzentos mil, setecentos e cinquenta reais e oito centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10h00 do dia 15.09.2021; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h59 do dia 28.09.2021; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00 do dia 28.09.2021; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 29.09.2021; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 13 de setembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:D5D228A8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 028/2021, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREDIAL DA SECRETARIA DA RECEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 152.275,31 (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).** Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Gestão Integrada, Praça da Bandeira, 05, Centro – Igarassu/PE, **30/09/2021**, às 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl1igarassu@gmail.com;** no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 13 de setembro de 2021.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Presidente CPL I.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:259DF44C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

A Secretária da Secretaria Executiva de Laser, Esporte e Juventude (SELEJ), torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO EM PROPAGANDA VOLANTE VEICULADA EM CARRO DE SOM, POR HORA, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE, POR 12 MESES,**em favor da empresaFABIANO KLEBER DE ALMEIDA DINIZ EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 35.789.566/0001-29. Vencedora do item 1 (Livre concorrência, no valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil) item 1 (cota reservada) no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil) perfazendo o valor total do processo de**R$ 408.000,00** (quatrocentos e oito mil), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 13 de setembro de 2021.

RENATA PESSOA DE MELO
Secretária Executiva de Lazer, Esporte e Juventude

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:C9332866

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - PROCESSO Nº 024/2021.

A Secretária da Secretaria de Políticas Sociais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO Nº 024/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS" NECESSÁRIOS PARA AS AULAS PRÁTICAS DO CEFOPI – CENTRO DE FORMAÇÃO DE PADEIROS DE IGARASSU**, em favor da empresas **IJM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **37.928.022/0001-26**, fora a vencedora dos seguintes itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 do certame, perfazendo o valor global de **R$ 59.459,84** (Cinquenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Igarassu, 13 de setembro de 2021.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:D538A574

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) UNIDADES DE COLCHÕES EM ESPUMA PRENSADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,**em favor da empresa**IJM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **37.928.022/0001-26** Vencedora do item 1, perfazendo o valor total para o item de**R$ 22.400,00** (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 13 de setembro de 2021.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:5F73FCFA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2021

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da secretaria Municipal de Educação, convida a todos interessados a participar da Carta Convite nº 003/2021 – Processo nº 039/2021, que tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO PROFESSOR E NÚCLEO DE INFORMÁTICA, LOCALIZADOS NA VILA SARAMANDAIA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE,** conforme justificativas contidas no Projeto Básico (Anexo I), Valor Máximo Aceitável: **R$ 226.079,12(duzentos e vinte e seis mil, setenta e nove reais e doze centavos)**. Que o correrá 22/09/2021 ás 09:30 na sala de reunião da Secretaria de Gestão integrada, comunicamos que a Carta Convite e seus anexos serão disponibilizados através do seguinte e-mail: cpl.4igarassu@gmail.com.

Igarassu, 13 de setembro de 2021

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL III

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:19E59DCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 051/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021.

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente e/ou equiparadas (MEI- microempreendedor individual), para a locação de veículos automotores com motorista, para realizar o transporte escolar de alunos da rede pública municipal, da zona rural para a sede e distritos e vice-versa, pelo período de 04 (quatro) meses no exercício de 2021, para atender as necessidades da secretaeria de educação do município de ipubi-pe, conforme quantidades, características e especificações contidas no termo de referência (anexo i) e demais anexos deste edital.
Abertura: 24/09/2021 às 08:00h.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 13 de setembro de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:7EC4A3B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 372/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA: LUCINEIA RODRIGUES SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUCINEIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 030802, funcionária admitida em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 08 de setembro de 2021 e término no dia 08 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:95D7679A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 373/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA: CREMILDA GOMES DA SILVA VILA NOVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CREMILDA GOMES DA SILVA VILA NOVA, matrícula nº 010032, funcionária admitida em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2021 e término no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ED990DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 374/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA: ROSILMA DE BARROS DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROSILMA DE BARROS DO NASCIMENTO, matrícula nº 000761, funcionária admitida em 13 de agosto de 1997, para o cargo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 3 (três) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 02 de setembro de 2021 e término no dia 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7986AA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 375/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: RANILSON ROSSI RAMOS BARBOSA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a RANILSON ROSSI RAMOS BARBOSA, matrícula nº 000756, funcionário admitido em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Auxiliar Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 2 (dois) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 06 de setembro de 2021 e término no dia 06 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:443C0FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 376/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: EDINALDO MIRANDA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a EDINALDO MIRANDA DA SILVA, matrícula nº 031902, funcionário admitido em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 1 (um) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2021 e término no dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:09EDEF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 377/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA EFETIVA: ELMA RAYANY ALVES DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ELMA RAYANY ALVES DA SILVA, mat. nº 012916, funcionária admitida em 26 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade por 120(cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 23 de agosto de 2021 e término no dia 20 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:A7EEEB94

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 5/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2018

Número do Contrato: 00155/2018. Nº Processo: 0087/2018. Tomada de Preços nº 0027/2018. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: TG Engenharia e serviços LTDA – Contratada. Base legal: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 65, I, letra "b" e parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Tomada de Preço nº 27/2018". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 31.719,00 (trinta e um mil setecentos e dezenove reais), à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R$ 577.269,00 (Quinhentos e setenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais), perfazendo um percentual de 17,4424% referente ao valor inicial do contrato. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 13 de Setembro de 2021. Assinam: Adelmo Alves de Moura – Prefeito Municipal - Contratante TG Engenharia e serviços LTDA – Contratada.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:2E3311DE

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00077/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00024/2021. Obra. Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma do Campo Vila das Crianças, neste município de Itapetim–PE. Valor: R$141.206,89.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Ailson Alves de Sousa, Secretário, como Gestor; e Wallisson José Nunes de Lima, Assessor Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00024/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 13/09/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:65648CB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00124/2021. Processo Nº: 00077/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00024/2021. Obra. Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma do Campo Vila das Crianças, neste município de Itapetim–PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em : Unidade Orçamentária: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO 09.001 – Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo 1099 – Construção Reformas de Campo de Futebol Elemento de Despesa: 40.90.51 – Obras e Instalações FICHA: 498. Contratado: Geoconsult Empreendimentos Ltda. CNPJ: 42.296.101/0001-00. Valor R$139.621,99. Vigência: de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 10/09/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:1113AB17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 199/2021, 13 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre Convocação da 8ª *Conferência de Saúde Municipal, e dá outras providencias.*

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis e,

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 26 de Outubro de 2021, no Auditório da Secretaria de Cultura, na Rua Jovino Leite, nº 86, Centro, nesta tendo como tema central **"Gestão da Saúde e os Desafios para o Futuro".**

Eixos temáticos:

I – Atenção Primária e Vigilância em Saúde;
II – Atenção especializada/rede de atenção à saúde SUS – atenção primária a especializada: fortalecimento das redes e serviços de saúde (RAS), referencias e contra referencias;
III – Gestão do SUS: garantia do financiamento, investimento em recursos humanos, qualificação dos serviços e rede complementar;
IV – Participação Social na Construção de Políticas Públicas e Garantia de Direitos.

Art 2° As despesas da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.

Art 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:1C1CD719

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00018/2021. Processo Nº: 00088/2021. Compra. Que objetiva: Contratação para posterior aquisição de impressos e fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Educação , por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 0018/2021 – Pregão Eletrônico nº. 0018/2021 – FMS, da seguinte maneira: Itens 34, 35, 61, 62, 63: José Carlos Leite de Lima – ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79, pelo valor de R$30.473,00 Itens 22, 60, 65: Paulo de Tarso Medeiros de Freitas. CNPJ: 36.615.989/0001-95, pelo valor de R$7.740,00.

Itapetim, 13/09/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5F94ECB2

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00088/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00018/2021. Compra. Contratação para posterior aquisição de impressos e fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Educação , por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 0018/2021 – Pregão Eletrônico nº. 0018/2021 – FMS. Valor: R$38.213,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Luciana Maria Paulino, Secretária, como Gestor; e Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes, Supervisora Educacional, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00018/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Itapetim, 13/09/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:F2BCF38F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00088/2021. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00018/2021 - Ata de Registro de Preços Nº 0018/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 0018/2021, realizado pela Fundo Municipal de Saúde. Compra. Contratação para posterior aquisição de impressos e fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Educação , por meio de procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 0018/2021 – Pregão Eletrônico nº. 0018/2021 – FMS. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº. 432/20, que dispõe sobre o orçamento do Municipio para o exercício financeiro de 2021, em: Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria de Educação 2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo Ficha: 167.. Contrato Nº: 00125/2021. Contratado: José Carlos Leite de Lima - ME. CNPJ: 09.463.214/0001-79. Valor R$30.473,00. Vigência: de 13/09/2021 a 31/12/2021. Itapetim, 13/09/2021. Contrato Nº: 00126/2021. Contratado: Paulo de Tarso Medeiros de Freitas. CNPJ: 36.615.989/0001-95. Valor R$7.740,00. Vigência: de 13/09/2021 a 31/12/2021.

Itapetim, 13/09/2021.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:064EE16F

SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E POSSE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º.006/2020

De ordem do Prefeito Municipal de Itapetim (PE), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020 que objetiva a contratação temporária de pessoal e considerando a natureza urgente da demanda em razão da situação de pandemia que tem os serviços de saúde como linha de frente no seu enfrentamento, faz saber que ficam convocados para contratação e posse os seguintes candidatos aprovados:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA - TECNICO EM ENFERMAGEM (004)

Nome	Documento	Pontuação
MAYCON ELIAS LOPES DA SILVA	117.152.707-11	55,0

O Candidato acima relacionados deverão comparecer a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, a Rua Major Claudio Leite, s/n, térreo, centro desta Cidade, das 08h às 12h, no prazo de 48h a partir da data de publicação, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no item XI. 2 do Edital 013 do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2020. O não comparecimento, a não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato convocado.

Itapetim (PE), 13 de Setembro de 2021.

LAIANE BRITO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:500A2A66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 475/2021

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela lei orgânica do município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em cumprimento às disposições do inciso II do art. 165 da Constituição Federal e do inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para 2022, compreendendo:

I – Disposições preliminares, orientações gerais e transparência;

II – Metas e prioridades da administração;

III – Estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;

IV – Receitas e alterações na legislação tributária;

V – Execução da despesa;

VI – Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

VII – Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;

VIII – Celebração de operações de crédito;

IX – Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;

XI – Controle de custos e avaliação de resultados;
XII – Disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I – Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessário ou demanda da sociedade;

Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;

Operação Especial corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II – Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

III – Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

IV – Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

V – Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

VI – Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
VII – Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

VIII – Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

IX – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;

X – Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XI – Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XII – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da LRF;

XIII – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única
Das Orientações Gerais, da Transparência e do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e do equilíbrio das contas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:

I – Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II – O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III – Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV – Os Relatórios de Gestão Fiscal;

V – Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – O Portal da Transparência.

§ 2º O Município seguirá as determinações estabelecidas sobre transparência pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 4º Na elaboração, aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e durante a execução da respectiva Lei, deverá ser observado o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Parágrafo único. Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2022 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da LOA/2022 e seus anexos.

Art. 5º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, assim como durante a execução orçamentária no exercício de 2022, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2021 durante o processo de elaboração do Projeto do Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2022 e da Lei Orçamentária Anual de 2022.

§2º As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nª 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.
§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 9º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 10º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2022.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 11º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2022, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Seção III
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Seção IV
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2022 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §

1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior;

III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, 11ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 375, de 8 de julho de 2020, versão 3, atualizada em 07 de maio de 2021.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 17. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção V
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2021, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

Seção VI
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada

bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I – Resultado Primário calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II – Resultado Nominal calculado pelo método "acima da linha" em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2022, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I – Classificação Institucional;

II – Classificação Funcional;

III – Classificação por Estrutura Programática;

IV – Classificação da Despesa por Natureza:

Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;

V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II – Precatórios e sentenças judiciais;

III – Indenizações;

IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V – Ressarcimentos;

VI – Amortização de dívidas previdenciárias;

VII – Despesas com inativos e pensionistas;

VIII – Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2022.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II – Anexos;

III – Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2022:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2019, 2020 e orçada para 2021;
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2019, 2020 e fixada para 2021;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
Relação de fontes de recursos.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2021.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.
Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2022, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção IV
Do Processamento e das Alterações

Subseção I
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 1º - O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 2º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, distribuído

pela quantidade de parlamentares no exercício do mandato, terão, obrigatoriamente, a metade deste percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no "caput" deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 4º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o "caput" deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Orçamentária Anual.

§ 5º - As programações orçamentárias previstas no "caput" deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 6º - No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do § 2º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Chefe do Poder Executivo e o do Poder Legislativo enviarão à Câmara de Vereadores as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.

§ 7º - Após o prazo previsto no inciso IV do § 4º, as programações orçamentárias previstas no § 2º não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 4º.

§ 8º - Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 2º deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 9º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 2º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 10 - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria".

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Subseção II
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2022, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2021 poderão ser reabertos ao orçamento de 2022, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2022.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1ª do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2022 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que

terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2022, observada a legislação pertinente.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2022 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2021, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I
Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I – Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2022 e dados do Ministério da Economia;

II – Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

III – Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2022, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2022, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2022.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2022, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.
Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2022, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2021.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art.67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2022, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I – Autorização do ordenador de despesa;

II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;

III – Cópia da nota de empenho;

IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V – Documentos fiscais respectivos;

VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

VIII – Capa com sumário contendo:

a) número e data do processo administrativo;
b) número e data do processo licitatório;
c) valor da despesa;
d) número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas ao enfrentamento da pandemia do Covid-19 serão arquivados separadamente e disponibilizados em meio digital de acesso público.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2021, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2022 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 82. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica autorizado a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de pessoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Art. 84. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação de despesas com horas-extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2022, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.
Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2022.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal que dispor sobre a continuidade do Fundeb a partir do exercício de 2022;

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2022, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2022 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2021, devendo ser ajustada, em março de 2022, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os

balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas,

tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2021, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração do PPA 2022/2025 para 2022 e na proposta orçamentária para 2022.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24

da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I – Obras não iniciadas;

II – Desapropriações;

III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV – Serviços para a expansão da ação governamental;

V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

Seção I
Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art.116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2022.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e subações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2022 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022:

I – A Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2021, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2021, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2021, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2021, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município

participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2021, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2022.
§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2021, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2022.

129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2022, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Sendo da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2022 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2022, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2022, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2021, não for sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada em 2022, para o atendimento de:
I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;

III – Ações em andamento;

IV – Obras em andamento;

V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2022.

§ 1º. Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2022, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 2º. Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2022, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2022.

Art. 138. No processo de elaboração em 2022, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2023 e 2024, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2021. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Portaria 04/2021.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:BD4D9792

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2021

EMENTA: INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS E DISPÕE SOBRE A GERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA TOMADORES DE SERVIÇOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO 1- DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS (NFS-e)

Seção 1- Da Definição da NFS-e

Art. 1º - Considera-se Nota Fiscal Eletrônica de Serviços- NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Jatobá, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Seção II - Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 2º - A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo Único integrante deste Decreto, conterá as seguintes informações:

I - Número sequencial da nota;
II - Código de verificação de autenticidade;
III - Data e hora da emissão;
IV - Identificação do prestador de serviços, com:

a) razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC;

V - Identificação do tomador de serviços, com:

a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail";
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;

VI - Discriminação do serviço;
VII - Valor total da NFS-e;
VIII - Valor e justificativa da dedução, se houver;
IX - Valor da base de cálculo;
X - Código do serviço;
XI - Alíquota e valor do ISS;

XII - Indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
XII - Indicação de serviço não tributável pelo Município de Jatobá, quando for o caso;
XIV - Indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XV - Número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1º - A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Jatobá" - "Secretaria Municipal da Finanças" - "Departamento Tributário" - "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e".

§ 2° - O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3° - A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI do caput deste artigo é opcional:

I - Para as pessoas físicas;
II - Para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea "c" do inciso VI.

§ 4º - As funcionalidades do sistema estarão descritas em manual próprio a ser homologado por Decreto específico do Executivo municipal.

Seção III - Da Emissão da NFS-e

Art. 3º - Caberá à Administração Tributária definir os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e.

Art. 4º - Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC, desobrigados da emissão de NFS-e, poderão optar por sua emissão, exceto:

I - Os profissionais autônomos;
II - As sociedades uni-profissionais.

§ 1°-. A opção referida no caput deste artigo depende de autorização da Administração Tributária, devendo ser solicitada no endereço eletrônico **"http://www.jatoba.ebminformatica.com"**, mediante o preenchimento do formulário de Solicitação de Acesso.

§ 2° - A Administração Tributária comunicará aos interessados, por "e-mail", a deliberação sobre o pedido de autorização.

§ 3º - A opção referida no caput deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.

§ 4º - Os prestadores de serviços que optarem pela NFS-e iniciarão sua emissão na competência seguinte ao do deferimento da autorização, devendo entregar os blocos de Notas Fiscais para serem inutilizadas pela Administração Tributária.

Art. 5º - A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da internet, no endereço eletrônico **"http://www.jatoba.ebminformatica.com"**, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Jatobá, mediante a utilização de usuário e senha.

§ 1º - O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.

§ 2º - A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços.

Art. 6° - No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços-RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento.

Parágrafo único — O RPS deverá ser autorizado pela Administração Tributária.

Art. 7° - Alternativamente ao disposto no artigo 5º deste Decreto, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Art. 8° - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, conforme previsto no parágrafo único do artigo 6° deste Decreto, devendo conter todos os dados exigidos no artigo 2°, inciso VI, exceto em sua alínea "c".

Parágrafo Único° — O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a lª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador de serviços.

Art. 9º - O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

§ 1° - Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida pela identificação numérica do equipamento emissor previamente cadastrado no sistema.

§ 2° - Serão disponibilizados recursos da tecnologia web serviço para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.

Art. 10º - O RPS, tratado nos artigos 6°, 7º, 8° e 9° deste Decreto, deverá ser substituído por NFS-e até o 10° (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º - O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

§ 2º - O RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 3º - A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 4° - A não-substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§ 5° - Na utilização do RPS, será considerada como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.

Seção IV - Do Documento de Arrecadação

Art. 11 - O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitida no departamento de tributos.

Seção V - Do Cancelamento do RPS e da NFS-e.

Art. 12 - O prazo para cancelamento da RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 do mês subsequente ao mês da competência.

Parágrafo único - Após o encerramento do prazo de que trata o caput deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

CAPÍTULO II- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - Os prestadores de serviço que estão em regime de tributação do ISS por estimativa deverão requerer o seu enquadramento para emissão de NFS-e junto à Administração Tributária do Município de Jatobá.

Art. 14 - As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Jatobá até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único — Após transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Julho de 2021, Registre-se. Publique-se.

Jatobá/PE, 13 de Setembro de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port.04/2021

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:FBCAF61E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021-CPL/PMJA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021-CPL/PMJA

- OBJETO Nat:. Serviços. - **OBJETO Descr:** Contratação de serviços para Gestão da Frota de Veículos Automotores do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de João Alfredo, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, por intermédio da tecnologia de cartão, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, pneus e afins, por um período de 12 (doze) meses. **Valor Máximo Aceitável**: R$ 2.711.709,49 (dois milhões setecentos e onze mil setecentos e nove reais e quarenta e nove centavos) - **Limite para acolhimento de propostas:** 24/09/2021 às 09h00 - **Início da sessão de disputa de preços**: 24/09/2021 às 10h00min**. Sistema eletrônico utilizado:** Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal da Transparência do Município <http://transparencia.joaoalfredo.pe.gov.br> ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

João Alfredo, 13 de setembro de 2021.

JAAZIEL SEVERINO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:F609A403

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – CHAMA PÚBLICA N° 001/2021

Ratifico e Homologo resultado da Chamada Pública n° 001/2021, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da agricultura familiar, para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Joaquim Nabuco. Propostas Vencedoras Empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO ENGENHO RIO BRANCO**, inscrita no CNPJ nº 04.272.353/0001-00. Valor vencido R$ 67.932,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais); **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRELA DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº 02.965.468/0001-46. Valor vencido R$ 71.844,00 (Setenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais);

Joaquim Nabuco, 13 de setembro de 2021.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:E0AA3D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de setembro de 2021, homologo resultado do Processo Licitatório nº 43/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021, para Formação de Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de Material Elétrico, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE. Propostas Vencedoras Empresa: **DMS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.791.885/0001-04. Valor vencido R$ 124.629,45 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50. Valor vencido R$ 161.564,59 (Cento e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos); **JOSEMARCIA GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 19.771.678/0001-04. Valor vencido R$ 119.400 (Cento e dezenove mil e quatrocentos reais); **RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.293.367/0001-01. Valor vencido R$ 13.290,00 (Treze mil e duzentas e noventa reais);

Joaquim Nabuco, 13 de setembro de 2021.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
José Edmael Carlos da Silva
Código Identificador:0B47942D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:038/2021.**Pregão Eletrônico:**019/2021:**Objeto Nat.:**Prestação de serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema de gestão da frota municipal de veículos e máquinas, objetivando ao fornecimento de combustíveis, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores a disposição do Município de Jupi/PE.**Valor Global Orçado:**R$ 1.522.554,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, **CNPJ:** 12.039.966/0001-11. **Valor Global:**R$ 1.492.700,00. Jupi, 13 de setembro de 2021. Reginaldo Liberato de Oliveira**– Ordenador de despesas.**
Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:A83D808B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 001/2021. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. Compra Direta. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CÂMARA FRIA E GELADEIRA DA REDE DE FRIO (SALAS DE VACINAÇÃO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO COM POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS, COM VALORES ADICIONAIS A SEREM PAGOS A PARTIR DA NECESSIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO CONTRATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - PE.Valor total: R$ 46.200,00, Contratado: Place Serviços. CNPJ nº 28.650.180/0001-76. Vigência: 6 meses. Data e Local da Publicação: 09/09/2021. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE.

Lagoa do Carro, 09/09/2021.

JOSILMA VICENTE BARBOSA DA SILVA LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:0F068CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 002/2021. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. Compra Direta. **DO OBJETO** – AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PÃO, DESTINADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/CAPS, RESIDENCIA TERAPEUTICA/RT, HOSPITAL SIMEÃO RIBEIRO LEMOS, PARA O PERÍODO DE 90 DIAS, DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO.Valor total: R$ 47.884,47, Contratado: M.A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS. CNPJ nº 10.409.559/0001-23. Vigência: 3 meses Data e Local da Publicação: 09/09/2021. Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro, Lagoa do Carro - PE.

Lagoa do Carro, 09/09/2021.

JOSILMA VICENTE BARBOSA DA SILVA LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação.(*)(**)

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:4F1517AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº014/2021

Ratifico e homologo, fundamentado Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observando-se ao atendimento a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**, em favor das empresas: **BENICIO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **39.535.062/0001-33**, situada na rua ZEZE MOREIRA. Nº: 505 GALPÃO 02. CEP: 89212-305**,** BAIRRO: FLORESTA CIDADE: **Joinville/SC,** perfazendo um valor total de **R$ 256.804,00** (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quatro reais), **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.896.962/0001-21,** situada na rua Paulo Manoel da Cunha, 26, Apt. D- Cohab, Cabo/PE, perfazendo um valor total de **R$ 128.900,00** (cento e vinte e oito mil e novecentos reais) e **J GOMES DA SILVA MAGMINE,** inscrita no CNPJ nº **08.980. 197/0001-84,** situada na RUA JOÃO GUILHERME N° 67 – Centro, **AGRESTINA/PE**, perfazendo um valor total de **R$ 158.532,00**(cento e cinquenta e oito mil, quinhnetos e trinta e dois reais), total global da licitação de R$ **544.236,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil duzentos e trinta e seis reais). **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR.**

Lagoa dos Gatos, 13 de setembro de 2021.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A7D3CA24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021

PORTARIA Nº 122/2021.

Nomeia Membros Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal – FUNPRELAG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base na Lei Municipal nº 36/2005, de 30/12/2005;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Fundo de Previdência Municipal – FUNPRELAG, abaixo relacionados:

CONSELHO DELIBERATIVO:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Monique Amorim Rêgo Amaral TITULAR
Valdelice Felipe dos Santos SUPLENTE
Armando Amorim Rêgo TITULAR
Lucrecia Maria Gomes de Sá SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos do Município – SINDSEMLG:

Adebaldo Nunes Gomes TITULAR
Maria do Socorro Ramos Coelho SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTELAG:

Dejacyele Sousa da Silva Carvalho Sá TITULAR
Cleonice Neres de Souza SUPLENTE

Representantes dos Aposentados e Pensionistas:

Clicidauba Farias da Anunciação TITULAR
Vanete Pereira Hipólito SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo:

Fernando Angelim Alves TITULAR
Rosineide de Sousa Silva Medeiros SUPLENTE

CONSELHO FISCAL:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Raquel Raissa Carmina Gomes de Sá Souza TITULAR
Zildene Leite da Silva SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTELAG:

Cícero Ferreira da Silva TITULAR
Mônica Pereira da Silva de Vasconcelos SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Aposentados e Pensionistas:

Maria de Fátima Coelho dos Santos TITULAR
Ely Leite Giloca Corcino SUPLENTE

Representantes do Poder Legislativo:

Josafá Pereira da Silva TITULAR
Inaldo Torres da Silva SUPLENTE

Art. 2º - A duração do mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 04(quatro), sendo permitida a sua recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º - A duração do mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, o qual deverá coincidir com a duração do Conselho Deliberativo, não sendo permitida a sua recondução para o mandato subseqüente.

Art. 4º - As atividades pertinentes aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal, ora nomeados, não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Art. 5º - Estabelecer a data de assinatura como de vigência desta portaria, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de março de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:9C53EC2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **COMERCIAL MASTER EIRELI-ME,** inscrita no **CNPJ** sob o número **11.791.908/0001-87**, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, encaminhe esclarecimento referente o não fornecimento até a presente data da Ordem de Fornecimentos **01 e 02/2021,** de acordo com as exigências contidas na **Ata de Registro de Preço nº 006/2021, Processo Licitatório PML nº 019/2021 – Pregão Eletrônico PML nº 008/2021,** sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 13 de setembro de 2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2339D664

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESCISÃO UNILATERAL

PROCESSO PML Nº 031/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2021. Ata de Registro de Preço 009/2021. Objeto **(Registro de Preço) para aquisição parcelada de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulicos e sanitários), destinados a atender a manutenção dos diversos prédios públicos, praças públicas, cemitérios e outros bens da Prefeitura Municipal de Lajedo,** comunica-se a **RESCISÃO UNILATERAL** com a empresa **CCK COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o número **22.065.938/0001-22,** fundamentado no art. 78, inciso I ao III, combinado com o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, devendo ser convocadas as empresas sequente para assumir dos referidos lotes III e IV.

Lajedo, 13/09/2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:55302A12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO - PL Nº 039/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
ATO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021. DISPENSA EMERGENCIAL Nº 015/2021

O Município de Limoeiro/PE, através do Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, vem CONVOCAR as empresas: ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ Nº 07.472.938/0003-15 e CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, à comparece na data de 14/09/2021 às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, para realização da sessão pública com o sorteio para definir a empresa vencedora dos itens: 1, 4, 9, 12 e 23, que ficaram empatados.

Maiores Informações: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário de 08:00 às 14:00, de segunda a sexta-feira.

Limoeiro, 13 de Setembro de 2021.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7A81E4A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 048/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 20.776.492/0001-19**, vencedora no valor Global de R$ 30.024,45; **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 29.843.035/0001-74**, vencedora no valor Global de R$ 69.101,50; **J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI, CNPJ Nº 30.247.600/0001-10**, vencedora no valor Global de R$ 121.918,20; **ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI, CNPJ Nº 35.764.167/0001-03**, vencedora no valor Global de R$ 104.413,50; **DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE, CNPJ Nº 37.636.950/0001-17**, vencedora no valor Global de R$ 61.023,00 e **J2T ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA, CNPJ Nº 40.075.701/0001-04**, vencedora no valor Global de R$ 108.040,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Limoeiro, 13 de Setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:5E8A25A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 438, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO AO TURISMO E LAZER E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal N° 104/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **LARISSA TOMÁSIA ARRUDA**, portadora do RG nº 9.008.002 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 097.967.814-50, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação de Promoção ao Turismo e Lazer - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Setembro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de Setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:AF64AD3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 439, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: NOMEIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO PATRIMONIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal N° 104/2017

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **FREDERICO SANTIAGO BÉDER**, portador do RG nº 1.746.368 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.143.674-91, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenação Patrimonial - símbolo CC3.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Setembro de 2021.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 09 de Setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:194E0473

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2021

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2.420/2021 e o Art. nº 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R$ 8.930.000,00 (oito milhões e novecentos e trinta mil reais), destinado as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
20.900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	
1369503631.093 – REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO ACESSO E DO MIRANTE CRISTO REDENTOR	
44905199-001-OBRAS E INSTALAÇÕES	90.000,00
44905199-510-OBRAS E INSTALAÇÕES	8.840.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**8.930.000,00**

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 - PODER EXECUTIVO	
20.400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
9999900402.028 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.330.000,00
21.200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DE SERVICOS PUBLICO	
1545103231.037 - PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
44905199-940-OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
1545103231.038 - ASFALTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	
44905199-940-OBRAS E INSTALAÇÕES	800.000,00
21.400 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
1030100222.077 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DAS USF's	
33903999-214-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500.000,00
1030200502.084 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	

33903999-214-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
33903999-211-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
1030200502.086 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SAMU	
33903999-214-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	**8.930.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

Limoeiro, 08 de Setembro de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:DCE62675

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
ORIENTAÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 03 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Orienta as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil, quanto à nomenclatura a ser utilizada nessa etapa de ensino na organização das turmas de creche e de 4 (quatro) e 5(cinco) anos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei N° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, dispõe que a Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Resolução Nº 5, de 17 de dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil indica que a forma de organização dessa etapa de ensino será variada, podendo constituir unidade independente ou integrar instituição que cuida da Educação Básica;

Também em sua organização "poderá atender faixas etárias diversas nos termos da Lei nº 9.394/96, em jornada integral de, no mínimo, 7 horas diárias, ou parcial de, no mínimo, 4 horas, seguindo o proposto na Lei nº 11.494/2007 (FUNDEB), sempre no período diurno, devendo o poder público oferecer vagas próximo à residência das crianças (Lei nº 8.069/90, art. 53)";

A mesma Resolução aponta que independente das nomenclaturas diversas que sejam utilizadas: Centros de Educação Infantil, Escolas de Educação Infantil, Núcleo Integrado de Educação Infantil, Unidade de Educação Infantil, ou nomes fantasia, a estrutura e funcionamento do atendimento deve garantir que essas unidades sejam espaço de educação coletiva.

Considerando o exposto nos dispositivos legais e diretrizes orientadoras, no processo de reestruturação do currículo escolar municipal, a organização das turmas de Educação Infantil das Creches e Escolas que ofertam essa etapa, passará a utilizar a seguinte nomenclatura:

Berçário: seis a onze meses
Infantil 1: um ano
Infantil 2: dois anos
Infantil 3: três anos
Infantil 4: quatro anos
Infantil 5: cinco anos

Limoeiro, 31 de agosto de 2021.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:D274DE38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2021 - **OBJETO:** Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de Termo de Colaboração, objetivando a execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS estabelecidas no anexo I do Edital, em regime de mútua cooperação, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Macaparana. A Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, no uso de suas atribuições e sob a égide da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações, RATIFICA, em todos os seus termos, o Relatório de Julgamento proferido pela Comissão Especial de Chamamento Público, que com fulcro no opinativo exarado por esta comissão, julgou improcedente o Recurso interposto pela entidade **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO – ABMOD, CNPJ Nº 11.024.163/0001-20**, mantendo a decisão anteriormente proferida em todos os seus termos. Assim fica desde já designada a data do dia **15 de setembro de 2021** às 10h00min para realização de sessão pública para abertura dos envelopes nº. 02, contendo os documentos de habilitação, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Rua Dr. Antônio Xavier, s/n – Centro – Macaparana/PE, no horário das 08h às 12h. Informações adicionais através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – Ramal 29

Macaparana, 08 de setembro de 2021.

MARIZALVA SEVERINA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:BE47496A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00042/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA), DE FORMA PARCELADA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHADOS. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021, da seguinte maneira: Lotes 1, 2: Antonio Vagner R. da Silva Ltda. CNPJ: 28.398.278/0001-88, pelo valor de R$200.438,00.

Machados, 13/09/2021.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00042/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2021. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (ALVENARIA), DE FORMA PARCELADA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACHADOS.

Lotes 1, 2: Antonio Vagner R. da Silva Ltda. CNPJ: 28.398.278/0001-88, pelo valor de R$200.438,00.

Machados, 13/09/2021.

ELIAS FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:5EF6C165

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº107/2021

Ementa: Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, e no art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3.365/41,
CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no imóvel de
propriedade de GILMAR ALVES DA SILVA E FERNANDA XAVIER CAVALCANTI ALVES, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a
finalidade de construir conclusão das obras da Escola Municipal Maria Cavalcanti Pimentel e uma Quadra Poliesportiva;
CONSIDERANDO o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a
abrigar serviços essenciais e contínuos de educação;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel descrito no laudo de avaliação em anexo, com especificações constantes no referido laudo.
Art. 2º. A presente desapropriação destina-se a construção de edifício público, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41.
Art. 3º. O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas
decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
Art. 4º. Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 5º. É parte integrante deste Decreto o Anexo I – LAUDO DE AVALIAÇÃO, com a descrição do imóvel.
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Machados, 03 de setembro de 2021.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:D59741E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE MARAIAL;

Fornecedora Registrada: **ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.472.938/0003-15.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de Máscara descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Maraial/PE.
Validade: 31/12/2021.

Celebração: 02/09/2021.

Signatários: Isalene Maria da Silva e Flaucio de Araujo Guimarães

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:1362F6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

DESPACHO RATIFICADOR: **RATIFICO** à inexigibilidade de licitação nº 06/2021, que tem como objeto contratação da empresa **MURILO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.736.335/0001-84, para prestação de serviços em recuperações de créditos tributário e assessoria perante aos órgãos de Controle. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais)- Data de celebração: 12/07/2021. Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Murilo Oliveira de Araújo Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021

Inexigibilidade de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Partes: MUNICÍPIO DE Maraial/PE e **MURILO OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.736.335/0001-84,

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos-Jurídicos especializados de escritório de advocacia nas áreas de administração pública, direito administrativo, direito fiscal e tributário, orçamento e gestão pública interna.

Valor: R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais);

Vigência: 05 meses;

Celebração: 12/07/2021;

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Murilo Oliveira de Araújo Pereira

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:1E75F91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

DESPACHO RATIFICADOR: **RATIFICO** à inexigibilidade de licitação nº 07/2021, que tem como objeto contratação da empresa **M.W.F ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.439.938/0001-05, para prestação de serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria Contábil para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal do município de Maraial/PE. Fundamentação Legal**:** Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Valor: R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais) - - Data de celebração: 12/07/2021. Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Ivaldenicio Hipolito de Medeiros.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-02/2021

Inexigibilidade de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Partes: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE e **M.W.F ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.439.938/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria Contábil para atender as Necessidades da Prefeitura Municipal do município de Maraial/PE.

Valor: R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais);

Vigência: 05 meses;

Celebração: 12/07/2021;

Signatários: Everaldo Pereira Nunes e Ivaldenicio Hipolito de Medeiros.

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:4D1F3AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93,

Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;

Contratada: **J I DE ARAUJO FILHO FABRICAÇÃO PRÉ-MOLDADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.479.453/0001-88**;**

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de manilhas de concreto para aplicação em obras de esgotamento e drenagem, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Maraial/PE.

Valor Global: **R$ 2.600,00**(dois mil e seiscentos reais);
Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 09/08/2021;

Signatários: **Everaldo Pereira Nunes e** Jose Inácio de Araújo Filho

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:02B5E9E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Partes: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE e a empresa **R D BUARQUE VASCONCELOS,**
inscrita no CNPJ sob o Nº10.793.606/0001-85**;**

Objeto: **Contratação de empresa para aquisição material de expediente** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Maraial/PE.

Valor Global: **R$ 16.988,03(dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e três centavos);**
Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 12/08/2021

Signatários: Everaldo Pereira Nunes, Nadja Mayara Silva de Oliveirae Raffaela Demery Buarque Vasconcelos.

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:BEDD4556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045-04/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal:**Art. 75, Inciso II da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021.**

Contratante: MUNICÍPIO DEMARAIAL/PE

Contratada:**CERTAM CENTRO REGIONAL DE TREINAMENTO EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.557.318/0001-29.

Objeto:Contratação de empresa para locação de software de recursos humanos (RH) e contabilidade, para atender as necessidades das Secretarias municipais do poder Executivo do município de Maraial/PE.
Valor Global:**R$40.000,00(quarenta mil reais);**

Vigência:05 (cinco) meses;

Celebração:19/07/2021

Signatários:Everaldo Pereira Nunes e Ronaldo Melo da Silva

Publicado por:
Paulo Roberto Campêlo Guerra
Código Identificador:4A0EC16E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 055/2021

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;

Considerando que o Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm editando sequenciados Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool 70º INPM;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as disposições Lei Federal 13.979/2020 sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo

surto de 2020 e que vem se estendendo no de 2021 continuam mantidas;

Considerando por fim, a necessidade de retorno gradual das atividades sociais e econômicas, tendo em vista os recentes resultados obtidos com as medidas restritivas adotadas pelo Estado e o município de Mirandiba.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido, no âmbito do Município de Mirandiba, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus
Art. 2º - Nos termos do artigo 3º, § 7º, III, da Lei Federal 13.979/20, para enfrentamento do Estado de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas restritivas no âmbito do Município de Mirandiba:
I-Isolamento social;
II - Quarentena;
III- Exames médicos; IV-Testes laboratoriais;
V - Coleta de amostras clínicas;
VI- Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII- Tratamentos médicos específicos;
VIII- Estudo ou investigação epidemiológica;
IX- Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS

Art. 3º - Ficam permitidos eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, corporativo, institucional ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração de pessoas seja de até 300 (trezentas) pessoas ou 70% da capacidade do local, observando-se o critério que for mais restritivo às aglomerações.
Parágrafo 1º - Os eventos que porventura forem realizados observando-se os limites de aglomeração constantes no caput deverão observar todas as normas sanitárias vigentes no Estado de Pernambuco relativas à higiene, ao distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras por todos os presentes e álcool 70º INMP.
Parágrafo 2º - Permance vedada a realização de shows, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, independentemente do número de pessoas. Porém, fica permitida a apresentação musical com até cinco integrantes, com quaisquer instrumentos musicais, incluindo cantor ou Dj, mas sem dança e sem a permanência de pessoas em pé.
Parágrafo 3º - Fica permitido o funcionamento de clubes sociais, com a capacidade de até 300 (trezentas) pessoas ou 70% da capacidade local, observando-se o critério que for mais restritivo às aglomerações, nos seguintes horários:
I. De segunda a sexta: 05h às 24h
II. Finais de semana: 05h às 24h.
Parágrafo 4º - Fica permitida, das 5h às 24h em todos os dias da semana a realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomeração, em igrejas, templos e demais locais de culto.
I. Os locais citados ficam obrigados a disponibilizar na entrada destes, álcool 70° INPM, uso obrigatório de máscara e estabelecer controle no fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social de um metro e meio;

Art. 4º - Fica PERMITIDO o funcionamento de bares, restaurantes, trailers e comércio similares, nos respectivos horários:
I. De segunda a sexta: 05h às 24h;
II. Finais de semana: 05h às 24h.
Art. 5º - Academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de dança e práticas integrativas e similares, estão aptos a atender com no máximo 70% da capacidade total.
a) Das 5h às 24h de segunda-feira a sexta-feira,
b) Das 5h às 24h nos finais de semanas e feriados.
Parágrafo único - Os praticantes estão obrigados a fazer o uso de máscara, toalha de uso pessoal e manter o distanciamento social de um metro e meio, devendo o proprietário (a) manter os aparelhos devidamente higienizados após o uso.
Art. 6º - Fica PERMITIDA a realização de competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, bem como eventos culturais, com a presença de público de até 300 (trezentas) pessoas, nos respectivos horários:
I. De segunda a sexta: 05h às 24h;
II. Finais de semana: 05h às 24h;
III. No que concerne a realização da prática de vaquejada, pega de boi ou similares permite a sua realização, com a presença de público, respeitado o limite estabelecido no caput deste artigo e as normas sanitárias. Vedando-se shows artísticos.
Art. 7º - A feira municipal ocorrerá nas quintas-feiras e sextas-feiras, das 05h às 15h, recomendando-se que os consumidores residentes na cidade efetuem as compras necessárias neste ambiente nos dias de quinta-feira. Recomenda-se que a sexta-feira fique reservada aos consumidores residentes na zona rural.
Art. 8° - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração respeitando-se os seguintes horários:
I. Comércio em geral:
a) De 7h às 24h de segunda a sexta-feira; e
b) De 7h às 24h nos finais de semana e feriados.
II. Lojas de materiais de construção
a) De 7h às 24h de segunda a sexta-feira; e
b) De 7h às 24h nos finais de semanas e feriados.
III. Escritórios comerciais e de prestação de serviços:
a) De 7h às 24h de segunda a sexta-feira;
b) De 7h às 24h nos finais de semanas e feriados.
IV. Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares:
a) De 8h às 24h de segunda a sexta-feira; e
b) De 08h às 24h nos finais de semanas e feriados.
c) De 08h às 24h nos finais de semanas e feriados.
Art. 9º - Em havendo descumprimento das regras restritivas estabelecidas neste decreto, o proprietário (a) do estabelecimento será multado na quantia de 200 UFMs, equivalente a R$388,00 sem prejuízo de possível responsabilidade criminal. Em caso de reincidência, o proprietário (a) do estabelecimento será multado no valor de 250 UFMs, equivalente a R$ 485,00, e cumulativamente suspensão do Alvará de funcionamento.

CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 10º - Fica permitido o retorno das aulas presenciais nas escolas municipais e estaduais, localizadas no município de Mirandiba. Adotando-se todos os protocolos higiênicos de prevenção. Sendo a participação do aluno, na modalidade presencial,optativa. Conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III
DAS FÉRIAS, LICENÇAS E SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE RISCO

Art. 11º - Fica permitida a concessão de férias, licença-prêmio e a concessão de licença para trato de interesse particular aos servidores da aréa da saúde, à critério do superior hierárquico, e conforme melhor interesse da Administração Pública.
Parágrafo Único - Todas as férias, licenças-prêmio e licenças para trato de assuntos de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto de trabalho, em caso de necessidade da Administração Pública.
Art. 12º - Os servidores públicos municipais que estiverem com sintomas inerentes ao coronavírus deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde do município e encaminhados a exercerem suas atividades em regime de home office.
Art. 13º - Os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestam serviços de saúde, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco,

deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose.
Parágrafo Único – Os trabalhadores mencionados no Caput deste artigo deverão entregar no setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, cópia do cartão de
imunização comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.
Art. 14º - Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos e privados, devendo ainda os estabelecimentos comerciais disponibilizarem aos funcionários e clientes álcool 70ºINPM para higienização das mãos, bem como organizar e fiscalizar para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes.
Art. 15º - Ficam assegurados os protocolos de quarentena e isolamento social para os casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus.

CAPÍTULO IV
DO COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 16º - Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica mantido o funcionamento do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública, nos termos do decreto que o instituiu, mantidas suas atribuições, formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária de Educação e pela Secretária de Assistência Social.
Art. 17º - A fiscalização referente ao cumprimento do disposto no presente decreto ficará sob responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de possível intervenção policial.
Art. 18º - Este Decreto terá vigência até o dia 30/09/2021, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, caso persista a situação pandêmica narrada.
Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 01 de setembro de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:B34D01D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 33 DE 13/08/2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 17/08/2021. Edição 2900.

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor do servidor **NILSON FRANCISCO PINHEIRO**, sexo masculino, matrícula nº 26.489, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa F, Lotado na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ELISANGELA TRINDADE
Diretora Presidente

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:83D11EA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/PMO-CPL/OBRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/PMO – CPL/OBRAS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURAS EM TELA DE SOMBREADOR IMPERMEÁVEL COM ESTRUTURA EM PERFIS DE AÇO, PARA COBRIR OS QUIOSQUES LOCALIZADOS NO PÁTIO DO MERCADO PÚBLICO SITUADO NO BAIRRO DE PEIXINHOS – OLINDA/PE. Valor Estimado: R$ 67.800,00. ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 14/09/2021, às 15:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/09/2021, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 27/09/2021, às 11:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fones: (81) 3439-3593/3429-9417, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 13 de setembro de 2021.

LUANA ACÁSSIA LIMA DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:1984188D

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021 - PMO - CPL II (ADIAMENTO SINE DIE)

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 - SEEJ

SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pacote de dados móveis e voz, para tráfego ilimitado, incluindo assinatura de provedor de acesso à internet, com garantia de taxa de Transmissão Instantânea mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade máxima especificada pela ANATEL para 4G, com franquia de 20GB, e voz ilimitada para qualquer operadora no território nacional, uso do aplicativo WhatsApp de forma ilimitada sem descontar da franquia de dados, com fornecimento de CHIP, para atender as necessidades da Rede de Ensino de Olinda, atrás da modalidade Pregão Eletrônico, visto que o cenário pedagógico desencadeado pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) impôs ao setor educacional celeridade na adequação às ferramentas tecnológicas e ao mundo digital. Por conveniência administrativa, a licitação em epígrafe fica **ADIADA SINE DIE**. Mais informações podem ser obtidas na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES**, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, 1º andar Varadouro, Olinda/PE-CEP 53-010-230 ou através Fone/Fax: (081) 3439-3593 no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta--feira ou ainda por **E-mail:** cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 13 de setembro de 2021.

MÔNICA BATISTA PEREIRA
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5AEF187E

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SECRETARIA DA FAZENDA N.º 004, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA SECRETARIA DA FAZENDA N.º 004, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria da Secretaria da Fazenda.

À SECRETÁRIA Da Fazenda no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei n.º 6.048/2018, no Art. 7º e,

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 5654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

Considerando o disposto no artigo 8º e 9º da LEI n.º 5654/2009, de 29 de JULHO de 2009 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle interno que se destinam ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor, para exercer tal atividade.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Juliana Maia Guedes Alcoforado de Almeida**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 037.572.304-85, residente e domiciliado à Rua: Bel Jose M. De Oliveira, nº 6458 - Candeias, como ponto focal do controle interno no município na secretaria da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária da Fazenda, em 13 de setembro de 2021

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretária da Fazenda

Secretaria da Fazenda Av. Santos do Dumont, 177 – Varadouro – Cep. 53.010-230 – Olinda/PE

Publicado por:
Aline França da Silva
Código Identificador:F9D016EA

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 015/2021

PORTARIA Nº 016/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 114/2021 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor IVANILDO PINTO, matriculado sob o nº 71.077-6/2, inscrito no CPF nº 765.159.824-53, como Gestor do Contrato nº 114/21 e SÉRGIO BEZERRA matriculado sob nº 72163-8, inscrito no CPF nº 098.064.924-20, como Fiscal, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção da Orla, Cidade Alta e entrada principal do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:CDFD1ACC

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 021/2021

PORTARIA Nº 021/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 185/2016 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor ANDRÉ OLIVEIRA, matriculado sob o nº 60397-02, inscrito no CPF nº 856.307.644-20, como Gestor do Contrato nº 185/16 e PEDRO PAULO matriculado sob nº 716774-1, inscrito no CPF nº 038.669.504-03, como Fiscal, cujo objeto versa sobre a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, expansão, melhoria, modernização do sistema de iluminação pública e gerenciamento do sistema (CIP) do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:2C7B647D

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 020/2021

PORTARIA Nº 020/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 051/2021 NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE MANUTENÇÃO URBANA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE MANUTENÇÃO URBANA, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116, ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor PEDRO PAULO, matriculado sob o nº 716774-1, inscrito no CPF nº 038.669.504-03, como Gestor do Contrato nº 051/21 e RONALDO SILVA matriculado sob nº 712574-01, inscrito no CPF nº 069.212.094-74, como Fiscal, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de eficiência energética com implantação de iluminárias em LED, na iluminação pública da Av. Presidente Kennedy do Município de Olinda-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 10 de Setembro de 2021.

ALUÍSIO PEREIRA ANDRADE FILHO
Secretário Executivo de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Suellen da Silva Lemos
Código Identificador:54294C4D

SECRETARIA DE OBRAS
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018

Sexto Aditivo ao Contrato nº 01/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: REAL ENERGY LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 02 (dois) meses, com início em 22/08/2021 e término 21/10/2021. Olinda, 20 de Agosto de 2021. Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Alberto Correia Rego Filho.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:BB268A5B

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: NUNES E CAVALCANTI CONSTRUÇÕES - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 05 (cinco) meses, com início em 31/07/2021 e término 31/12/2021. Olinda, 30 de Julho de 2021. Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Alessandro Leite Cavalcanti.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:342C8AD7

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO:Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S (Álcool em gel e liquido 70%, Máscaras descartáveis, luvas de procedimento, touca descartável, avental uso hospitalar, óculos de proteção, máscara de proteção facial (face shield), pulverizador lateral, borrifador spray, termômetro clínico digital, de acordo com as especificações e demais disposições contidas no documento de Condições Básicas.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212,**no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações:**De 14/09/2021 a 20/09/2021**. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa e Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador:50C73717

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

Nomeação de servidor para ponto focal do controle interno no âmbito desta Secretaria de Mobilidade Urbana.

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.° 010/09 e,

Considerando a estruturação do órgão central do sistema de controle interno (OCSCI) do município, em virtude da regulamentação Lei Municipal 5654/2009, que se destina ao ponto focal do controle interno em cada secretaria que atribui a nomeação de um servidor para ser concedida tal função.

Considerando o disposto no artigo 8º e 9º da LEI n.º 5654/2009, de 29 de JULHO de 2009 que define parâmetros e procedimentos a serem observados por todas as Secretarias Municipais quanto ao ponto focal do Sistema de Controle Interno que se destina ao atendimento das necessidades de serviço da Controladoria municipal, que atribuiu a cada Secretaria Municipal a nomeação de um servidor para exercer tal atividade.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear ANA CRISTINA PIANCÓ VIDAL DE MELLO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 407.066.724-53, residente e domiciliada à Rua Manoel de Almeida Belo, nº 546, apart. 02, Bairro Novo, Olinda/PE, como ponto focal do controle interno no município na Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Olinda, Gabinete do Secretário Municipal, aos 10 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

ANDRÉ ANTONY DOMINGOS BOTELHO
Secretário de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:6462F1C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 032/2021; CPL02; Pregão Eletrônico – Nº 025/2021 - SRP; Compras; Objeto o: Registro de Preços para

eventual Aquisição parcelada de Fórmulas e Suplementos Nutricionais, de itens DESERTO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – SRP, e em virtude do surgimento de novas demandas, para atender à solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares; Valor: é R$ 304.841,00 (Trezentos e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais). Recebimento das propostas: até 24/09/2021 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 24/09/2021 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL 02 ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 214, E-mail: licitacao02@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 09 de setembro de 2021.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:6B1DDB21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2021

DECRETO Nº 035, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Ementa: Homologa a nova Diretoria da COMDECA-CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, o resultado final das Eleições realizadas, quando foi escolhida a nova Diretoria do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDECA, conforme Ata de Reunião Extraordinária nº 06/2021, realizada em 05 de agosto de 2021 (minuta em anexo) encaminhado pela nova Diretoria da COMDECA, nos termos da Lei Municipal nº 1.281, de 08.02.1995, com suas alterações posteriores.
DECRETA:
Art. 1º. Fica HOMOLOGADO pelo Poder Executivo Municipal, para que se cumpram as formalidades legais e se obtenha os efeitos jurídicos necessários, a nova Diretoria do COMDECA – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Art. 2º. – A nova Diretoria do COMDECA, para o triênio 2021/2022/2023, passa a ser constituída dos seguintes membros:
1. **Presidente: GENEILDA GREGÓRIA FIGUEIREDO ALVES DE LIMA;**
2. **Vice Presidente: PATRICIA FIRMINO DA SILVA;**
3. **Secretário: THIAGO LIMA DE CARVALHO;**
4. **Vice Secretário: ROBERTA EMANULLE BASTOS DE OLIVEIRA;**
5. **Tesoureiro: ROSILEIDE LIRA DA PAZ;**
6. **Vice Tesoureiro: ROSILEIDE RAMOS FIGUEIREDO.**

Art.3ª. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Palmares, 01 de setembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:ED26428A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRAZO RECURSAL

PROCESSO ADMINISTRISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
Comunicamos as empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 015/2021, que no dia 15/09/2021 às 10h será aberto, no sistema BNC, o prazo de comunicação de interposição de recurso administrativo por 15 min.

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:332595AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PARNAMIRIM VISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CRAS Volante, Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz - PDF, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, durante o período de 12 (doze) meses conforme termo de referência e anexos descritos no edital. Data e Local da Sessão: 27/09/2021 às 09:00h – no Portal : www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda por: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parnamirim, 13 de setembro de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:0E13325B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021

Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e Higiene a serem utilizados na manutenção das atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, CRAS Volante, Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família – PBF, Programa Criança Feliz - PDF, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, durante o período de 12 (doze) meses conforme termo de referência e anexos descritos no edital. Data e Local da Sessão: 27/09/2021 às 11:00h – no Portal : www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo

endereço da sessão de abertura ou através do fone (87) 3883 1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta, ou, ainda por: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Parnamirim, 13 de setembro de 2021

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E8AC8B34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 059- FME, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Nº 946.2020, a qual confere as disposições das contratações emergenciais de excepcional interesse publico no Município e,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 304/2021, com data 03 de Maio de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PORTEIRO em virtude Seleção Pública simplificada 002/2020**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho e compor o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **03/05/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
LEVY MANOEL DA SILVA	Nº 800.533.354-49
JOSÉ WILSON SILVA DE SOUZA	Nº 078.236.884-09
LUIZ JOEL DE LIMA	Nº 037.212.884-08
PAULO CORNÉLIO VIEIRA DA CUNHA	Nº 277.288.974-20
LEVI PEDRO DA SILVA	Nº 051.693.414-74
JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO	Nº 270.549.184-87
DENIS VIEIRA DE FRANÇA	Nº 298.532.718-00
ALEXANDRE DA SILVA	Nº 031.678.484-21

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 07 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:1EA8A39F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060 - FME, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 305/2021, com data 03 de Maio de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de AUXILIAR DE DISCIPLINA, AUXILIAR DE SECRETARIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude Seleção Pública simplificada 002/2020**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **03/05/2021**, a saber:

NOME:	FUNÇÃO PÚBLICA
ADAILSA LOBATO E SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ELTON FRANCISCO SALVIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CICERO FRANCISCO DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
BERNADETE DAVID DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARCELO ROGERIO FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GLAUCIA ESTEFANIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA
ALCIONE DE LIRA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA
RAFAELA CARVALHO DE ANDRADE	AUXILIAR DE SECRETARIA
EDSONIA BRITO DE ANDRADE SANTOS	AUXILIAR DE SECRETARIA
EDILEIDE ESTEVAO DE OLIVEIRA -	AUXILIAR DE SECRETARIA
TAMARA MATECIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA
ANA CARLA DE OLIVEIRA SOUSA MACHADO	AUXILIAR DE SECRETARIA
JOELMA VERISSIMO DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA
JULIA JAMILLY DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SECRETARIA
MAIZE ALVES DE LUCENA	AUXILIAR DE SECRETARIA
ROSANA COSME DA SILVA	AUXILIAR DE DISCIPLINA
CONCEIÇAO MARCIA ALEXANDRINA DA SILVA	AUXILIAR DE DISCIPLINA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 07 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:45029FAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068- FME, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 313/2021, com data 03 de Maio de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA, em virtude Seleção Pública simplificada 001/2020**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **03/05/2021**, a saber:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME:	UNIDADE DE TRABALHO:
RISELE MARIA BEZERRA DE FREITAS	COLÉGIO MUN. DE GUADALAJARA

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME:	UNIDADE DE TRABALHO:
ELINETE BERNARDINO REGIS	ESC. MUN. JOSÉ BONIFÁCIO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 07 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:DC5F9415

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069 - FME, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 314/2021, com data 03 de Maio de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PROFESSOR(A) DE INGLÊS, em virtude Seleção Pública simplificada 001/2020**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **03/05/2021**, a saber:

NOME:	UNIDADE DE TRABALHO:
MARIA GABRIELLA FIDELIS DE MELO ALBERTINS	COLÉGIO MUNIC.TANCREDO NEVES
RONIERISSON MONTEIRO DA SILVA	COLÉGIO MUNIC. DO PAUDALHO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 07 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:50447FB7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070- FME, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 315/2021, com data 03 de Maio de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PROFESSOR(A) DE ED. FÍSICA, em virtude Seleção Pública simplificada 001/2020**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **03/05/2021**, a saber:

NOME:	UNIDADE DE TRABALHO:
JOSÉ RINALDO DOMINGOS DE MELO	ESC. MUN. JOSÉ BONIFÁCIO
GUILHERME HENRIQUE DE LIMA MATIAS	COLÉGIO MUNIC. DO PAUDALHO
ROSA MARIA DE ARAÚJO NUNES GONÇALVES	COLÉGIO MUNIC. DO PAUDALHO

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 07 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:859850D9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061- FME, DE 07 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 709/2021, com data 03 de Maio de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de MOTORISTA em virtude Seleção Pública simplificada**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **03/05/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
EDIMILSON JOSE DA SILVA	051.948.134-81
EDINALDO MANOEL DA SILVA	507.452.984-00
MARCONI ANDRE FERREIRA DA SILVA	694.891.904-97
JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS FILHO	919.420.394-68
JORGE PEREIRA DE FREITAS	253.873.674-91
IZAIAS MANOEL DE LIMA	008.033.424-54
ERIBALDO JOSE DE LIMA	142.914.604-49
ANTONIO GONCALVES	658.207.544-68
CIDICREY INACIO DA SILVA	032.935.174-55

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 07 de Maio de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:C019550D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 357/2021, com data 17 de Maio de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PROFESSOR, em substituição a PROFESSORA afastada por Licença prêmio**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **10/05/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
RONALDO CLOVIS DA SILVA	095.002.644-12

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **10/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:84C4F16E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 485/2021, com data 08 de Junho de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de INTERPRETE DE LIBRAS,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **19/05/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
RAFAELA DE FRANCA RIBEIRO	151.336.714-58

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **19/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:238963CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 383/2021, com data 08 de Junho de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de AUXILIAR DE SECRETARIA,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **25/05/2021**a saber:

NOME:	CPF:
GISELLE MIRANDA AGUIAR DE OLIVEIRA	048.581.144-81

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **25/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:FE2D1803

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 382/2021, com data 01 de Junho de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de AUXILIAR DE SECRETARIA,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **25/05/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
CRISLANE DA SILVA LIMA GUERRA	091.394.144-18

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **25/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:486380A1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 384/2021, com data 01 de Junho de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude de seleção pública simplificada,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **01/06/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
ERIKA EMILLY DE SOUSA FERREIRA	136.340.714-78

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/06/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:FC033BFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 500/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, em virtude de seleção pública simplificada,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **01/06/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
LUIZ GALDINO DA SILVA	247.560.164-72

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à **01/06/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:1B619C43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 127- FME, de 19 de Agosto de 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 486/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de INTERPRETE BRAILISTA,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **07/06/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
THIALLY CAMILA DOS SANTOS COELHO	140.931.724-20

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **07/06/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:9E2C865E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 476/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PROFESSOR, em substituição a PROFESSORA afastada por Licença prêmio**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **07/06/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
MARCIA DANYELLE SILVA LACERDA DE SOUZA TEIXEIRA	080.008.414-44

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **07/06/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:1F2C2909

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 708/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PROFESSOR,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **08/06/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
VERONICA MENDES DE MELO	868.549.254-87

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **08/06/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:DC3133BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 513/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PROFESSOR,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **14/06/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
MARIA DA CONCEICAO SANTANA VALENTIM BERNARDO	772.768.414-72

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **14/06/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:15E6C432

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 545/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de INTERPRETE DE LIBRAS,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **17/06/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
FRANCISLAYNE DANUBIA DA SILVA PIMENTEL	123.723.834-00

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **17/06/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:3D27FF3C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 707/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de MOTORISTA,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **01/07/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
WILSON JOSE DE MORAIS	104.396.194-16
RICARDO PORTELA DE ARAUJO	312.913.898-65

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/07/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:D5504BCD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 660/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de AUXILIAR DE SECRETARIA,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **01/07/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
ANDREZA MARIA DA COSTA	081.221.634-24

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/07/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:3E7D10EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 703/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PROFESSOR,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **01/07/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
ERCILIA FERNANDA BELARMINO DE LIMA	084.411.234-89

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/07/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:DEB053D3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 616/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PORTEIRO,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **03/07/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
PETRUCIO LOPES DE SOUZA	059.228.494-84

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **03/07/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:89E8A341

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 604/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de MOTORISTA,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **05/07/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
GILSON RICARDO DOS SANTOS	449.855.174-53

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **05/07/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:5C6EA226

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 677/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PROFESSOR,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **19/07/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
MARIA DE FATIMA FERREIRA FARIAS	706.379.034-04

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **19/07/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:A977369F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103-FMS, DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO, que houve a realização da Seleção Pública Simplificada para preenchimento das funções, só que há uma ação Judicial Processo nº 0800585.2020.4.05-0000, do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco com agravo de suspensão em caráter liminar e,

CONSIDERANDO, o OFICIO Nº 281/2021, a qual oficializa o pedido de contratação de pessoal e trás a justificação fática para a referida contratação, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação de pessoal em caráter temporário para atender excepcional interesse público, visando atender as prestações dos serviços na função pública de **ODONTOLÓGO,** a ser desempenhada na **UBS,** atendidas as determinações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho, Estado de Pernambuco, a saber:

NOME:	CPF:	DATA DE INICIO:
ANDRÉ CATUNDA ALVES	578.792.904-78	29/07/2021
GRAZIELLA REGINA ROQUE DA SILVA VALENTIM	086.220.064-41	02/08/2021
ALANA CRISTINA SANTOS DE ARAUJO	105.535.784-05	02/08/2021

Art. 2º - O prestador de serviço na função pública supramencionada tem como objetivo ordenar a atenção à saúde da população que necessita da atenção primária e a condução e manutenção do serviço público de saúde na comunidade da UBS que o serviço será ofertado até a decisão judicial.

Art. 3º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29.07.2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paudalho, 01 de Agosto de 2021.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:9AF25E3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 699/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PSICOLOGO EDUCACIONAL,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **28/07/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
GLAUCIA MARIA FERREIRA DE ANDRADE	896.420.584-72

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **28/07/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:4158380F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 706/2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PSICOLOGO EDUCACIONAL,** nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **02/08/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
LINDEMBERG CLEITON CAVALCANTI	075.808.304-18

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02/08/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:5C50DEBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021/SASC PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2021/SASC

O Pregoeiro do Município de Pesqueira-PE, comunica aos interessados que o certame referente ao Pregão eletrônico SRP nº 008/2021- SASC, por motivo de verificação superveniente necessidade de adequação de edital e anexos, para melhor adequação às especificidades e características dos serviços licitados. Cujo objeto, contratação de empresa para prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas de mortuário, a fim de atender as famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social deste município, inicialmente prevista a abertura do certame na data de 14 de Setembro de 2021, às 10:00, fica adiado, conforme calendário: Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de Pesqueira - PE, à Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários:. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 17 de Setembro de 2021.Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 17 de Setembro de 2021. Início da Sessão de disputa: às 15:00 horas, do dia 17 de Setembro de 2021. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.licitacaopesqueira.com.br Endereço Eletrônico do Sistema: http://www.licitacaopesqueira.com.br, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura.

Pesqueira, 13 de Setembro de 2021

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:B2CB200F

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME do Município de Pesqueira, criado com a Lei Municipal n° 937/04 de julho de 2004, alterado pela Lei n° 3.371 de 18 de março de 2021, de acordo com o seu Regimento Interno Título I, Art. 2o, Inciso II d, de março de 2021, resolve DEFERIR PARECER FAVORÁVEL da Mudança de Denominação e de Endereço da Escola Municipal João XXIII, localizada na Rua Coronel Leonardo, 50 Bairro Xucurus - Pesqueira, para a Denominação ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO DE OLIVEIRA MELO, localizada no Bairro do Xucurus - Pesqueira - PE, de acordo com o projeto de Lei n° 3.335/2020 aprovado pela Câmara Municipal de Pesqueira, ficando a mesma a ofertar as modalidades de ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais/Finais e Educação de Jovens e Adultos.

Pesqueira, 12 de agosto de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:D7D2BAE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0152/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria N° 0152 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Inspeção Escolar Municipal, tendo em vista o parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, resolve autorizar mudança de denominação ,endereço e funcionamento de curso e modalidade conforme o que determina a LBD Lei Federal n° 9.396/96 artigos 29 e 30 Educação Infantil, artigos de 32 a 34 Ensino Fundamental em 9 anos e artigos 37 a 39 Educação de Jovens e Adultos das escolas abaixo relacionadas:

• MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO e ENDEREÇO - Escola Municipal João XXIII, Rua Coronel Leonardo, n° 50, Xucurus - Pesqueira PE Código do INEP 26184214, para Escola Municipal Paulo Melo, localizada a Rua Antônio Barbosa filho S/N no Bairro Xucurus - Pesqueira PE, ficando a mesma a ofertar a modalidade de ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.

Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2021.

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B805E9BE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELO CME E RESPECTIVOS CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELO CME E RESPECTIVOS
CURSOS E MODALIDADES DE ENSINO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME do Município de Pesqueira, criado com a Lei Municipal n° 937/04 de juiho de 2004, alterado pela Lei n° 3.371 de 18 de março de 2021, de acordo com o seu Regimento Interno Título I, Art. 2o, Inciso II d, de março de 2021, resolve **DEFERIR PARECER FAVORÁVEL** ao Funcionamento da nova **CRECHE MUNICIPAL ERALDO GOMES DE FREITAS**, localizada no Distrito de Mutuca - Pesqueira - PE, conforme o que determina o Artigo 29 da Lei Federal N° 9394/96, ficando a Creche ofertar a Modalidade de Ensino Educação Infantil.

Pesqueira, 12 de agosto de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:AD9BE1D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0153/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria N°0153 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Inspeção Escolar Municipal, tendo em vista o parecer favorável do conselho Municipal de Educação, RESOLVE autorizar funcionamento de curso e modalidades conforme o que determina a LDB Lei Federal n° 9.396/96 artigos 29 e 30 Educação Infantil, da escola:

• Creche Municipal Eraldo Gomes de Freitas, Rua S. Francisco S/N distrito de Mutuca nesta cidade.

Gabinete do Secretário, em 16 de agosto de 2021.

THIAGO TORRES DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:BF82974F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 026/2021/FMS

Processo nº 026/2021/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 023/2021. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de insumos, reagentes e materiais de consumo que serão utilizados no laboratório de análises clinicas da rede municipal de saúde de Poção - PE. Valor R$ 273.532,76. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14/09/2021. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 30/09/2021. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 30/09/2021. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 13 de Setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:D22DED6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 023/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

-Processo Nº: 023/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2021.
-Objeto Nat.: compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2021, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0001-54, declarada vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1234, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 13 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:733E0A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO 023/2021/PMP – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

-Processo Nº: 023/2021/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2021.
-Objeto Nat.: compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 017/2021, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: J A D ARAUJO E CIA LTDA, CNPJ Nº 08.072.308/0001-54, declarada vencedora dos itens nº 01 e 02, com o valor global de R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Pregão, localizado à Av Conrado de Andrade, nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1234, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 13 de setembro de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:FEA54E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021/PMP

-Processo Nº: 023/2021/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de combustíveis para a frota de veículos e equipamentos pertencentes a Prefeitura Municipal de Poção – PE.
Contrato Nº: 032/2021/PMP.
-Contratado: JAD ARAUJO E CIA LTDA.
-CNPJ Nº 08.072.308/0001-54.
-Valor Contratado: R$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 01 e 02.

Poção - PE, 13 de setembro de 2021.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:6BE60E1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE CHAMAMENTO PROCESSO Nº: 011/2021COMISSÃO: CPL CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 001/2021

UJ: FUNDO. MUNIC. DE SAUDE – AVISO DE CHAMAMENTO Processo Nº: 011/2021Comissão: CPL Chamamento público de Nº 001/2021 Objeto Nat.: compra Objeto Descr: Chamamento Público para eventual seleção de empresa, com sede ou filial no município de Pombos, para a prestação de serviços relacionados com a realização e resultados de exames laboratoriais, a serem remunerados com base na tabela de preços do SUS, necessária ao atendimento de demandas de diagnóstico da Rede Municipal de Saúde do Município de Pombos**. Início do cadastro a partir do dia 14/09/2021 às 09:00h até o dia 30/12/2021.** O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site www.bnc.org.br, ou no site oficial do Munícipio http://pombos.pe.gov.br ou na Sala da CPL– Rua Joaquim Falcão, 126 - Centro – Nesta.

Pombos, 13 de setembro de 2021.

SANDRA SIMONE
Secretária de Saúde (**).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:328FB18A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 120-A

Portaria Nº. 120-A/2021. O Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado e sobre tudo pela Lei Orgânica local, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER ao servidor MÚCIO JAZIEL ALVES DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade nº 7.016.075-SDS/PE e do CPF nº 072.105.194-40, matrícula nº 281866, Técnico em Informática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (Dois) anos de licença para Tratar de Interesse Particular (Sem vencimentos), a partir do dia 28.01.2021 a 27.01.2023, conforme requerimento, Parecer PGM nº 009/2021 e declaração em anexo. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:BE51BE6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 027 - GP DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Decreta Luto Oficial.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 53, incisos IV, VII da lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o inesperado falecimento do comunicador **ANCHIETA SANTOS**, ocorrido no período matutino de hoje, na cidade de Afogados da Ingazeira - PE, em decorrência de um tumor cerebral;
CONSIDERANDO que esse grande comunicador emprestou por diversas vezes ao município de Quixaba os seus talentos de exímio locutor e radialista, o que fazia com muita maestria;
CONSIDERANDO a grande comoção de seus fãs, ouvintes, admiradores e amigos registradas por meio dos diversos meios de comunicação, além de se tratar de uma irreparável perda para a nossa região, sobretudo no quesito de informação com precisão e imparcialidade.

RESOLVE:

Artigo 1º - É declarado luto oficial no território deste município, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Radialista **ANCHIETA SANTOS**.

Artigo 2º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros dos Santos
Código Identificador:5DB7AB1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2020 – CPL/FMS. Objeto: Aditamento de prazo do seu objeto. Contratada: RAYANNE DOS SANTOS GONÇALVES 04751348426 – CNPJ nº 34.220.477/0001-02. Vigência: 20/07/2021 a 20/07/2022.

Ribeirão, 13 de setembro de 2021.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:751B89B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2021 – CPL/FMS. Processo nº 018/2019. Credenciamento nº 001/2019. CPL. Outros Serviços. Contratação de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na prestação do serviço de transporte com motorista e veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão. Contratado: TIAGO HENRIQUE CAVALCANTI DA SILVA - CPF n° 443.157.914-15. Valor da Diária: R$ 200,00 (Duzentos reais). Vigência: 30/07/2021 à 30/07/2022.

Ribeirão/PE, 13 de setembro de 2021.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:0F052A0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2021 – CPL/FMS. Processo nº 018/2019. Credenciamento nº 001/2019. CPL. Outros Serviços. Contratação de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na prestação do serviço de transporte com motorista e veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Ribeirão. Contratado: SOLANGE MARIA DA SILVA - CPF n° 412.731.254-87. Valor da Diária: R$ 200,00 (Duzentos reais). Vigência: 10/08/2021 à 10/08/2022.

Ribeirão/PE, 13 de setembro de 2021.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:4050AD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 002/2020 – CPL/PMR. Objeto: Aditamento de prazo do seu objeto. Contratada: TALENTOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME – CNPJ: 23.782.319/0001-11. Vigência: 17/02/2021 a 17/02/2022.

Ribeirão, 13 de setembro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:D2053EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2021 – CPL/PMR. Processo nº 018/2019. Credenciamento nº 001/2019. CPL. Contratação de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na prestação do serviço de transporte com motorista e veículos, para atender as necessidades das Secretarias de Educação do Município de Ribeirão. Contratado: Samuel Ferreira de Souza - CPF n° 522.472.364-72. Valor da Diária: R$ 130,00 (Cento e trinta reais). Vigência: 03/05/2021 à 03/05/2022.

Ribeirão/PE, 13 de setembro de 2021.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito.

Publicado por:
Amauri Silva Xavier
Código Identificador:AB59C2FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº40/2021 - Prefeitura
Adesão a Ata de Registro de Preços nº006/2021, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de materiais de limpeza destinados as secretarias do Município de São Lourenço da Mata. A Prefeitura Municipal de Rio Formoso – PE em conformidade com seu Decreto Municipal nº013 de 02/07/2013, torna público que aderiu a Ata supra mencionada, em 13/09/2021, onde tem como contratadas as empresas TORRES COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº40.058.970/0001-62, no valor de R$518.746,61 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) e a empresa MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº07.631.411/0001-24, no valor de R$21.744,72 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Dúvidas e informações do processo acima mencionado na Sala da CPL deste município situada na Rua Barão do Rio Branco, 153, Centro, Rio Formoso – PE.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:9753F6EB

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 027/2021
Pregão Eletrônico RP Nº 014/2021
Objeto: Constitui objeto deste Pregão o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de manutenções periódicas de Engenharia Agronômica, para o controle integrado de pragas urbanas: Desinsetização, Desratização Descupinização, Desalojamento e aplicação de repelentes para controle de pombos e morcegos, E CAPINAÇÃO QUÍMICA, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários a serem executados nos bens imóveis e espaços públicos Públicos dos Fundos Municipais de Saúde; de Assistência Social; Secretarias de Educação e demais Secretariais Municipais de Rio Formoso, consoante descrição, características e condições elencadas no Termo de Referência, anexo II ao presente edital.
Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso - Rua Barão do Rio Branco, nº 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE – CEP: 55.570-000; Data: 27/09/2021; Horário: 10hs. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1211, e/ou através do e-mail: pregaorioformoso2021@gmail.com no horário de 08h00minh as 13h00minh, de Segunda a Sexta Feira.

Rio Formoso/PE, 13 de setembro de 2021.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA
Pregoeira CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:36F64236

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 018/2021- PREFEITURA
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2021

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para construção de 01 (um) Centro de Eventos no Município de Rio Formoso - PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos. *Local e data da sessão de abertura: Prefeitura Municipal do Rio Formoso (PE), Rua Barão do Rio Branco, 153, DP de Licitações e Contratos, Centro, Rio Formoso-PE, CEP 55.570-000, Data 30/09/2021, às 10:00hs. Informações adicionais: edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira. Valor R$545.772,73 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).*

Rio Formoso, 13 de setembro de 2021

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3B1E1925

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. ao instrumento convocatório..
Contrato Nº: **018/2021 (FMAS)**
Contratado: **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI**
CNPJ nº: 70.175.336/0001-70
Valor do contrato: R$60.522,00 (sessenta mil, quinhentos e vinte e dois reais)

Rio Formoso, 16 de agosto de 2021
.
GINA MARIA ALVES BEZERRA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:BBE1763D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. ao instrumento convocatório..
Contrato Nº: **019/2021 (EDUCAÇÃO)**
Contratado: **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMÉRCIO EIRELI - EPP**
CNPJ nº: 04.023.381/0001-85
Valor do contrato: R$67.904,00 (sessenta e sete mil, novecentos e quatro reais)

Rio Formoso, 06 de agosto de 2021.

ANTÔNIO MARCOS COUTINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:863A1F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. ao instrumento convocatório..
Contrato Nº: **029/2021 (FMS)**
Contratado: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ nº: 30.743.270/0001-53

Valor do contrato: R$40.964,54 (quarenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Rio Formoso, 10 de junho de 2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:152B517A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, hortifrutigranjeiros, padaria e produtos industrializados, para atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), com lotes EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E EIRELI, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I. ao instrumento convocatório..
Contrato Nº: **043/2021 (FMS)**
Contratado: **Novo Rumo Distribuidora de Alimentos EIRELI**
CNPJ nº: 12.130.507/0001-49
Valor do contrato: R$9.148,51 (nove mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

Rio Formoso, 16 de agosto de 2021.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:61800330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1.387, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a regulamentação das atividades de feira livre no município de sairé, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas no artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A organização, o funcionamento e as disposições sancionatórias referentes à feira livre no Município de Sairé, obedecerão as normas previstas nesta Lei.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se feira livre a atividade mercantil de caráter cíclico, realizada em local público previamente designado pelo órgão competente do Poder Executivo, em instalações provisórias e removíveis, para comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, cereais, doces, laticínios e derivados, produtos de artesanato, pescados, aves, animais vivos considerados domésticos, flores, plantas, carne de sol, lanches e confecções diversos, salvo as expressamente vedadas, obras de arte, antiquários, artigos de uso doméstico e produtos advindos da agricultura familiar, entre outros.

Art. 3º. A feira livre acontecerá preferencialmente aos sábados, no local indicado pelo Poder Executivo, sendo permitido a este, em situações excepcionais alterar o dia de realização, desde que haja prévia divulgação aos munícipes e aos feirantes.

CAPÍTULO II- DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. Compete ao Ente Público Municipal, por meio dos órgãos competentes:
I - proceder ao zoneamento, à organização e, quando necessário, à modificação da feira livre, agrupando as diversas modalidades de comércio nela existentes;
II - estabelecer os dias e horários de funcionamento e abastecimento da feira livre;
III- organizar e manter atualizado o cadastro dos feirantes autorizados, dos permissionários e titulares da concessão de direito real de uso, e, quando for o caso, de seus representantes legais.
IV - fiscalizar a organização, o funcionamento e as instalações das feiras livres;
V- zelar para que a feira livre mantenha uma distância mínima de 100 (cem) metros de hospitais, escolas e postos de venda de combustíveis;
VI- fiscalizar o pagamento dos preços públicos e taxas devidas pelos feirantes, estabelecidas nesta Lei ou em outras normas vigentes;
VI - propor a criação ou a transferência de feira livre, mediante audiência pública com a participação da comunidade, sendo necessária ainda à formalização de consulta a entidade associativa local e ao sindicato da categoria, bem como ao órgão de planejamento urbano local, quando houver;
VII - conceder autorização, permissão ou concessão de direito real de uso a feirantes na forma da lei, bem como registrar transferência do instrumento de autorização, permissão ou concessão de uso;

Art. 5º. Sob fiscalização dos órgãos competentes, a feira livre ocorrerá das 05:00 às 16:00 horas, sendo permitido a montagem dos bancos a partir das 20:00 horas do dia anterior.
Parágrafo único. A desmontagem dos bancos ocorrerá em até 02 (duas) horas a partir do término do horário da feira, com a remoção dos resíduos referentes à sua barraca.

Art. 6º. A Secretaria de Administração e Planejamento junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente poderão autorizar a implantação de novas feiras, sempre que ocorrerem, no mínimo, 03 (três) das seguintes condições:
I - interesse público;
II - localização viável;
III- manifestação de interesse da população local, devidamente fundamentada, constando endereço completo e número do documento de identificação dos interessados;
IV- manifestação de interessados, devidamente fundamentada, constando endereço completo e número de documento de identificação.

Art. 7º. O quilograma será a medida preferencialmente adotada na atividade mercantil dos feirantes, ficando os órgãos fiscalizatórios encarregados da aferição dos pesos e medidas, quando julgarem necessário, sem prejuízo da competência do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).
Art. 8º. A fiscalização sanitária realizará inspeção nos locais de feira livre para assegurar a higiene do ambiente e a segurança alimentar dos participantes e usuários do serviço, bem como para garantir a qualidade dos produtos colocados à venda.

CAPÍTULO III- DA LICENÇA E DA MATRÍCULA DO FEIRANTE
Art. 9º. Podem ser feirantes as pessoas físicas, maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas que não estejam proibidas de comercializar, nos termos da legislação específica vigente.

Parágrafo único. Cada licença terá um único titular, sendo vedado a este o acúmulo em outra matrícula.

Art. 10. Todos os feirantes deverão realizar o preenchimento da ficha de inscrição disposta na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no prazo de até 60 (sessenta dias), a partir da publicação desta Lei.

Parágrafo primeiro – A inscrição será gratuita, sendo necessário ao requerente apresentar os seguintes documentos:
I – 01 (uma) cópia do documento de identidade (RG) e 01 (uma) cópia do cadastro de Pessoa Física junto à Receita Federal (CPF);
II- Foto 3x4;
III– comprovante de endereço atualizado;
IV– no caso de haver mais responsáveis pelo ponto de feira, o requerente deverá apresentar cópia do RG e do CPF do responsável.
V- Declaração da atividade que irá exercer ou dos produtos que irá comercializar.

Art. 11. O deferimento da Inscrição gerará um número de matrícula para o feirante que deverá mantê-lo em local visível durante a realização da feira livre, para subsidiar os órgãos fiscalizatórios.

Art. 12. A licença será pessoal e intransferível, devendo ser renovada anualmente.

CAPÍTULO IV- DAS OBRIGAÇÕES DO FEIRANTE

Art. 13. O feirante devidamente licenciado deverá exercer sua atividade semanalmente, sem interrupções, salvo por motivo de doença, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Art. 14. Os feirantes deverão atender as seguintes determinações:
I- Acatar instruções dos agentes municipais encarregados da fiscalização e do funcionamento das feiras livres;
II- Ser cortês no tratamento com o público;
III- Manter o seu local e instrumentos de trabalho limpos e aferir os pesos, balanças e medidas indispensáveis ao comércio de seus produtos;
IV- Restringir-se ao armazenamento de mercadorias e utensílios ao limite de seu banco;
V- Não vender gêneros falsificados, impróprios para o consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária;
VI- Não deslocar o banco além dos pontos determinados pela administração da feira livre;
VII- Ao término da atividade, limpar o espaço utilizado, recolhendo o lixo em sacos plásticos e colocando em local devidamente determinado para tal;
VIII- Apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitado pela fiscalização;
IX – Colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias.
X – Contratar ajudantes, se necessário, maiores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO V – DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

Art. 15. É terminantemente proibido utilizar-se de mão de obra de crianças e adolescentes nas feiras livres, inclusive, se os menores forem parentes do feirante, quando a atividade for ilícita ou proibida.
Considera-se criança a pessoa de até doze anos de idade incompletos.
Considera-se Adolescente a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.
§1º O descumprimento desta disposição ensejará cassação da licença e proibição de obtê-la pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 16. O feirante que operar na feira livre sem a devida licença, será inicialmente advertido, e em caso de reincidência, será multado no valor de R$ 70,00 (setenta) reais, tendo a mercadoria apreendida e doada a instituições de caridade.

Art. 17. O feirante que deixar de instalar o seu banco por 03 (três) vezes consecutivas ou 06 (seis) vezes alternadas, num período de seis meses, perderá a licença.

Parágrafo único. Em caso de doença, caso fortuito ou força maior, o feirante deverá justificar a sua falta à Secretaria de Agricultura para não ser punido.

Art. 18. Os feirantes que não cumprirem os deveres insertos no art. 14 serão inicialmente advertidos, e notificados por escrito pela autoridade fiscalizatória. Em caso de reincidência, serão multados no valor de R$ 100,00 (cem) reais.

Parágrafo único. Caso ocorram 03 (três) inobservâncias aos deveres que lhe são atribuídos no período de 01 (um) ano, o feirante será suspenso de suas atividades pelo prazo de 30(trinta) dias. Na hipótese de ultrapassar este patamar, terá sua licença cassada.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Fica proibido o comércio de ambulantes e outras pessoas não licenciadas nas proximidades das feiras livres de que trata a presente Lei.

Art. 20. O ato de concessão de licença implica compromisso do feirante em acatar e respeitar esta lei e demais normas emanadas pelo Município de Sairé e seus órgãos competentes.

Art. 21. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, por meio de Decretos Regulamentares.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sairé (PE), terça-feira, 31 de agosto de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito do Município de Sairé

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:275369A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2021

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 10/09/2021 a Dispensa de Licitação nº 030/2021 Processo Licitatório nº 147/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Obj: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES. Contratado: MAITÊ MENEZES SAMPAIO, CPF: **068.651.654-03**, Rua Maria Adelaide Leitinho, 145, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Salgueiro/PE, 13 de Setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:9B8289FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2021

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 10/09/2021 a Dispensa de Licitação nº 031/2021 Processo Licitatório nº 171/2021. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Obj: Aquisição de sacolas plásticas mixadas. Contratado: V. DE ALMEIDA GOMES ALIMENTÍCIOS, CNPJ: **35.082.105/0001-11**, Rua Luiz Gomes de Araujo, 780, Centro, Quixelo/CE, Valor Global: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Salgueiro/PE, 13 de Setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:EB9DA0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 165/2021 – Pregão Eletrônico n° 102/2021. Tipo: serviço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA CASA DO CONSELHO TUTELAR E ANEXO DOS CORREIOS NOS DISTRITOS DE CAMPINHOS, PAU FERRO E CONCEIÇÃO DAS CRIOULAS E NA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE. Valor estimado: **R$ 84.626,75 (oitenta e quatro mil seissentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Início do recebimento das propostas: Dia 14/09/2021 às 08h00 até 30.09.2021 ás 08:00. Data de Abertura da sessão: 30/09/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 13 de Setembro de 2021.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:F11FEFE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna publico e a quem possa interessar o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 112/2021 – Pregão Eletrônico n° 063/2021. Fica homologado, o presente objeto de acordo com a Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019. Obj: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para a execução de reparos no Centro de Orientação e Aconselhamentos Sorológico - COAS, no município de Salgueiro/PE. Contratado: TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 31.069.076/0001-05. End: Travessa Dantas Barreto, 206, Divino Espírito Santo, Salgueiro/PE. VALOR: 44.084,08 (quarenta e quatro mil oitenta e quatro reais e oito centavos). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 10/09/2021, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 13 de Setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:0B8B58F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOVA DATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica NOVA DATA do Processo Licitatório nº 153/2021 – Tomada de preço Nº 014/2021. Objeto: Conclusão de construção e reforma/ reparo da Escolas Dr. Severino Alves de Sá e Bevenuto Simão de Oliveira e Conclusão de construção e reforma/ reparo da Escola João XXIII e do Imóvel de Almoxarifado e Espaços Educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Valor máximo aceitável: 463.685,62. Nova Data de Abertura: 27.09.2021 às 09h00min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site: www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 13 de setembro de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:579DF6B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.351/2021

Lei Municipal n.º 2.351, de 13 de setembro de 2021.

EMENTA: Institui o Auxílio Emergencial ao segmento Cultural do Município de Salgueiro, destinados aos artistas, em decorrência da suspensão das festas e eventos em 2021, por força da COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural do Município de Salgueiro (artistas dos mais variados segmentos) a serem adotadas em mitigação à suspensão de festas e eventos em 2021, por força da permanência da pandemia.

Art. 2º. Fica instituído o Auxílio Municipal Emergencial à Cultura, que consiste no pagamento de benefício financeiro, de forma individualizada, em modalidade de depósito em conta do requerente, artistas domiciliados Município de Salgueiro, com comprovação nos últimos dois anos, e que preencham os demais requisitos previstos nesta Lei, no Edital e regulamentos dela decorrentes.

Art. 3º. Para fazer jus ao auxílio instituído pela presente Lei, os artistas interessados deverão comprovar sua atuação profissional no seguimento mediante fotografias, vídeos ou mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, portfólios, redes sociais, material publicitário e contratos anteriores e fornecer toda documentação exigida, no prazo estipulado.
Parágrafo único. Toda a documentação comprobatória deverá ser apresentada, quando possível, em original com datação no respectivo documento, que será avaliado pela equipe da Secretaria de Cultura e Esportes.

Art. 4º. O auxílio de que trata a presente Lei será pago em duas parcelas sucessivas, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada.

Art. 5º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte publicará Edital de Chamamento Público, fixando os procedimentos e requisitos para solicitação do Auxílio Municipal Emergencial instituído pela presente Lei.

Art. 6º. A análise e validação da documentação apresentada pelos interessados, nos termos do Edital de Chamamento Público, será realizada por Comissão de Validação, especialmente designada para este fim.
Parágrafo único. A análise da documentação apresentada pelo interessado poderá resultar em indeferimento do Auxílio Cultural, na hipótese de não serem preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei e no edital de chamamento.

Art. 7º. Fica vedado o recebimento do auxílio ao artista que:
I - possua vínculo empregatício, inclusive servidor, empregado público, contratado;
II -tenha emprego formal ativo e/ou que seja titular de beneficio previdenciário ou assistencial, seja beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, com exceção para os cadastrados no Programa Bolsa Família;
III - for beneficiário do Auxílio Emergencial governamental;
IV - tiver rendimento tributável acima de R$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) anual.
Parágrafo único. No ato da inscrição os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida no edital de chamamento, sob as penas da Lei, seguindo os critérios do art. 3º desta lei e de não incidência nas vedações previstas nos itens I, II, III, e IV do *caput* deste artigo.

Art. 8º. Orientações suplementares serão regulamentadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo e pelo Edital de chamamento público.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salgueiro, 13 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8402D4AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.352/2021

Lei Municipal n.º 2.352, de 13 de setembro de 2021.

EMENTA: institui o serviço de engenharia e arquitetura pública e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu promulgo, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art.1º. Em conformidade com a Lei Nº 11.888/2008, fica instituído o Serviço de Engenharia e Arquitetura Pública, que promoverá assistência técnica e jurídica à elaboração de projeto, construção de edificação, reforma, ampliação de imóvel, e regularização fundiária no Município de Salgueiro, nos termos desta Lei, às famílias com baixa renda.

Art.2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se de baixa renda famílias com renda mensal de até 03 (três) salários mínimos, residentes em áreas urbanas ou rurais.

Art.3º. O Serviço instituído por esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, além de assegurar o direito à moradia, terá como objetivos:
I – Conscientizar a população da necessidade de serviço de engenharia e arquitetura e de regularização de seu patrimônio, para melhoria da qualidade de vida de sua família e do Município;
II – Disponibilizar serviço de engenharia e arquitetura à parcela da população que não consiga acessá-lo por conta própria, por desconhecimento ou por incapacidade financeira;
III – Oferecer assessoria técnica gratuita a pessoa comprovadamente carente de recurso financeiro;
IV – Garantir a formalização legal de processo de construção, perante órgão público;
V – Assegurar e prevenir a não-ocupação de área de risco e de interesse ou proteção ambiental;
VI – Buscar a ampliação da regularização de parcelamento e construção, mediante aproximação entre legislação, técnica construtiva e prática da população na produção de espaço construído;
VII – Otimizar e qualificar o uso e aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;
VIII – Criar condições para a legalização da propriedade predial e territorial urbana, favorecendo assim o aumento da arrecadação própria do Município de Salgueiro/PE.
Art.4º. Fica facultado ao Executivo Municipal, para desenvolvimento e operacionalização do Serviço instituído por esta Lei, celebrar convênio e firmar contrato com entidade de classe, universidade, empresa ou outro órgão público.

Art. 5º. A assistência técnica pode ser oferecida diretamente às famílias ou a cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem.

Art.6º. Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:
I – Sob regime de mutirão;
II – Em zonas habitacionais declaradas por lei de interesse social.

Art.7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 13 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Agaeudes Sampaio Gondim (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D24CC361

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.353/2021

Lei Municipal n.º 2.353, de 13 de setembro de 2021.

EMENTA: dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Duperron Rodrigues de Carvalho Barros, no Bairro Planalto, passando a se chamar Rua Duperron Rodrigues de Carvalho Barros e Maria Alves de Sá Carvalho (Rua Duperron e Marica).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu promulgo, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera a denominação da Rua Duperron Rodrigues de Carvalho Barros, no Bairro Planalto, passando a se chamar Rua Duperron Rodrigues de Carvalho Barros e Maria Alves de Sá Carvalho (Rua Duperron e Marica).

Art. 2º. O Poder Executivo se encarregará em proceder com as comunicações necessárias aos órgãos competentes, a exemplo de correios, concessionarias de serviços públicos (COMPESA e CELPE), Cartório de Registro de Imóveis e outros sobre a alteração no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Cumpridas as comunicações de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo providenciará a fixação das respectivas placas de indicação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 13 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Fátima Carvalho (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EF6692D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.354/2021

Lei Municipal n.º 2.354, de 13 de setembro de 2021.

EMENTA: Modifica parcialmente o nome da Av. Coronel Veremundo Soares, trecho compreendido entre o posto da PRF (Polícia Rodoviária Federal), até o fim do perímetro urbano sentido Oeste e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu promulgo, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Silvino Firmino de Lima a Av. Coronel Veremundo Soares, trecho compreendido entre o posto da PRF (Polícia Rodoviária Federal), até o fim do perímetro urbano sentido Oeste.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes-Correios, Cartório de Registro de Imóveis e outros, sobre a presente matéria, bem como, no prazo de 60 (sessenta) dias providenciará a fixação das placas indicativas na praça que trata o artigo anterior.

Art. 3º. A lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Salgueiro, 13 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador André de Zé Esmeraldo (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:19B7BC79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.355/2021

Lei Municipal n.º 2.355, de 13 de setembro de 2021.

EMENTA: Institui o mês de "Maio Laranja" no Município de Salgueiro, dedicado ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu promulgo, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1°. Fica instituído o mês "Maio Laranja", dedicado ao enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 2°. Fica incluído no calendário oficial do município o dia 18 de maio como o Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 3°. Durante o mês de maio serão realizadas atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 4°. As ações educativas de conscientização podem se dar por meio de:
I - promoção de palestras e debates sobre as políticas públicas voltadas para o tema;
II - exposição de materiais didáticos, exibição de filmes, realização de seminários;
III - debates nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social);

Art. 5°. Os prédios públicos poderão colocar iluminação ou sinais, na cor laranja, alusivos ao "Maio Laranja".

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 13 de setembro de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Emmanuel Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1839D9E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 031/2021 - Pregão Eletrônico nº. 014/2021, no site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação dos serviços de transbordo, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbano e comercial, em aterro sanitário licenciado, exceto os de saúde do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE), valor máximo aceitável R$: 135.519,60 (Cento e trinta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos). terá inicio a sessão pública no dia 24.09.2021, às 10:00 horas na sala da Licitações, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua João Roque da Silva nº 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (087)3846 8680 no horário de 08:00h às 13:00h e através do portal: www.licitacoes-e.com.br.

Santa Cruz da Baixa Verde, 13 de Setembro de 2021

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:389D345D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 025/2021, Processo Administrativo nº 061/2021, tipo: "MENOR PREÇO" global, modo de disputa "ABERTO**". Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas por meio de junta médica, para atender as demandas do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital com as características descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Das datas e horários do certame: início do acolhimento das propostas: 14/09/2021 à 24/09/2021 às 09 horas; data de abertura das propostas: 24/09/2021, às 09 horas; início da sessão de disputa de preços: 24/09/2021, às 10 horas.**O valor global máximo admitido será deR$ 102.880,80 (cento e dois mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e

Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de setembro de 2021.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:3328B637

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO

Processo Administrativo n.º. 0033/2021
Modalidade: Tomada de Preços n.º. 0002/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Tobias Nunes localizada na Vila do Tigre em Santa Terezinha/PE, conforme Projeto Básico de Engenharia anexo I do Edital.

Vistos etc.

Conforme registro no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no prazo previsto no item 9.1 do Edital do Certame acima identificado, as seguintes Empresas encaminharam a esta CPL os envelopes de proposta de preços:
- CONTACT EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 20.177.982/0001-07
- CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA – CNPJ nº 40.485.838/0001-37
- VALMIR ALVES DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 32.218.546/0001-00
-TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 29.050.310/0001-00
- JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 30.999.688/0001-26

Sendo assim, designo o dia 16/09/2021 para, a partir das 14:10, por meio da Plataforma eletrônica google meet, por meio do link https://meet.google.com/faf-tfte-urb?pli=1&authuser=0, realizar a Sessão Pública por meio de videoconferência, nos termos do edital supracitado.
Outras informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: santaterezinha.pe.gov.br ou através de solicitação enviando e-mail para: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3859 – 1156.

Publique-se. Comunique-se. Autue-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha (PE), em 13 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES
Membro – Presidente da CPL/PMST

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:217D126D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA POR VIDEO CONFERÊNCIA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2021 LINK: HTTPS://MEET.GOOGLE.COM/FAF-TFTE-URB?PLI=1&AUTHUSER=0

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA (PE), por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, que **no dia 16 de setembro de 2021,às 14:10 horas,**na sede da Prefeitura Municipal localizada na Travessa José Romão de Araújo, 205 1º Andar – Centro – Santa Terezinha – PE CEP: 56.750-000, realizará através de **videoconferência**, a sessão referente a licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 0002/2021, regida pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto:Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma da Escola Municipal Tobias Nunes localizada na Vila do Tigre em Santa Terezinha/PE, conforme Projeto Básico de Engenharia anexo I do Edital. Valor orçado em R$ 170.270,03, sob regime de empreitada por preço global. Link para acesso: https://meet.google.com/faf-tfte-urb?pli=1&authuser=0. Outras informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: santaterezinha.pe.gov.br ou através de solicitação enviando o e-mail para: dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3859 – 1156,

Santa Terezinha/PE, 13/09/2021.

JOÃO PAULO F. TORRES,
Presidente da CPL. (*)(**)(***)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:C686B30A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Municípiode São Benedito do Sul-PE através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP PMSBS nº 07/2021 Processo Licitatórionº- 017/2021 cujo **Objeto: Sistema de Registro de Preços**, **para Eventual Aquisição Parcelada de PNEUS Novos de 1ª (vida), Certificado pelo INMETRO, para Equiparem os Veículos Oficiais do Município, no Período de 12 (doze) meses. Em conformidade com as Especificações e Quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) do edital**. **No valor global estimado de R$ R$988.327,00 (Novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e vinte e sete reais). Abertura: 27/09/2021 às: 14:00hs**. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro, em 13/09/2021.

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:7FB6022C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021

O Município de São Benedito do Sul-PE, através do seu Pregoeiro Oficial, torna publico que realizará, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº006/2021 Processo Licitatório nº 016/2021, Cujo Objeto: Sistema Registro de Preços Visando a Eventual Aquisição de Materiais de Construções, Elétricos, Hidráulicos, Pinturas, Ferragens, Madeiras dentre Outros, tendo em vista a necessidade de manutenções, pequenas reformas e adequações a

serem realizadas nos prédios públicos municipais, nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referencia anexo II, do Edital para o períodode 12(doze) meses. No valor global máximode R$ R$ 741.861,18 (setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos). Abertura: 27/09/2021 às 09:20hs. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com.

São Benedito do Sul, 13 de setembro de 2021.

ELIAS JOSE FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:B669F6EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO - PROC. 026/2021 - PREG. ELET. 012/2021 - SRP

AVISO DE ANULAÇÃO DE ATA DE REGISTRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, através da **CPL**; torna **(NULA)** a publicação da Ata de Registro do **Processo Licitatório nº 026/2021**, **Pregão Eletrônico nº 012/2021,** OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição parcelada de Produtos de Limpeza e Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de São Bento do Una/PE, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), no dia 10/09/2021; com identificação nº 10A07A2D**; **edição: 2917**; com a empresa: **M J COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI** –

São Bento do Una, 13 de Setembro de 2021 –

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0AD6DE9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 033/2021 - PREG. ELET. 018/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Processo licitatório nº 033/2021, Pregão Eletrônico nº 018/2021**, Objeto: Registro de Preços, AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES DO CANIL MUNICIPAL, MANTIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**. Valor Máximo admitido **pela UG. R$ 204.940,00** (Duzentos e Quatro Mil Novecentos e Quarenta Reais), **ENTREGA DE PROPOSTA:** será a partir das 10h00min do dia 14/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 24/09/2021 às 08h30min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 24/09/2021 às 9h00min (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no site www.portaldecompraspublicas.com.br onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento@hotmail.com

São Bento do Una, 13 de SETEMBRO de 2021---------- -

JAILMA EDJA ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7D7A717F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ERRATA DE Nº DE PREGÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA DE NUMERO DE PREGÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do dia 02 de Setembro de 2021; contrato nº 025/2021; de Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo Licitatório nº 010/2021 , com a Empresa: GENEILDO PONTES BELO - ME; inscrita no CNPJ: 12.850.541/0001-98, firmado no dia 09 de Junho de 2021; Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 05/2021; Leia-se: Pregão Eletrônico nº 06/2021 -

São Bento do Una, 13/09/2021

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:01166365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
ERRATA DE Nº DE PREGÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA DE NUMERO DE PREGÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do dia 02 de Setembro de 2021; contrato nº 026/2021; de Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo Licitatório nº 010/2021, contrato nº 26/2021, com a Empresa: JC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME; inscrita no CNPJ: 02.141.363/0001-72, firmado no dia 09 de Junho de 2021; Onde se lê: Pregão Eletrônico nº 05/2021; Leia-se: Pregão Eletrônico nº 06/2021 -

São Bento do Una, 13/09/2021

MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2183FA33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 066/2021 - PROC. 015/2021 - PREG.ELET. 010/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº066/2021 – Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº066/2021 – Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de

Saúde, com entrega parcelada; Contratado (a): CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VESTUARIOS LTDA; CNPJ: 18.258.209/0001-15; Valor: R$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais); Vigência: 05 (cinco) meses; 30/08/2021 à 31/01/2022.

São Bento do Una, 30/08/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0FB74A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 067/2021 - PROC. 015/2021 - PREG. ELET. 010/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº067/2021 – Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº067/2021 – Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada; Contratado (a): GOEDERT LTDA; CNPJ: 79.846.465/0001-18; Valor: R$ 78.750,00 (setenta e oito mil setecentos e cinquenta reais); Vigência: 05 (cinco) meses; 30/08/2021 à 31/01/2022.

São Bento do Una, 30/08/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0E4FADDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 069/2021 - PROC. 015/2021 - PREG. ELET. 010/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº069/2021 – Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº069/2021 – Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada; Contratado (a): ODONTOMEDICA COMERCIO ATADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 12.395.255/0001-80; Valor: R$ 4.465,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); Vigência: 05 (cinco) meses; 30/08/2021 à 31/01/2022.

São Bento do Una, 30/08/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9F77ECD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO - 070/2021 - PROC. 015/2021 - PREG. ELET. 010/2021 - SRP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FMS. Contrato nº070/2021 – Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº070/2021 – Processo nº 15/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 10/2021 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços, para contratação de empresa para o fornecimento de material penso hospitalar descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada; Contratado (a): ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA; CNPJ: 26.754.510/0001-48; Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais); Vigência: 05 (cinco) meses; 30/08/2021 à 31/01/2022.

São Bento do Una, 30/08/2021.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8B230D8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.910/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Lança e concede desconto no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de São Joaquim do Monte, relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º do Código Tributário Municipal, Lei 416 de 30 de Dezembro de 2003.
CONSIDERANDO a necessidade de uma campanha de incentivo à regularização fiscal;
CONSIDERANDO o atual estado de calamidade pública vivido em decorrência da pandemia da COVID-19, com reflexos negativos ao equilíbrio financeiro de muitos contribuintes e da própria municipalidade;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2021, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas áreas urbanas do Município de São Joaquim do Monte/PE, na forma do estabelecido no Código Tributário Municipal, Lei 416 de 30 de Dezembro de 2003.
Art. 2° - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes que **efetuarem o pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** até 31 de Dezembro de 2021.
Art. 3° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pelo SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS em nome do proprietário sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.
Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Publique-se. Cumpra-se.

São Joaquim do Monte- PE**,** 13 de Setembro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Gabrielly Andrade dos Santos
Código Identificador:C22FB919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESULTADO DE JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CPL – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender diversos setores da Prefeitura.

HABILITADOS E VENCEDORES:

Empresa J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 37.253.522/0001-05, com endereço RUA FAUSTO JUSTINO DOS SANTOS, CIDADE ALTA, CARUARU-PE.

Valor global de R$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais)

Empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com endereço RUA DOM JOSE, 258, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE.

Valor global: R$ 38.659,96 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Empresa SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA, CNPJ nº 08.733.015/0001-70, com endereço AV. PRIMO LOPES 116, CENTRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

Valor global: R$ 17.504,05 (dezessete mil quinhentos e quatro reais e cinco centavos)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:25A26461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender diversos setores da Prefeitura.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 37.253.522/0001-05, com endereço RUA FAUSTO JUSTINO DOS SANTOS, CIDADE ALTA, CARUARU-PE.

Valor global de R$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais)

Empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com endereço RUA DOM JOSE, 258, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE.

Valor global: R$ 38.659,96 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Empresa SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA, CNPJ nº 08.733.015/0001-70, com endereço AV. PRIMO LOPES 116, CENTRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

Valor global: R$ 17.504,05 (dezessete mil quinhentos e quatro reais e cinco centavos)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 13 de setembro de 2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:1CC35CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CPL - COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 37.253.522/0001-05, com endereço RUA FAUSTO JUSTINO DOS SANTOS, CIDADE ALTA, CARUARU-PE.

Valor global : R$ 934,00 (novecentos e trinta e quatro reais)

VIGÊNCIA: de 13/09/2021 à 31/12/2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:BE1B5A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CPL - COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, com endereço RUA DOM JOSE, 258, SANTO ANTONIO, GARANHUNS-PE.

Valor global : R$ 38.659,96 (trinta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: de 13/09/2021 à 31/12/2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:F54C15F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

CPL - COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2021

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender diversos setores da Prefeitura.

CONTRATADO: Empresa SUPERMERCADO MANIÇOBAL LTDA, CNPJ nº 08.733.015/0001-70, com endereço AV. PRIMO LOPES 116, CENTRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

Valor global : R$ 17.504,05 (dezessete mil quinhentos e quatro reais e cinco centavos)

VIGÊNCIA: de 13/09/2021 à 31/12/2021.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:0BB98536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009.2021 RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO JOSE NERGINO SOBREIRA (CNPJ SOB Nº 63.478.895/0001-94)

O recurso interposto pela empresa **JOSE NERGINO SOBREIRA (CNPJ sob nº 63.478.895/0001-94),** às fls. 265 à 279 nos autos, não trás nada de novo em relação a DESIÇÃO de fls. 258 à 261.

Portanto, sem maiores delongas, mantenha sua decisão em sua totalidade.

Publique-se resposta ao recurso administrativo em meios oficiais.

São José do Egito/PE, em 13 de SETEMBRO de 2021.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:AF24FFF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021 - (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL – MEI)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Mortuária, Serviços Funerários e Translado para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção á Cidadania de Município de São Lourenço da Mata/PE**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 618.873,50 (seiscentos e dezoito mil oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 14 de setembro de 2021** no site **www.bnc.org,br**, no endereço: Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública: 28 de setembro de 2021 às 09h00 (horário de Brasília - DF).** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2021

BRENO RODRIGUES LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:6E6E37EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – AVISO DE REUNIÃO PARA CONTINUAÇÃO

Processo Nº: 053/2021 – Pregão Eletrônico Nº 018/2021 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, considerando não ter sido possível o acesso por este pregoeiro ao sistema, em razão de problemas de conexão com a internet, comunica aos interessados que fará realizar na data de **15 de setembro de 2021 às 09h00** (horário de Brasília - DF), pelo site: **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, **reunião para dar continuidade** ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é o **Contratação de empresa** especializada **na prestação de serviços de Transporte Escolar** para estudantes da Rede Pública de Ensino de São Lourenço da Mata para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2021

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:D144C54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº: 065/2021 - DISPENSA Nº 033/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Assunto: Contratação da instituição financeira (Banco) Caixa Econômica Federal, para processamento dos créditos da folha de pagamentos de pessoal, ativos, aposentados e pensionistas, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE.

O Secretário de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São Lourenço da Mata – PE, no uso de suas atribuições legais de sua competência atribuída pela legislação municipal, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, assim como a justificativa oriunda da demandante, dentre outras ponderações, aponta a legalidade da Dispensa de licitação para contratação almejada com base nos regramentos do inciso VIII do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93.

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no inciso VIII do art. 24 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, Dispensa de licitação para **Contratação da instituição financeira (Banco) Caixa Econômica Federal, para processamento dos créditos da folha de pagamentos de** pessoal, ativos, aposentados e pensionistas, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE,

em favor da seguinte empresa, em razão de ter apresentado oferta global para execução dos serviços disposto no objeto:

I - **Caixa Econômica Federal**, inscrita no CNPJ sob n° 00.360.305/0001-04, com a oferta (credito) **de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).**

Ratifico/Homologo por este termo, o Processo nº 065/2021 - Dispensa de Licitação nº 033/2021.

Publique-se.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2021.

VICTOR JOSE ALBANEZ S. DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Gest. De Pessoas
Matrícula n° 478039

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:304ADCA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO Nº:004/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº.002/2021-FME

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer comunica aos interessados o resultado do julgamento da documentação de habilitação da Tomada de Preços no 02/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PRÉDIO DA BIBLIOTECA CENTRAL E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, conforme especificações e condições indicadas no Projeto Básico.

Foram declaradas ***INABILITADAS*** as empresas **1-MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**, **2-MD2 ENGENHARIA EIRELI – ME** e **3-TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS EIRELI**, por desatenderem aos itens 08.03.02 a 08.03.05 do edital.

Foram declaradas ***HABILITADAS*** as empresas **1-FM CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÕES EIRELI**, **2-PAPA-FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA**, **3-VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**, **4-C&M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME** e **5-TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS – EIRELI** uma vez que atenderam a todas as exigências de habilitação previstas no edital.

A abertura dos envelopes das propostas de preços ocorrerá através de sessão púbica realizada às **08 horas do dia 14 de setembro de 2021** na Sala da Comissão de Licitação, situada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer.

São Vicente Férrer, 13 de setembro de 2021.

KLEMENSON MURILO SILVA DE FARIAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BE00F490

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2021 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS AOS EVENTUAIS FORNECIMENTOS PARCELADOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES INSTRUMENTAIS E DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS AO LABORATÓRIO CENTRAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS N° 08 E 09/2021), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 395.472,59 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 24.09.2021 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 24.09.2021 às 10:00h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 13 de setembro de 2021.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A5F53D6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
CÂMARA DE SERTÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021. DISPENSA 004/2021 – COTAÇÃO DE PREÇO.

Objeto: Aquisição de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade. Recebimento: até 20/09/2021, às 13:00hs. Solicitação do Termo de Referência e encaminhamento das cotações para o e-mail licitacao@sertania.pe.leg.br ou protocolar presencialmente na Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – CEP 56.600-000 - Sertânia –PE. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00às13:00h. Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – CEP 56.600-000 - Sertânia –PE. Telefone: Fone (87) 3841 1217. 13 de setembro de 2021 Maria Micaele Alves de Melo - Agente Público.

Sertânia, 14 de Setembro de 2021.

MARIA MICAELE ALVES DE MELO
Presidente

ONILDA TORRES LINS
Secretária

MARIA MARLUCE SAMPAIO SOUSA
Membro

Publicado por:
Samuel de Siqueira Magalhães
Código Identificador:4AF02004

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2021

DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO

DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO SIRIMHAÉM.

A PREFEITA MUNICIPAL de SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de SIRINHAÉM de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

CONSIDERANDO a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação municipal;

CONSIDERANDO a implementação de sistema informatizado de gestão e controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de SIRINHAÉM;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1. Este Decreto regulamenta o processamento das consignações facultativas decorrentes de autorização pessoal dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de SIRINHAÉM, mediante o denominado sistema de consignação no âmbito da Gestão Integrada de Folha de Pagamento – GIF.
Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, consideram-se servidores ativos da Administração Pública Municipal os servidores públicos efetivos e servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2. Considera-se, para fins deste Decreto:
I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privada destinatária dos créditos resultantes dos descontos obrigatórios ou das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;
II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio da GIF, deduções relativas aos descontos obrigatórios e consignações facultativas na ficha financeira do servidor público ativo e inativo, em favor do consignatário;
III - consignado: servidor público ativo e inativo, integrante da Administração Pública direta ou indireta do Município de SIRINHAÉM, cuja folha de pagamento seja processada pela GIF, e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;
IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;
V - suspensão da consignação irregular: suspensão dos descontos irregulares, sem, contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;
VI - exclusão da consignação irregular: exclusão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;
VII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário por determinado período de tempo em que fica vedada a inclusão de novas consignações através da GIF e a alteração das já efetuadas;
VIII - descredenciamento da consignatária: inabilitação do consignatário para novas operações de crédito, com rescisão do convênio ou da cooperação técnica com a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias;
IX - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento de consignatário e de celebração de novo convênio ou cooperação técnica com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sem, contudo afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias;
X - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;

Art. 3. Para os fins deste decreto, são consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:
I - contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público municipal, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou cooperação técnica ou contrato com a Prefeitura Municipal de SIRINHAÉM, por operadora ou entidade aberta ou fechada;
II - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;
III - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;
IV - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação.
V - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade aberta ou fechada de previdência privada.
§1º Os consignatários mencionados no inciso II somente poderão ser destinatários de consignações mediante a apresentação do instrumento particular firmado pelo servidor autorizando os respectivos descontos à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
§2º Os consignatários mencionados nos incisos V e VI somente poderão ser destinatários de consignações relativas a empréstimos pessoais/financiamentos, inclusive aqueles realizados através de financiamentos habitacionais, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

CAPÍTULO II
DA NECESSIDADE DE CONVÊNIO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 4. Após estarem devidamente credenciados, os consignatários deverão, obrigatoriamente, em até noventa dias, firmar convênio ou cooperação técnica com o Município de SIRINHAÉM, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS , com prazo determinado.
§1º Com a entrada em vigor deste Decreto e implantação de sistema de controle e de gestão das consignações em folha de pagamento dos servidores municipais e a necessidade de promover a assistência social, a promoção cultural e a educação financeira com outros benefícios aos servidores, rescindem-se todos os convênios ou cooperações técnicas firmadas entre a Prefeitura Municipal de SIRINHAÉM e os consignatários.
§2° A consignação em andamento, ainda que esteja em desacordo com as previsões do presente decreto, deverá ser processada normalmente até a última parcela junto à consignatária.
§3° As instituições consignatárias que mantém contratos de consignação vigentes na data da publicação do presente decreto deverão, mesmo que não tenham interesse em renovar seus convênios ou cooperações técnicas com o Poder Público, fazer o cadastramento e habilitar-se para o uso do sistema de controle e gestão indicado pela Administração Pública municipal, sob pena de retenção das parcelas em curso ou seu legado de parcelas, até que a pendência seja totalmente resolvida.
§4° A habilitação das entidades que não venham a renovar seus convênios ou cooperações técnicas com a Administração Pública municipal, nos termos do parágrafo anterior, deverá ser realizada sem qualquer ônus ou cobrança de taxa de qualquer espécie.

Art. 5. As instituições consignatárias que tenham interesse realizar consignações posteriores à entrada em vigor do presente Decreto, deverão solicitar por escrito a celebração ou a renovação de convênio ou cooperação técnica com a Administração Pública Municipal, preenchendo aos seguintes requisitos:
I - estar devidamente cadastrado e autorizado junto ao sistema informatizado de controle e gestão de empréstimos consignados indicados pela Administração Pública municipal a realizar operações de prestação de serviços financeiros mediante consignação em folha de pagamento;
II - possuir sede no município ou um representante legal com legitimidade para elaborar e encaminhar à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a outras instituições bancárias e aos servidores, correspondência e/ou mensagem eletrônica com as seguintes informações:
a) Cálculo de saldo devedor;
b) boletos para pagamento integral ou parcial do empréstimo, que sejam das primeiras ou das últimas parcelas da obrigação;
c) material de divulgação;
d) carta de quitação e;
e) extrato mensal.
III - comprovar, através de documentos idôneos e nos termos da legislação vigente, a regularidade da instituição para prestação de serviços financeiros e a outorga de poderes ao signatário do requerimento para representar a instituição.
IV - atender às demais disposições do presente Decreto.

CAPÍTULO III
DA LIMITAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração líquida do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicos disponibilizados aos servidores pelos sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º.
§1º A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, no que se refere aos valores pagos a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pelos sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º, não excederá a 10 % (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, excetuada a margem prevista pelo caput deste artigo.
§2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração líquida do servidor a que se refere o caput a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens pagas aos servidores públicos ativas e inativos integrantes da Administração Pública direta ou indireta do Município de SIRINHAÉM subtraída os descontos obrigatórios.
§ 3º Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o caput os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídas, portanto:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;
IV - salário-família;
V - auxílio-natalidade;
VI - auxílio-funeral;
VII - adicional de férias;
VIII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.
§ 4º As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores cujas folhas de pagamento sejam processadas através da GIF, observado o disciplinamento a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS .

Art. 7. Os descontos obrigatórios, decorrentes de lei ou ordem judicial, prevalecem sobre consignações facultativas.
§1º Não será permitida nenhuma consignação facultativa que desrespeite o limite de 35% (quarenta por cento).
§2º Nenhuma consignação facultativa quando somada aos descontos obrigatórios poderá exceder a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração do consignado, e quando essa situação ocorrer deverá ser adequado no mês subsequente, mediante suspensão ou renegociação do servidor diretamente com o credor consignatário, respeitada a ordem de prioridade do art. 3º.
§3º Não será incluída ou processada na GIF a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida nos §§ 1º e 2º, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 3º.
§4º Havendo duas consignações com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.
§5º Ressalvado o financiamento habitacional, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas, os empréstimos ou financiamentos realizados pelas entidades a que se referem os incisos IV e V do art. 3º deverão ser amortizáveis até o limite de sessenta meses.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS E DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES.

Art. 8. Compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.
Parágrafo único. Não serão cadastrados consignatários com relações decorrentes de cartão de crédito, respeitando-se os contratos já existentes até o seu termo final.

Art. 9. As operações de consignação serão aprovadas apenas através da GIF, com o uso de sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo poder público, respeitadas as seguintes condições:
I - O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder noventa e seis meses;
II - O prazo para amortização de refinanciamentos não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;
III - O prazo para amortização nos casos de compra de dívidas não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

Art. 10. A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado de acordo com cronograma a ser estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 11. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento: I - de todas as entidades:
a) estar regularmente constituída;
b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;
c) possuir regularidade fiscal comprovada.
II - das entidades referidas no inciso II do art. 3º:
a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos;
b) possuir e manter número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam;
C) atender a outras exigências previstas na legislação aplicável à espécie.
III - das entidades referidas nos incisos V e VI do art. 3º:
possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 12. As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 3º, deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pela SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 13. Os consignatários de que tratam os incisos V e VI do art. 3º deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subseqüente.
§ 1º As taxas de juros praticadas deverão primar pelo menor índice praticado pelo mercado, em especial aqueles próprios para as consignações de servidores públicos.
§ 2º O não cumprimento da obrigação prevista no caput implicará desativação temporária do consignatário até a regularização da situação infracional.
§ 3º A reincidência no descumprimento do disposto no caput em período de doze meses implicará o descredenciamento do consignatário.
§4º Para averbação de novos contratos, o consignatário deverá registrar no sistema o número de parcelas, a parcela, o valor do empréstimo, o valor total da operação, a taxa nominal e a taxa efetiva do contrato. Em caso de divergência, a operação será reprovada e deverá ser lançada com os dados corretamente acordados.
§5º Nos contratos de empréstimos firmados com os servidores deverá constar, em local de fácil verificação, cláusula destacada com os seguintes dizeres: "É assegurada ao contratante a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, seja das primeiras ou das últimas parcelas, mediante redução proporcional dos juros contratados (desconto comercial) ou taxa SELIC, qual seja menor, fazendo com que o valor para quitação tenha deságio total, atualizando o saldo devedor a valor presente, ou proporcional no caso de liquidação parcial, hipótese em que o saldo devedor deverá ser recalculado e informado ao Poder Público através do sistema informatizado de gestão e controle de empréstimos consignados."
§ 6º A Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 14, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 14. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.
§ 1º No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, a Diretoria de Pessoal da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de quinze dias.
§ 2º Não ocorrendo à comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.
§ 3º Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.
§4º No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada, mediante prévia aquiescência do consignatário e do consignado.

Art. 15. Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos pelo consignatário ao prejudicado no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do inciso IV do art. 20.

Art. 16. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pela GIF, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 17. As consignações em folha previstas no art. 3º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:
I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardada os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;
II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardada os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, até seu efetivo encerramento, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;
III - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal através da GIF de empréstimos consignados;
IV - por interesse ou determinação do órgão público.
§1º As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.
§2° No caso de afastamento do servidor com prejuízo de vencimentos, será suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer eventual responsabilidade da Administração Pública municipal pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.
§3° No caso de desligamento do servidor a Administração Pública municipal efetuará o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado considerando eventuais valores rescisórios.
§4° A Administração Pública municipal não terá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou de afastamento de servidores.

Art. 18. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado, mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante, exceto as referentes ao pagamento de plano de saúde e as que tiverem como consignatário sindicato ou entidade de classe de servidores, que dependerão apenas do pedido do consignado.

Art. 19. Ocorrerá a exclusão das consignações facultativas, sem, contudo, afetar as demais consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias nas seguintes hipóteses:
I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável;
II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 20. Além da hipótese prevista no §2º do art. 13, ocorrerá a desativação temporária do consignatário, sem, contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias:
I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;
II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;
III - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 16.
Parágrafo único. A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 21.

Art. 21. Ocorrerá o descredenciamento do consignatário, sem contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, quando:
I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam a consignações através da GIF; III - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 3º; IV - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária;
V - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 22. Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário, sem contudo, afetar as consignações já em curso, nas quais continuarão a serem descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, nas hipóteses de:
I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;
II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo; e III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em atendimento à exigência do art. 13, na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 23. O consignado ficará impedido, pelo período de até vinte e quatro meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 24. A competência para instauração de processo administrativo para o cumprimento do disposto neste Capítulo será definida em ato do SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELAS CONSIGNAÇÕES

Art. 25. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de Sirinhaém, por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante o consignatário.

Art. 26. Os consignatários são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que os representem no montante de suas operações e consignações.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O encaminhamento das consignações realizado pelo consignatário para a devida implantação em folha de pagamento deve ser efetuado por meio de arquivo digital, respeitando o layout do GIF.

Art. 28. As consignações decorrentes dos cartões de crédito já concedidas aos servidores serão canceladas após o término do contrato junto à instituição.

Art. 29. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS editará ato com normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 30. O gerenciamento realizado pelo GIF não trará qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, cabendo aos consignatários arcarem com o custeio do processamento.

Art. 31. Fica proibido firmar contratos ou convênios ou cooperações técnicas que desrespeitem as exigências previstas neste Decreto.

Art. 32. Não será permitido qualquer desrespeito ao limite de margem consignável, inclusive as consignações atualmente já inseridas, devendo-se adequarem no prazo máximo de noventa dias, conforme o interesse expresso do servidor.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário a esse Decreto.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém-PE, 13 de setembro de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:428BA18D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, sob CNPJ nº 40.876.269/0001-50, situada na Rua Sargento Silvino Macêdo nº 03, São José, Garanhuns/PE, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Valor: **R$ 3.106,15** (três mil cento e seis reais e quinze centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F0D2D024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **MJ COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua Alterosa, nº 499 – bairro: Nossa Senhora da Conceição – Paulista - PE, CEP: 53.425-030, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Valor: **R$ 2.203,75** (dois mil duzentos e três reais e setenta e cinco centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:94C6FA35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o

n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE**, sob CNPJ nº 40.479.340/0001-61, situada na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº 762, Box A, bairro: Cajá, Carpina/PE, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Valor: **R$ 115.069,05** (cento e quinze mil sessenta e nove reais e cinco centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:00810222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/00001-20 e como contratada: Empresa **COMERCIAL ITAENGA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 35.393.407/0001-00, localizada na Rua Pacifico Pedroso, nº 31 – centro – Lagoa de Itaenga – PE, cujo objeto compreende: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Valor: total de **R$ 2.835,60** (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos*)*, Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021.

MARCIEL JOSÉ DO MONTE
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D096C703

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR A PORTARIA Nº 095, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021 POR CONTER ERROS DO TEXTO ORIGINAL.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento dos servidores interessados;

Considerando, os termos da Lei Municipal n.º 296/2017, a qual disciplina o Plano de Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER progressão horizontal por titulação** , aos servidores abaixo relacionados ,ocupantes do cargo de professor da rede municipal de ensino :

Matricula	Professor (a)	Faixa salarial	Serie	Classe
386	CLAUDIA NANCY PEREIRA DOS SANTOS	V	A	C
287	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA	VI	A	B

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:76AC786F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando requerimento do servidor interessado;

Considerando, os termos da Lei Municipal n.º 296/2017, a qual disciplina o Plano de Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER Progressão vertical,** por tempo de serviço, a professora da rede municipal de ensino abaixo relacionado, com enquadramento na respectiva faixa salarial, permanecendo na mesma classe e série:

Matricula	Professor (a)	Série	Classe	Faixa salarial
423	ANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	A	B	III

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:231EF63F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021 – CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Informamos que no Pregão Eletrônico nº 032/2021, cujo objeto consiste na **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE,** não compareceu nenhum licitante nos itens 01, 06, 08, 09 e 10, sendo considerados **DESERTOS.**

Surubim, 13 de setembro de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:67105565

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 042/2021.

Contrato nº 042/2021.
Pregão Eletrônico n°010/2021
Processo Administrativo nº018/2021.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRUGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME.
CNPJ:21.575.301/0001-13.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para o combate ao covid-19 para as unidades de pronto atendimento (UPA), programa de saúde da família (PSF) e Policlínica Estefânia Arruda de Farias, no Município de Surubim-PE.
Valor:R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Vigência: 17/05/2021 à 17/05/2022.
Data de Assinatura:17/05/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:80A8F7E2

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 043/2021.

Contrato nº 043/2021.
Pregão Eletrônico n°010/2021
Processo Administrativo nº018/2021.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ:36.327.075/0001-29.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para o combate ao covid-19 para as unidades de pronto atendimento (UPA), programa de saúde da família (PSF) e Policlínica Estefânia Arruda de Farias, no Município de Surubim-PE.
Valor:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Vigência: 17/05/2021 à 17/05/2022.
Data de Assinatura:17/05/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:48F3731F

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 044/2021.

Contrato nº 044/2021.
Pregão Eletrônico n°010/2021
Processo Administrativo nº018/2021.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JMED MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:10.814.656/0001-00.
Resumo do Objeto: Este contrato tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para o combate ao covid-19 para as unidades de pronto atendimento (UPA), programa de saúde da família (PSF) e Policlínica Estefânia Arruda de Farias, no Município de Surubim-PE.
Valor:R$ 19.460,00 (dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais).
Vigência: 17/05/2021 à 17/05/2022.
Data de Assinatura:17/05/2021.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:B7135151

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.136, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: FICA DENOMINADA DE: AFONSO DE LIMA CORDEIRO, A RUA CALÇADA, PARALELA (Á DIREITA) A RUA JOSÉ JOAQUIN VERAS "ZEZITO CIBIU"- CURRAL DO GADO JOSÉ BEZERRA DE MENEZES "ZEZINHO LIMOEIRO" – TABIRA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de: **AFONSO DE LIMA CORDEIRO,** a rua calçada, paralela (á Direita) a Rua José Joaquin veras "Zezito Cibiu"- Curral do Gado José Bezerra de Menezes "Zezinho Limoeiro - Tabira-PE". Mapa anexo.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de fixar placa denominativa em nome do homenageado no prazo impreterível em 30 (trinta) dias e comunicar aos CORREIOS, COMPESA E CELPE da denominação da Rua ora instituída após a publicação da presente Lei após a sanção Executiva.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 10 de setembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:158FE307

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.137, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Fica denominada de: AFONSO DE LIMA CORDEIRO, a Rua calçada, paralela (à DIREITA) a Rua JOSÉ JOAQUIN VERAS "ZEZITO CIBIU" – Curral do Gado JOSÉ BEZERRA DE MENEZES "Zezinho Limoeiro" – Tabira-PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de: **AFONSO DE LIMA CORDEIRO,** a Rua calçada, paralela (à DIREITA) a Rua **JOSÉ JOAQUIM VERAS "ZEZITO CIBIU"** – Curral do Gado – Curral do Gado **JOSÉ BEZERRA DE MENEZES "Zezinho Limoeiro"** Tabira-PE. Mapa anexo.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de fixar Placa denominativa em nome do homenageado no prazo impreterível em 30 (trinta) dias e comunicar aos CORREIOS, COMPESA E CELPE da denominação da Rua ora instituída após a publicação da presente Lei após a sanção Executiva.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 10 de setembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:B70CC6C1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 049/2021, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a **Lei Federal 8.142/90.**
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em **09 DE SETEMBRO DE 2021** fica convocada a 8ª Conferência de Saúde do Município para o dia 08 DE OUTUBRO DE 2021.
Art. 3º - O tema central da Conferência será **SUS para Todos - Gestão da Saúde e os desafios para o futuro.**
Art. 4º - A Conferência de Saúde será realizada na Escola Municipal Dona Toinha, DAS 08H ATE ÀS 18H.
Art. 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de setembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MÉLO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:8D750F8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEMAD N° 0338/2021, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os Ofícios enviados pela Secretaria Municipal de Saúde; **CONSIDERANDO** que os servidores elencados nesta portaria realizaram plantões extras; **CONSIDERANDO** a Lei nº 1.132, de 05 de Julho de 2021 que dispõe sobre remuneração correspondente ao plantão do médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta no âmbito do município de tabira no período de calamidade pública e dá outras providências; **CONSIDERANDO** que o Art. 1°, inciso II da referida Lei autoriza um aumento no percentual de 10% (dez por cento) durante os finais de semana e feriados; **CONSIDERANDO** o oficio 0523/2021/SMS;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 05 plantões de 24h, prestados nos dias 03,10,17,24 e 31 de julho de 2021, cujo valor unitário é de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), cumulando o total de R$ **1.100,00 (um mil e cem reais),** à servidora **NEUMA CORDEIRO DOS SANTOS,** Titular do cargo de **Técnica em Enfermagem**, matrícula 40.025-4.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de julho de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 09 de setembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:DFC14F00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 0313/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO**, a incompatibilidade entre a função do cargo de Secretario de Agricultura do cargo do cargo eletivo de vereador; **CONSIDERANDO,** a convocação para assumir a titularidade da vaga remanescente na Câmara de Vereadores**,**

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR o senhor **JOEL MARIANO DE FRANÇA** do cargo Comissionado de Secretario Municipal de Agricultura a contar do dia 13 de setembro de 2021.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 13 de setembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:CE442FE2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 304/2021/GABINETE, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:
a - Herton Felipe Veras Liberal, engenheiro civil, matrícula 80.380-5;
b - Josenilda Lima de Vasconcelos, agente arrecadador, matrícula 301187-6
c - Irenilda Ramos Soares, margarida, matrícula 10.140-1.
Art. 2º- A presente Comissão será presidida pelo Sr. Herton Felipe Veras Liberal e terá como secretária a Sra. Irenilda Ramos Soares.
Art. 3º- O objetivo desta Comissão aqui nomeada será o de avaliar a propriedade desapropriada por meio do Decreto Municipal nº 043/2021, datado de 27 de agosto de 2021.

Art. 4º - A Comissão ora criada terá um prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:18933C0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 0314/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO,** a convocação do ex-secretário de Agricultura para assumir a titularidade da vaga remanescente na Câmara de Vereadores e a incompatibilidade do cargo; **CONSIDERANDO,** a necessidade de dar continuidade ao serviço público; **CONSIDERANDO,** o cargo vago,

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** o senhor **RIDAYLSON JOSÉ GONÇALVES CIPRIANO** do cargo Comissionado de Diretor de Agricultura a contar do dia 13 de setembro de 2021.
Art. 2º - **NOMEAR** o senhor **RIDAYLSON JOSÉ GONÇALVES CIPRIANO** para exercer o cargo comissionado de Secretario Municipal de Agricultura a contar do dia 13 de setembro de 2021.
Art. 3º - **DETERMINAR** que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 13 de setembro de 2021.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:477A276E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0341/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Comando da Guarda Municipal através do ofício nº 278/2021/CGGM;

RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR os **ATRASOS INJUSTIFICADOS** bem como realizar os respectivos descontos em folha de pagamento dos servidores (as) abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ATRASO DE SERVIÇO
70.000-3	LEVI PEREIRA DE VASCONCELOS	GUARDA	**1h36min** em 22/08/2021

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores elencados nesta portaria e faça constar o desconto na folha de pagamento correspondente ao atraso.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 13 de setembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:39D3FF65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3º. TERMO ADITIVO

3º. TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS N. 20/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 29/2021. Contratante: Câmara de Vereadores e Tacaratu; Contratado: CARAIBEIRAS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP Constitui objeto do presente instrumento estabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO N. 020/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S10). DO PERCENTUAL DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: fica estabelecido o percentual de 2,49% a título de equilíbrio ao preço unitário do litro da gasolina, que passará ao valor atual de R$ 6,22, e o percentual de 4,94% a título de equilíbrio ao preço unitário do litro do diesel S10, que passará ao valor atual de R$ 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos) nos termos do processo administrativo. Base legal: art. 65, II "d" da lei N. 8.666/93 subsidiária da Lei N. 10.520/2021. Data da Assinatura: 08/09/2021.

Tacaratu, 08 de setembro de 2021.

MANOEL FÉLIX DOS SANTOS FILHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:A0D2E03A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2021

EMENTA: AUTORIZA O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS E OUTRAS RENDAS DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE ATRAVÉS DO SISTEMA DE RECEBIMENTO POR CARTÕES DE DÉBITO E DE CRÉDITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, com fundamento nos artigos 50, inciso IV, e artigo 69, inciso I, alínea "o", ambos da Lei Orgânica do Município de Tamandaré/PE, e,
CONSIDERANDO que devido ao avanço acelerado nas modalidades e opções de pagamentos, de forma a facilitar a vida dos contribuintes, a Fazenda Pública Municipal não pode ficar à margem destas opções que a tecnologia digital oferece;
CONSIDERANDO que quanto mais opções a Fazenda Pública Municipal possa proporcionar aos contribuintes para recolher as suas obrigações tributárias maiores são as possibilidades de incremento da arrecadação municipal;

CONSIDERANDO que dita modalidade de pagamento já corresponde a um elevado percentual de pagamentos, o que tem causado frequentes solicitações dos contribuintes para a sua adoção pela Fazenda Pública Municipal;
CONSIDERANDO que referido serviço não representa ônus para a Fazenda Pública Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o Acordo de Cooperação Técnica em anexo a este Decreto, a fim de viabilizar o recebimento dos tributos e preços públicos municipais por meio de cartão de débito ou crédito.
Art. 2º - O acordo de que trata o artigo 1º deverá estabelecer em suas cláusulas os direitos e obrigações das partes pactuantes, observando sempre a não onerosidade para o erário municipal e tarifas razoáveis para os contribuintes.
Parágrafo único - Entende-se como tarifas razoáveis as praticadas em observância à média das tarifas praticadas no mercado de cartões de débito e de crédito ou em patamares inferiores a esta média.
Art. 3º - O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito é facultativo, sendo que o contribuinte que desejar utilizar este mecanismo ficará sujeito as regras e determinações deste Decreto e do Acordo de Cooperação Técnica em anexo.
§ 1º - Em nenhuma hipótese o contribuinte pode ser obrigado a realizar o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito e nem ter limitado o seu acesso ao pagamento por meio de guia municipal de arrecadação (boleto bancário).
§ 2º - O pagamento por meio de guia de arrecadação municipal continua a ser o meio oficial de recebimento, sendo o recebimento por cartão uma opção destinada a facilitar o recolhimento.
§ 3º - O pagamento do tributo por meio de cartão de crédito ou débito tem o mesmo valor legal que os demais meios e o recibo da operação, regularmente emitido, servirá de comprovante de pagamento.
§ 4º - Em razão dos mecanismos de confirmação e recebimento, a baixa definitiva dos tributos e preços públicos ocorrerá somente com o ingresso dos valores pagos nos cofres públicos.
Art. 4º - Poderão ser pagos por meio de cartão de crédito ou débito:
I – Os impostos municipais (IPTU, ITBI e ISSQN);
II – As taxas tributárias previstas na legislação tributária municipal;
III – Os preços públicos municipais e as tarifas de uso de espaços públicos e outros;
IV – As multas tributárias aplicadas sobre o descumprimento de obrigações acessórias;
V – As multas não tributárias, como de posturas ambientais, da vigilância sanitária e outras;
VI – Demais débitos lançados, gerados ou cobrados pelo Município.
Art. 5º - O valor devido ao Município e que será pago pelo contribuinte por meio de cartão de crédito ou débito corresponderá ao montante corrigido do tributo ou preço público no dia em que se realizar a operação, considerando-se:
I – Os juros, multas e acréscimos legais incidentes, nas situações de pagamento após a data de vencimento original;
II – Os descontos ou reduções, previstos na legislação, para o pagamento antecipado ou em cota única.
§ 1º - O valor do tributo ou preço público indicado no *caput* deve ser repassado integralmente ao Município pela operadora, sem qualquer redução, nos prazos estipulados no contrato celebrado com a operadora.
§ 2º - Mesmo nas situações de parcelamento pelo contribuinte via cartão, o recebimento do valor pelo Município será integral, em um único depósito, nos prazos estipulados no contrato celebrado com a operadora.
Art. 6º - Além do valor estabelecido no art. 5º, serão acrescidos no montante a ser pago pelo contribuinte as tarifas e/ou juros cobrados diretamente pela operadora, com base nas seguintes regras:
I – Nos pagamentos a débito, será cobrada a tarifa pela operação, em valor fixo ou percentual;
II – Nos pagamentos a crédito, à vista ou de forma parcelada, deverão ser cobradas tarifas pela operação, em valor fixo ou percentual, além de juros decorrentes.
§ 1º - As tarifas e juros previstas neste artigo devem ser informadas, obrigatoriamente, ao contribuinte no ato de pagamento e deverão observar o disposto no art. 2º.
§ 2º - Os recursos arrecadados por meio de tarifas e juros mencionados neste artigo não pertencem ao Município, por isso não devem ser transferidos para a conta bancária do Poder Público e nem consideradas como receita orçamentária, já que são cobradas diretamente pela operadora e são a ela pertencentes.
Art. 7º - Nos tributos ou preços públicos com possibilidade de pagamento com desconto em cota única e/ou com parcelamento por meio de guia de arrecadação municipal, conforme estabelecido pela legislação municipal, o contribuinte deve se atentar que:
I – Ao optar pelo pagamento por cartão da cota única com desconto sofrerá os acréscimos de tarifas e/ou juros cobrados pela operadora, especialmente nos casos de parcelamento da cota única via cartão de crédito, em que incidirão tarifas e juros explicitados neste Decreto;
II – Se não efetuar o pagamento em cota única e/ou se o tributo ou preço público permitir o parcelamento, poderá pagar as parcelas com o uso do cartão de crédito ou débito, incidindo normalmente as tarifas e juros descritos neste Decreto, conforme o método de pagamento escolhido.
Parágrafo único - Conforme estabelecido no *caput* deste artigo, a possibilidade de parcelamento estabelecida na lei municipal para os tributos ou preços públicos não deve ser confundida com o parcelamento por meio de cartão crédito, já que o parcelamento previsto na lei municipal divide o valor do tributo ou preço público em parcelas menores, que deverão ser pagas, por guia de arrecadação municipal (boleto bancário) ou pelo pagamento via cartão.
Art. 8º - Nos pagamentos via cartão de crédito ou débito deverá ser impresso e entregue para o contribuinte comprovante da transação, que obrigatoriamente deve mencionar:
I – O nome de cada tributo ou preço público pago e o respectivo valor dos mesmos;
II – O valor das tarifas e dos juros cobrados pela operadora do contribuinte;
III – A quantidade de parcelas, quando for o caso.
Art. 9º - O pagamento por meio de cartão de crédito ou débito somente será aceito se o cartão utilizado no pagamento seja da mesma titularidade do contribuinte para qual foi lançado o valor.
Parágrafo único – Caso haja o pagamento por meio de cartão de crédito ou débito de pessoa diversa do contribuinte, as consequências legais decorrentes de tal deverão ser arcadas pelo contribuinte.
Art. 10 - Nas questões relativas as tarifas e juros cobrados pelas operadoras, o contribuinte deverá entrar em contato diretamente com a operadora.
Parágrafo único - As operadoras credenciadas deverão deixar a disposição, em local visível e também nos órgãos municipais, os dados de contato, como site, e-mail e telefone, para questionamentos, dúvidas e impugnações.
Art. 11 - Quando o contribuinte discordar dos valores ou cálculo dos tributos ou preços públicos pagos pelo cartão, deverá requerer a revisão ou análise diretamente ao Município, com o uso dos procedimentos estabelecidos em lei.
Art. 12 - Nas situações em que o contribuinte efetue o estorno sem motivo do pagamento ou utilize meios fraudulentos que impeçam o recebimento do valor, o tributo ou preço público será lançado normalmente em nome do devedor, que ficará sujeito a cobrança judicial e extrajudicial, e poderá sua conduta, depois de instaurado o processo administrativo concernente, ser enquadrada como crime contra a ordem tributária, sujeita as penalidades da lei.
Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 02 de setembro de 2021.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Kelma Simone de Andrade
Código Identificador:7202314C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e alterações posteriores, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 026/2021, Tomada de Preços nº 002/2021. adjudicado no dia 09 de agosto de 2021 OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para pavimentação em paralelepípedos graníticos das Ruas Professora Sátira Damiana, Rua Projetada no Distrito de Pão de Açúcar e Rua Projetada "E", na Localidade Silva de Cima no Município de Taquaritinga do Norte - PE, conforme Projeto Básico, através do Contrato de Repasse nº 890647/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional/ Caixa Econômica Federal em favor da licitante PAPA FINA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, em razão de ter apresentado menor oferta, somando sua proposta um total de R$ 260.579,77 (duzentos e sessenta mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

Taquaritinga do Norte, 13 de setembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:D49D5725

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e alterações posteriores, torna público a ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório nº 025/2021, Tomada de Preços nº 001/2021, adjudicada no dia 20/08/2021. OBJETO: contratação de empresa especializada em Engenharia para construção de passagem molhada em Pão de Açúcar e ampliação de passagem molhada da Vila do Algodão no Município de Taquaritinga do Norte, conforme Projeto Básico, através do Convênio SICONV Nº 865563/2018, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, conforme Projeto Básico, em favor da empresa CAVI EMPREENDIMENTOS & ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.495.671/0001-67, no valor Global de R$ 256.428,67 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

Taquaritinga do Norte, 13 de setembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:F6320A20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte. CONTRATADA: J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: Nº 37.253.522/0001-05. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo nº 122/2021. **FUNDAMENTO LEGAL**: A presente rescisão está fundamentada na Cláusula 12 do referido contrato, e possui amparo legal no artigo 79, inciso I, concomitante com o artigo 78, incisos I, II, III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DATA DE RESCISÃO**: 10/09/2021.

taquaritinga do Norte, 13 de setembro de 2021.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito.

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:7F553B5D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO EM DECORRÊNCIA DE ENFERMIDADE DO EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 001/2021

O**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais,considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Homologar o **AFASTAMENTO TEMPORÁRIO EM DECORRÊNCIA DE ENFERMIDADE** do Sr. **Vanderlei Bezerra da Silva,** inscrito sob o CPF/ MF n°058.786.384-60, para a função de Porteiro o qual foi convocado através da Portaria n° 165/2021 expedida em 09 de abril de 2021, por esta Secretaria em virtude da Aprovação no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte n° 001/2021, conforme manifestação apresentação de atestado de médico a esta Secretaria em 10 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de setembro de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:184AA937

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DE FUNÇÃO DEVIDO A FRUSTRAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N°001/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo Único desta portaria, aprovados na Seleção Pública nº 001/2021, para que até o dia 28 de setembrode 2021, comparecerem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de setembro2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

PORTEIRO

Classificação	Nome
17	Jonas Ravel Oliveira Santos
18	José Luan da Silva Batista Chagas
19	Jonathan de Oliveira Barbosa

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:2BDA0EA0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DEVIDO A FRUSTRAÇÃO DE FUNÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA N°001/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo Único desta portaria, aprovados na Seleção Pública nº 001/2021, para que até o dia 28 de setembro de 2021, comparecerem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de setembro de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

MERENDEIRA

Classificação	Nome
18	Maria José Martins da Silva

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:ECE4208C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DEVIDO A FRUSTRAÇÃO DE FUNÇÕES DO EDITAL DE PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADA N°001/2021

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pela Portaria nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1°- Ficam **CONVOCADOS** os candidatos constantes do Anexo Único desta portaria, aprovados na Seleção Pública nº 001/2021, para que até o dia 28 de setembro de 2021, comparecerem a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, apresentando as documentações exigidas no Edital, apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:
Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 14 de setembro o de 2021.

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

RELAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2021

AUXILIAR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Classificação	Nome
17	José Welbe da Silva
18	Valberes Soares de Lima
19	Mauricelanio Carlos de Assis
20	Josemi Bezerra de Melo dos Santos

MARCOS AUGUSTO LOPES LEANDRO
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:E997024E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 020/2021. Processo Licitatório n° 015/2021. Pregão (Eletrônico) nº 019/2021 – UASG - 982603. Sessão dia 28/09/2021 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos hospitalar, ambulatorial e farmácia básica, em atendimento às necessidades da Rede Municipal de Saúde e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Terra Nova-PE. Valor estimado: R$ 187.786,96. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892- 1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 13/09/2021. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:056D03A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
LEI N° 116 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Lei nº 116 de 13 de setembro de 2021.

EMENTA: Denominação de 01 (um) logradouro já existente no município, e dá outras providencias**.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e a mesma sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art.1º - Fica denominado o logradouro situado ao NORTE com a Rua Mestre Honório, 8°13’50.32”5/39°22’37.07°, ao SUL com a Rua Apolicarpo Pereira, 8°13’52.68”5/39°22’38.80”, ao LESTE com a Avenida Maria Inocência da Conceição, 8°13’49.96”5/39°22’38.14”0 e ao OESTE com a Rua Paulo do Carmo Bezerra,

8°13’51.29”5/39°22’36.68”0, LOCALIZADO NO ALTO D BELA VISTA de **RUA JOSÉ FREIRE SOBRINHO.**

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se ás disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:F96C9715

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTA TP 003/2021

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 003/2021.

Aos 13 (treze) dias mês de setembro de 2021, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da CPL com a finalidade proceder com o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços relativos à Tomada de Preços **n.º 003/2021**, cujo objeto é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação em paralelepípedo granítico e drenagem superficial em diversas ruas do município de Terra Nova. **Aberta a reunião**, o Presidente da CPL registra conforme já previsto no edital do certame que, diante da recomendação enviada pelo TCE/PE e pelo MPCO, Ofício Circular 001/2020, de 15 de junho de 2020, a Presente Licitação será regida de forma eletrônica, sem a presença dos licitantes, onde serão enviados pela CPL os documentos devidamente digitalizados para todas as empresas, através de e-mail cadastrado no momento do protocolo ou informados fora dos envelopes. Ato contínuo passa o Presidente da CPL a registrar as empresa que terão, considerando habilitações, seus envelopes abertos: **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP,** e-mail jnconstrutoraltdame@gmail.com, **EWG SERVIÇOS LTDA,** e-mail: ewg.servicos@hotmail.com, **FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - EIRELI**, e-mail: flayengenharia1@gmail.com, **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA,** e-mail: nciconstrutora@hotmail.com, **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI ME,** e-mail: construtorapdv@gmail.com, **ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI** e-mail: svconstrutoraeservico@gmail.com, **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI,** e-mail: obras0459@gmail.com, **ESQUADRO CONTRUÇÕES LTDA – ME**, e-mail: engesquadro@hotmail.com, **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI**, e-mail: mgengenharia01@gmail.com. Em seguida já com a sala de vídeo chamada aberta no Meet Google foi enviado o link de acesso para os participantes em respectivos e-mails e logo surgiram solicitações que de imediato foram permitidas pelo Presidente da CPL. Em continuidade a CPL reafirma integridade dos envelopes, constatando que os mesmos estavam devidamente lacrados e rubricados nos fechos. Ato contínuo foram abertos os envelopes de nº 02, referente contendo as propostas de preços as quais passaram a ser analisadas. Ato sequencial, com as propostas devidamente analisadas e rubricadas pela CPL, o Senhor Carlos Alfredo bezerra Lopes, Presidente Comissão solicita que seja digitalizada a documentação ora analisada. Continuando, nova chamada foi realizada pelo Meet Google, considerando que o aplicativo encerrou novamente de forma automática e concluída digitalizações, às 12h48min foram encaminhadas aos e-mails cadastrados para apreciação e assim querendo, os licitantes participantes apresentem manifestos e que estes sejam registrados em Ata. Encerrado o tempo previsto no edital do certame, subitem **11.6 – (Após a conferência pela CPL, será oportunizada a análise das propostas pelos licitantes, por meio de escaneamento da documentação e envio aos e-mails cadastrados, lhes sendo concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação).** Em continuidade o Presidente da CPL registra tanto nos E-mails quanto na sala de vídeo Chamada que será concluída a Ata da Sessão e encaminhada aos mesmos e-mails e garantido direitos de apresentação de razões e contrarrazões nos limites de tempo determinado no item 24, Edital do certame em consonância com o Art. 109 da lei 8.666/93. Sem registro de manifestos nos E-mails nem na sala de vídeo chamada, o presidente da CPL registra os resultados na seguinte ordem classificatória: 1º **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP** – R$ 436.911,20; 2º FLAY ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI - R$ 456.936,63; 3º **ESQUADRO CONTRUÇÕES LTDA – ME** - R$ 457.000,83; 4º **ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI - R$** 461.783,84; 5º **CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI ME** - R$ 501.620,40; 6º **EWG SERVIÇOS LTDA** - R$ 522.248,39; 7º **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA** - R$ 523.907,35; 8º **ULISSES DE OLIVEIRA VIEIRA EIRELI** - R$ 552.835,15; 9º **LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA EIRELI** - R$ 557.344,00. Em sequência de atos, habilitadas e classificadas as empresas e por menor valor global apresentado, declara o Presidente e demais Membros da CPL, Vencedora do Certame a empresa **J.N. CONSTRUTORA LTDA-EPP** no valor de **R$ 436.911,20**. Por fim, registra o Presidente da CPL que o Aplicativo encerrou automaticamente a chamada por duas vezes sendo necessária realização de novas chamadas para continuar com a sessão, situação registrada nos E-mails e na própria sala, registra ainda que estes mesmos transcritos estarão circulando no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE na data de 14/09/2021. Nada mais havendo a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES DENISE TAVARES DE SÁ MUNIZ LUZIA ALVES DE CARVALHO
Presidente da CPL Membro Membro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:4F2D9D36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento integral de notebooks, destinados a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama**.** Valor total máximo aceitável de **R$ 1.774.608,00 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais).** Data e hora da abertura: **27/09/2021** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: cpltoritama.prefeitura@gmail.com.

Toritama/PE, 13 de setembro de 2021.

MARCELA KARYNE DE ARAÚJO CABRAL
Pregoeira.

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:FB0A0D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 214/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL, a SRA. JÉSSICA KAROLINE FABRÍCIO SOARES, inscrita no CPF: 101.339.284-11, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 01/09/2021.

Art. 2º EXONERAR, a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL, o SR. AUGUSTO DE LIMA CESAR, inscrito no CPF: 048.821.444-09, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 01/09/2021.

Art. 3º EXONERAR, a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR (A) I - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, o SR. JOSÉ EVERALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 027.328.024-41, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 01/09/2021.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 01 de setembro de 2021.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:DAD2A448

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATO Nº 0011/2021. OBJETO: Prestação de serviços de apoio de gestão técnica administrativa especializada no âmbito de licitações públicas, mais precisamente na orientação das fases internas e externas elaboração de termo de referencia, contratos, aditivos e distratos decorrentes dos processos licitatórios, e também gestão do sagras (licon) desta Câmara Municipal . CONTRATADA: MARCELA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 33.613.010/0001-51. VALOR TOTAL: R$ 33.450,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Vitoria de Santo Antão, 17 de março de 2021.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES.
Presidente

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:29064201

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATO Nº 0012/2021. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas contábil e financeira. CONTRATADA: Cespam. CNPJ: 69.908.994/0001-45. VALOR TOTAL: R$ 84.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Vitoria de Santo Antão, 22 de março de 2021.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES.
Presidente

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:1164AC8B

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

FORNECEDOR: LVM COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 10.397.564/0001-63. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE NOTEBOOK, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 006/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 116.150,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Vitória de Santo Antão , 20 de agosto de 2021.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES.
Presidente.

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:061584FB

CÂMARA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
FORNECEDOR: F LUCAS W E SILVA ME, CNPJ Nº 15.501.731/0001-98. Objeto: Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE IMPRESSORAS, DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE,, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 006/2021, Pregão Eletrônico Nº 005/2021.** Valor Global dos ITENS: R$ 6.700,00. Prazo: de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Vitória de Santo Antão , 26 de agosto de 2021.

ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES.
Presidente.

Publicado por:
Leone Patriota Santos
Código Identificador:2EF29A46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Processo Licitatório Nº 104/2021 – Tomada de Preços Nº 005/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, INCLUINDO: CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS NO SIGPUB DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO

MUNICÍPIO. A CPL desta Secretaria de Administração, torna público o resultado do julgamento de propostas proferido no processo licitatório acima identificado. HABILITADA: ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. inscrita no CNPJ sob o n° 20.538.480/0001-56, conforme consta na ata de julgamento de habilitação.

Paulista, 13/09/2021.

ISABELA GOULART DE VASCONCELOS E AZEVEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raissa Karen Gomes de Barros
Código Identificador:FC075DC1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO - CPL/FMS

A Comissão Permanente de licitação – CPL/FMS solicita as empresas interessadas, **PROPOSTAS DE PREÇOS A TÍTULO DE COTAÇÃO** para serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo a instalação, em comodato, de equipamento de controle nos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via web, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do e-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com,

Paulista, 13 de setembro de 2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Presidente/Pregoeira – CPL/FMS

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:E2B27CCF

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO CPL/FMS

Processo nº 008/2021, Comissão Permanente de Licitação – CPL/FMS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de informatização da rede de atenção a saúde, para eventual prestação de serviços envolvendo software, hardware em comodato e conectividade em todos os pontos da rede municipal de saúde, para atender as necessidades da secretaria de saúde, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com especificações, condições e obrigações contidas no termo de referência, anexo I do edital. O valor máximo para a eventual aquisição do objeto deste processo de licitação é de R$ 6.711.299,99(seis milhões, setecentos e onze mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Tendo em vista que no valor publicado anteriormente continha erro na soma total, a nova data de abertura será no dia 24/09/2021 às 10:00. Para participação no certame, a Licitante deverá se credenciar, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site eletrônico www.bnc.org.br, observado o término do prazo para o recebimento das propostas, fixado no Edital, Paulista, 13/09/2021.

REJANE BARBOSA DE MACEDO
Pregoeira CPL/FMS.

Publicado por:
Rejane Barbosa de Macedo
Código Identificador:05AE257F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 01 - EDITAL 005.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolvem publicar a seguinte ERRATA ao Edital nº 005/2021, PRORROGAR o período do julgamento dos Recursos, bem como divulgar o novo calendário de atividades.

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	**25/08/2021**	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-005-2021/
Período de Inscrição	**26/08/2021 a 30/08/2021**	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-005-2021/
Validação e Confirmação dos inscritos – Relação Preliminar dos inscritos	**31/08/2021**	-
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	**01/09/2021**	-
Recebimento de Recurso contra classificação	**02/09/2021 A 08/09/2021**	https://tsm.tec.br/PMAL/edital-005-2021/
Julgamento de Recurso	**09/09/2021 – 10/09/2021**	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	**14/09/2021**	www.abreuelima.pe.gov.br https://tsm.tec.br/PMAL/edital-005-2021/ Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Sede da Prefeitura Municipal **Av. Duque de Caxias, 924, Centro, Abreu e Lima, CEP: 53.580-020**.

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:A3CEFEAC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO EDITAL 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, **CONVOCA** nos termos do Edital nº 005/2021 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os respectivos candidatos classificados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para o seguinte cargo abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

OS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS.

Inscrição nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
4114	ROGERIO ALVES DA FONSECA	52874612387	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	64
4119	KAREN REBECA LACERDA HENRIQUE	093.294.064-16	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	58
4118	MOHAMED RABII AL AZBA	013.694.464-70	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	43
4110	JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS	667.264.684-15	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	43
4109	MARCIO GRANGEIRO DE SOUZA	126.712.584-53	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	35
4121	MARCIA FERREIRA LIMA	075.365.264-15	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	35
4124	JOÃO MATIOSKI NETO	299.596.089-72	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF - 40h	20

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:3CC8BF15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 179/2021.

Ementa: Relação Provisória dos Candidatos Aprovados no exame médico, para o cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado provisório no exame médico**, referente ao concurso público para provimento de vagas no cargo de Guarda Civil Municipal 3ª Classe - Edital Nº 01/2019 da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

1. DO RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME MÉDICO

1.1 Relação provisória dos candidatos considerados aptos no exame médico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

INSCRIÇÃO	NOME
4045417-7	ADELMO RODRIGUES DE BARROS JUNIOR
4058041-5	ALAN JONATHAN LEANDRO BRAGA
4037486-6	ALEXSANDRO HENRIQUE LIMA
4063906-1	ANA KARLA PAIVA DO NASCIMENTO
4032606-3	ANDERSON DA SILVA MARTINS
4125131-8	ANDERSON GUSTAVO GOMES DA SILVA
4010406-0	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
4079676-0	ANTONY TAYRONE OLIVEIRA CAVALCANTI
4032065-0	ARTHUR CIPRIANO DA SILVA
4046025-8	ARTUR FELLIPE EVARISTO ROQUE
4101652-1	AUGUSTO CESAR DA PAZ SANTOS
4127385-0	BRUNO LOPES VIEIRA
4114024-9	CARLOS EDUARDO DE MOURA REIS
4062625-3	DANIELE SOUTO COSTA SOUZA
4096369-1	DAVID DOS SANTOS SILVA
4149148-3	DAVSON BRUNO DA SILVA MELO
4118923-0	DIEGO GONCALVES DA SILVA SOARES
4008278-4	DIEGO WESLLEY VICENTE RIBEIRO
4150012-1	DIOGO JOSE VIDAL DE LIMA
4156729-3	EMANUEL LUCIO DA SILVA ROCHA
4156746-3	FABIO FERNANDES DE LIMA
4034946-2	FABIO SOUZA NEVES
4017541-3	FELIPE SILVA NONATO DOS SANTOS
4044671-9	GABRIEL JOSE VALENTIM DA SILVA
4086567-3	GABRIEL MATHEUS SILVA MORAES LIMA
4091474-7	GUILHERME DUARTE DE OLIVEIRA SOUZA
4113133-9	GUSTAVO HOMERO DE MELO PEDROSO FILHO
4127779-1	HELIAB WESLLEY DOS SANTOS OLIVEIRA
4008417-5	IKARO RAFAEL SANTOS DE LEMOS
4167194-5	ISRAEL DO NASCIMENTO ROCHA
4007569-9	JADSON ALLAN SILVA
4002879-8	JARDIELSON LEANDRO DA SILVA
4025552-2	JAYRON DE LACERDA CORIOLANO
4005439-0	JOAO LUCAS COSTA DA SILVA
4031864-8	JOELISSO FELIPE FEITOSA DE FARIAS
4074342-0	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR
4132651-2	JOSE DA SILVA INACIO
4026131-0	JOSE GENILDO ALVES DE CARVALHO JUNIOR
4163866-2	JOSE JAIR DE MEDEIROS SILVA
4038898-0	JOSE MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
4013518-7	JOSE OLYMPIO DE FIGUUEIREDO NETO
4046061-4	JOSE VAGNER MARCOLINO DOS SANTOS JUNIOR
4009421-9	JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS DUTRA
4092316-9	JURANDIR VIEIRA FILHO
4019153-2	KALINE OLIVEIRA URSULINO
4092396-7	KLEITON ALUIZIO DE SANTANA
4105822-4	LEANDRO HONORIO DA SILVA

4152096-3	LEONARDO BARBOSA DA SILVA
4152265-6	LEYDE DAYANE BARBOSA DA SILVA
4005730-5	LUCAS FREITAS DOS SANTOS
4101827-3	LUCAS PEREIRA GOMES DA SILVA
4082681-3	LUIZ RODOLFO FELIX FERREIRA
4022047-8	MARCELA ANDRADE LIMA MIRANDA DE SOUZA
4019457-4	MARCELO NASCIMENTO DA HORA
4069068-7	MARCIA CRISTINA MENDES DE FRANCA
4046319-2	MICHEL WILLYAM PAIXAO DA SILVA
4102670-5	MYRELLES EMANUELA BARROS DE SOUZA
4081912-4	NAZIONIL VITOR DE OLIVEIRA
4024541-1	NEILSON DA SILVA SANTANA
4108489-6	ODILON DANTAS DA SILVA NETO
4116996-4	PAULA CRISLAYNE DE ALMEIDA LOPES
4091515-8	PAULO HENRIQUE DE MENEZES BEZERRA
4079365-6	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
4131033-0	PHILIPPE CESAR DE LIMA SILVA
4148514-9	RAFAEL ALVES TEIXEIRA
4107254-5	RAFAEL LEMOS NUNES MACHADO
4141953-7	RAFAEL RODRIGUES DE FREITAS
4011883-5	REYVISSON VINICIUS FERREIRA DA SILVA
4004483-1	ROBERTO KENNEDY SILVA OLIVEIRA
4157944-5	ROBERTO PAIVA DA SILVA
4142481-6	ROBSON JOSE DE BRITO
4037168-9	ROBSON OLIVEIRA DE BARROS
4098039-1	RODOLFO FERNANDO MOTA
4000171-7	RODRIGO BERNARDO DA SILVA
4010499-0	RODRIGO EDUARDO COELHO DA SILVA
4122507-4	RODRIGO OTAVIO CAVALCANTI DE ALMEIDA
4099973-4	SHIMENE MAYARA BARBOSA LOPES
4106724-0	SHIRLEY SILVA DOS SANTOS
4064230-5	TALITA CIBELE CORREIA
4007197-9	TASSIA REBECA RATIS DA SILVA
4117851-3	THALES VIRGINIO NOGUEIRA PESSOA
4109041-1	THIAGO SAVIO DE OLIVEIRA PESSOA
4153368-2	TOMAS VIEIRA DE MELO PESSOA
4092014-3	VINICIUS ASSIS DE ANDRADE
4003978-1	VITOR DE ARAUJO SALGUEIRO TEODOSIO
4100111-7	VIVIAN CARLA DA SILVA
4122368-3	WESLEY MEDEIROS SANTOS

1.2. Relação provisória dos **candidatos que se declararam com deficiência** considerados aptos no exame médico, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

INSCRIÇÃO	**NOME**
4087477-0	ANDERSON RAFAEL DA SILVA
4065208-4	ANDRE SANDERSON BARBOSA CAVALCANTE
4073368-8	BRUNO CABRAL DE SOUTO
4145040-0	CHARLY FEKETE NETO
4106334-1	CLAUDIO JOSE DA SILVA JUNIOR
4081138-7	DANIEL DE OLIVEIRA SILVA
4045729-0	DANIEL VITOR SANTOS
4068950-6	DAVID MARQUES DE OLIVEIRA
4171950-6	EDUARDO AUGUSTO MARTINS DE LIMA
4145942-3	FELIX BERNARDINO DA SILVA NETO
4175167-1	FRANCISCO MORAIS DE ARAUJO
4106935-8	GIRLENO BENEDITO COSTA
4140283-9	GRAZIEL DA GRACA NUNES
4128183-7	JADIAEL EUFRAZIO DE OLIVEIRA JUNIOR
4164467-0	JOSE LUCAS BARBOSA DE SANTANA
4029085-9	KENIO MARTINS SOUSA
4133867-7	LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
4170481-9	MIQUEIAS ALVES PEREIRA
4139084-9	NATALLIA DANIELLI DE SOUZA

2. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO EXAME MÉDICO

2.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório da Avaliação Médica conforme modelo de formulário disponível no site https://prefeitura.cabo.pe.gov.br/ , no período de **14 a 16 de setembro de 2021**, através de envio de e-mail para o endereço eletrônico: **secretariacensp@cabo.pe.gov.br,** em formato PDF.

2.2. O candidato deverá anexar ao recurso apresentado os seguintes documentos: a) Cópia do Parecer Médico a que se pretende impugnar, b) Exames médicos complementares, se necessários à fundamentação do seu pleito.

2.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em sua argumentação. Recurso inconsistente, intempestivo ou com conteúdo desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

2.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com esta portaria.

2.5 A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição do recurso.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O extrato da portaria de resultado final na avaliação médica e de convocação para as etapas seguintes do Concurso Público, previstas no item 3.1.1.1. do Edital 01/2019, será publicado no *Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE*, e a respectiva portaria será divulgada na internet, no endereço eletrônico, https://prefeitura.cabo.pe.gov.br/, na data provável de **22 de setembro de 2021.**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de setembro de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:0026987D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 002/2021 (RETIFICADO)

ATO Nº 002/2021 (RETIFICADO)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da **Lei Nº 825/2001,** alterada pela **Lei de Nº 864/2005,** que dispõem sobre a contratação por excepcional interesse público.

R E S O L V E:

CONTRATAR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO as pessoas abaixo, para as funções a seguir:

CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
182/2021	ALDEMIR INÁCIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
183/2021	SÉRGIO MAURÍCIO FIGUEIREDO	VIGIA	SAÚDE	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
184/2021	FRANCISCA JULIANA MELO DE ARAÚJO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
185/2021	IRIS VIRGINIA DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
186/2021	GÉRSIKA SUELEN TENÓRIO DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
187/2021	RENATO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO	ELETRICISTRA	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
188/2021	REDNILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA	CARPINTEIRO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
189/2021	ERINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO	PEDREIRO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
190/2021	MARIA JOSÉ ADRIANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SAÚDE	01 DE JULHOA 31 DE DEZEMBRO
191/2021	WITALO LUCAS DE LIMA	MOTORISTA	SAÚDE	01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO
192/2021	ROSELI ADRIANO DA SILVA	GARI	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
193/2021	IÂNCA MARIA SILVA GOMES	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
194/2021	MARIA JOSÉ DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
195/2021	CRISTIANE MEDEIROS CANSANÇÃO LOYOLA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
196/2021	POLIANA DA SILVA DAVINO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
197/2021	JOSELENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS	EDUCAÇÃO	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
198/2021	ADELSON ALVES DA SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS	EDUCAÇÃO	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
199/2021	JÚLIA MARIA DAVINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
200/2021	SIMONE MARIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SAÚDE	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
201/2021	JOELMA MARIA SANTOS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDUCAÇÃO	01 DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO
202/2021	ELIAS SILVA DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
203/2021	ANDERSON DA SILVA CALHEIROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
204/2021	JONAS DA SILVA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
205/2021	EVERALDO SEVERINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO
206/2021	JOSÉ ADEILSON BATISTA DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA	OBRAS	02 DE AGOSTO A 31 DE DEZEMBRO

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cortês, 13 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita Do Município De Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:0C4C6996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CESTAS BÁSICAS

Igarassu 13 de setembro de 2021.
Prezado,

Solicitamos, por meio deste, orçamento para contração emergencial cujo o objeto é a contratação de empresa para aquisição de 5.000 (cinco mil) cestas básicas para concessão eventual, conforme a Lei Municipal Nº 2.802/2013 que regulamenta a concessão dos benefícios Eventuais da política

da assistência social no município de Igarassu. Ressaltamos que devido a pandemia houve um aumento na vulnerabilidade social necessitando assim de mais cestas básicas. Informamos que por ser em caráter de urgência, o prazo para a resposta da cotação será de 2 (dois) dias úteis a partir da data de publicação.

AO COTAR OS ITENS DA PLANILHA, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTES CONDIÇÕES:

1. Enviar a cotação para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com .

2.A contratada deverá providenciar o fornecimento / entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, computados a partir do recebimento da solicitação formalá1 / nota de empenho / ordem de fornecimento.qaa

3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos itens da planilha, sejam elas referentes a transporte, seguro, encargos sociais e trabalhistas, entre outros.

4. As cestas Básicas só serão recebidas se estiverem acompanhados do DANFE ou nota fiscal eletrônica.

5. A responsabilidade do fornecedor, decorrente do instrumento / contrato de compra originado para aquisição dos itens da planilha acima, estará vinculada ao que dispõe a Lei n. º 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

6. O pagamento será realizado em até 30 dias.

7. A entrega será realizada **conforme solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Habitação**, nos seguintes endereço e horário, respectivamente:

· Rua Santina Gomes de Andrade nº 031, Centro – Igarassu, Cep:53.610.272.

OBS.: Deverão ser informadas as marcas pelos quais se identifiquem os produtos.

Os itens seguem na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND. FORN.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (máximo aceitável)	PREÇO TOTAL
1	CESTA BÁSICA	UND	5.000	R$	R$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDS	QUANT
01	**ARROZ AGULHINHA:** tipo 1, longo e fino de 90% de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 14%, acondicionado em saco plástico de 01 quilo e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, isento de mofo, odores estranho, substâncias nocivas, coloração, uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	02
02	**FEIJÃO CARIOQUINHA:** tipo 01, novo, constituídos de no mínimo de 95% de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria M.M.A161, de 24/07/87, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra- embalagem de 01 kg, in natura, novo aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedra ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, marca identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, prazo de validade peso liquido.	PCT	02
03	**OLEO VEGETAL DE SOJA**: obtido de espécie vegetal, e seguir legislação NTA-50(decreto 12.486 de 20/10/78) e Resolução nº270(ANVISA) de 22/09/05, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra acondicionado em embalagem plástica de 900 ml, tipo I, classe refinado, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	UND	01
04	**SAL REFINADO**: Iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC n 28, de 28/03/00 e conforme NTA 71 (decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra-embalagem pacote de 01 kg, com granulação uniforme e com cristais brancos, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	PCT	01
05	**AÇUCAR CRISTAL**: obtido da cana de açúcar, tipo cristal com teor de sacarose mínima de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 52/53(decr. 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada amostra-embalagem de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PCT	02
06	**CAFÉ EM PÓ**: torrado, moído, embalagem de 250 gramas, embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade	PCT	02
07	**MASSA ALIMENTICIA:** (macarrão) tipo seca, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, admitindo umidade máxima de 13% e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49(decreto 12.486 de 20/10/78), e resolução n]263 de 22/09/05 (ANVISA), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra-embalagem de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PCT	02
08	**FUBÁ DE MILHO:** simples, do grão do milho moído, de cor amarela acondicionado em saco plástico atóxico e suas condições deverão estar de acordo NTA 34 (decreto 12.486 de 20/10/78), comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra-pacote de 500 gramas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	PCT	03
09	**LEITE EM PÓ:** leite em pó integral, embalagem 200 gramas, obtida por desidratação de leite de vaca integral e obtido para alimentação humana, mediante processo tecnológico adequado, acondicionado como emulsificante, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido. Leite em pó integral, instantâneo, isento de sujidade, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Embalagem aluminizada, atóxico, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, vencimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 200 gramas. EMBASAMENTO LEGAL: Portaria 146 de 07/03/96(MAPA).	PCT	03
10	**SARDINHA EM CONSERVA:** de azeite ou óleo comestível-produto preparado com pescado fresco, limpo. Apresentação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, e danificação das latas, sujidades, parasitas, e larvas, validade mínima 12 meses a contar da entrega, lata com 125 gramas, suas condições deverão estar de acordo com NTA-10 (decreto 12.486 de 20/10/78) e selo do SIF, comprovada pela ficha técnica laboratorial atualizada e amostra, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido.	PCT	01
11	**FARINHA DE MANDIOCA**: torrada, tipo I, embalagem transparente de 01 kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	01
12	**BISCOITO: Variedade:** maisena, sabor original, ingredientes: açúcar invertido, contem glúten, farinha de trigo, leite em pó, sal peso do produto mínimo 400 gramas, material de embalagem: embalagem plástica, data de fabricação, impresso no rotulo, prazo de validade, conforme legislação: vigente, verificação do produto sujeito a verificação no ato da entrega, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	01
13	**BISCOITO:** Cream cracker, ingredientes: açúcar invertido, farinha de trigo, fermento, leite em pó, sal, peso do produto mínimo de 400 gramas, material de embalagem plástica, data de fabricação: impresso no rotulo, prazo de validade, conforme legislação: vigente, verificação do produto sujeito a verificação no ato da entrega, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	01
14	**VINAGRE DE ALCOOL:** produzido utilizando matéria prima de qualidade (álcool hidratado), com concentração mínima de 12,5% e máxima de 1.0 °GL de acordo com IN 36/MAPA de 14/10/99, micro filtrado em filtro de membrana, sendo microrganismo e/ou contaminantes, sem a adição de aditivos e conservantes. Contendo especificações do produto, marca do produto, data de fabricação, data de validade.500 ml.	UND	01
15	**AMIDO DE MILHO**: produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%,p/p, mínimo de amido 84%p/p, e resíduos mineral fixo 0,2%p/p- embalagem de 500 gramas. Embasamento legal de acordo com a Legislação vigente /ANVISA.	PCT	01
16	**OVOS:** Vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, conforme decreto lei nº3748 de 12/07/93. Deve estar em embalagem adequada e lacrada, com capacidade para 30 unidades, com identificação do produto e prazo de validade, conforme legislação vigente com certificação estadual (SIF) ou federal (SIF).	UND	01

LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL

17	**PAPEL HIGIÊNICO:** medindo 30 metros de comprimento por 10cm de largura, composto por 100% fibras virgens, picotado. Papel não perecível com validade indeterminada. Papel enrolado em Tibete, branco sem perfume(neutro), extra macio, folha simples, isento de impurezas (não reciclado) 100% celulose virgem, ou 100% fibras naturais virgens. Pacote com 04 unidades	PCT	01
18	**SABONETE:** Em tablete perfumado para higiene corporal, 85 gramas. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone de atendimento ao consumidor, nº do registro da ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barras. Testado dermatologicamente.	UND	01
19	**ÁGUA SANITARIA:** solução aquosa, à base de hipoclorito sódio ou cálcio, embalagem de acordo com NBR 13390 e portaria ANVISA 89. Frasco plástico opaco, teor de cloro ativo 2% a 2,5% pp, contendo 01 litro. Rotulo deve conter/; nome do produto, classificação, restrição de uso, modo diluição, tempo de contato, limites para uso, cuidado de conservação, princípios ativos, frases de advertência e primeiros socorros, lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro com siglas do órgão competente e nome do responsável técnico com número de registro no conselho regional de farmácia ou química, dados do fabricante. Acompanhar FISPQ (ficha de informações de segurança de produtos químicos) do produto. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima 12 meses a contar da data de entrega.	UND	01
20	**SABÃO EM BARRA NEUTRO GLICERINADO**: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservantes, sal, inorgânicos e água. Pacote contendo 05 peças de aproximadante 200 gramas cada. Registrado na ANVISA/MS.	PCT	01

21	**CREME DENTAL 90 GRAMAS:** creme dental com 1450 PPM de flúor contendo monofluorfosfato de sódio MPA pirofosfatotetrassodiico carboximetral celulose metril e propiparabenos composição aromática e água embalagem 90 gramas deve possui selo de controle de qualidade da ABO-associação brasileira odontológica, contendo tubo flexível acondicionado em embalagem que garanta a qualidade do produto constanto dados de identificação, procedência numero de lote e de registro no MS-ministério da saúde.	UND	01
22	**ABSORVENTE HIGIÊNICO INTIMO:** feminino, cobertura suave descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camadas protetoras macias e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com no mínimo 08 unidades.	UND	01

Publicado por:
Rebeca César de Souza
Código Identificador:342CB4B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021

PORTARIA Nº 271/2021, **DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o (s) candidato (s) disposto (s) no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

Art. 2º - O (s) candidato (s) convocado (s) deverá (ão) comparecer à sede da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão, na **Avenida da Uva e do Vinho, 40**, **Centro, Lagoa Grande, dia 14/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**
Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
g) Inscrição no PIS/PASEP;
h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Saúde, entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar o (s) profissional (is) abaixo listado (s) a comparecer (em) para apresentação dos documentos dia 14/09/2021.

CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – ENSINO MÉDIO						
CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO CANDIDATO	NOTA TÍTULOS	NOTA EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL PONTOS
1	ELIANE PEREIRA VIEIRA	CLASSIFICADO	10	32	19/02/1983	42

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 13 de setembro de 2021.

ANGELINA FERREIRA BERNARDO
Secretária Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6B32D109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2021

PORTARIA Nº 272/2021, **DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 002/2021 de Lagoa Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, **na Avenida Nilo Coelho, s/n, Cristo Rei, Lagoa Grande, dia 14/09/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, estão cientes que a convocação para início das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos originais e 02 (duas) cópias conforme Item 9.4, 10.2 e 10.3, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Ter sido aprovado no Presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Carteira de Identidade, ou documento equivalente, de valor legal;
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Título de Eleitor com comprovante de regularidade eleitoral;
f) Comprovante de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
g) Inscrição no PIS/PASEP;
h) Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos com CPF;
j) Certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais;
k) Laudo Médico de aptidão para a função emitido pelo médico do Trabalho e/ou médico credenciado pelo Município;
l) Comprovante de formação mínima exigida para a função pleiteada;
m) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes;
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil;
p) Declaração de que ocupa outra função, cargo ou emprego público, indicando inclusive a possibilidade de acumulação autorizada por lei;
q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
r) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

Art. 4º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer no prazo, horário e local para entrega dos documentos complementares para a efetivação da contratação, automaticamente será considerado desistente de acordo com o Item 9.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Saúde, entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos dia 14/09/2021.

CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental						
QTD. DE VAGAS: 7 + CR + 1						
Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	MANOEL ALVES DE BRITO	APROVADO	15	32	30/04/1993	47
2	FRANCISCA SILVEIRA ALENCAR	APROVADO	20	24	06/06/1985	44
3	JOSÉ IRAN MINERVINO	APROVADO	10	32	10/06/1957	42
4	JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO	APROVADO	10	32	22/12/1958	42
5	PEDRO GOMES DE SOUZA	APROVADO	10	32	05/01/1963	42

6	JULIO DE OLIVEIRA	APROVADO	10	32	21/04/1963	42
7	JOÃO BATISTA DA SILVA	APROVADO	10	32	08/05/1965	42
8	JOSE SENA DA SILVA	APROVADO	10	32	25/09/1965	42
9	RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	10	32	31/05/1966	42
10	FRANCISCO ALVES CARDOSO	CLASSIFICADO	10	32	09/11/1972	42
11	EDINALDO PAULINO DAS SILVA	CLASSIFICADO	10	32	11/01/1974	42
12	JORGE EDMUNDO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	10	32	11/05/1974	42
13	JENARO DA SILVA SOUZA	CLASSIFICADO	10	32	01/11/1974	42
14	SIMONHA PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	10	32	02/08/1980	42
15	IVANEIDE QUIRINO DA COSTA	CLASSIFICADO	10	32	25/03/1982	42
16	JOSE EDINALDO TORRES DA LUZ	CLASSIFICADO	10	32	25/03/1983	42
17	CARLOS RODRIGUES DIAS	CLASSIFICADO	10	32	21/03/1984	42
18	RONILDA MARIA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	10	32	03/08/1984	42
19	FRANCISCO MODESTO DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	01/07/1985	42
20	CICERO OSMIR SIMÕES SOUZA	CLASSIFICADO	10	32	12/08/1985	42
21	JUSIER SOARES MINERVINO	CLASSIFICADO	10	32	02/12/1985	42
22	JOSE NILSON SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	10	32	17/09/1988	42
23	FABIO CESAR MAGALHÃES	CLASSIFICADO	10	32	08/07/1989	42
24	FABIO PEREIRA DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	10	32	09/07/1990	42
25	MARCELO ALVES LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	10	32	16/01/1993	42
26	ROBERVALDO COELHO GOMES	CLASSIFICADO	10	32	17/05/1994	42
27	CLEILTON COELHO FURTADO	CLASSIFICADO	10	32	19/11/1994	42
28	JOSE AURELIANO VIDAL JUNIOR	CLASSIFICADO	10	32	12/07/1996	42
29	EMANUEL LIMA DAMASCENA	CLASSIFICADO	10	32	05/06/1997	42
30	ISAU JULIO DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	10	30	04/03/1992	40

CARGO SERRALHEIRO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	EUDEMAR ALVES DOS SANTOS	APROVADO	10	32	02/07/1973	42
2	ABMAEL GOMES DOS SANTOS	APROVADO	10	32	23/11/1986	42

CARGO ELETRICISTA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino médio

QTD. DE VAGAS: 1 +CR +1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	DANILO DA CONCEIÇÃO VIANA	APROVADO	20	32	05/10/1997	52

CARGO ENCANADOR - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 2 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
2	PEDRO TAVARES DA SILVA	APROVADO	10	32	26/02/1974	42

CARGO OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	RUFINO BARBOSA DE LIMA	APROVADO	10	32	20/12/1959	42
2	ANTÔNIO ROMÃO DA SILVA	APROVADO	10	32	13/06/1968	42
3	FRANCISCO DA SILVA	CLASSIFICADO	0	40	21/12/1980	40

CARGO PODADOR - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 1 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	VERENILSON RODRIGUES DE SOUZA	APROVADO	10	32	05/04/1977	42
2	FRANCISCO BESERRA DA SILVA	APROVADO	0	40	15/08/1974	40

CARGO PEDREIRO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 8 + CR + 1

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	FRANCISCO VANDAELSON DE SOUZA NOVAES	APROVADO	10	40	16/06/1977	50
2	CICERO FERREIRA ALVES	APROVADO	15	32	20/10/1973	47
3	RODRIGO ANTONIO DA PENHA	APROVADO	5	40	03/05/1987	45
4	INACIO DA SILVA FERNANDES	APROVADO	10	32	02/05/1975	42
5	RENATO JUNIOR PEREIRA EVANGELISTA	APROVADO	10	32	02/05/1975	42
6	LUIZ FAUSTINO DOS SANTOS FILHO	APROVADO	10	32	04/07/1979	42
7	AGNALDO ANTONIO DA PENHA	APROVADO	10	32	25/05/1985	42
8	ANTONIO CASSIANO DE LIMA	APROVADO	10	30	02/05/1975	40
9	GILVAN ROBERTO DA SILVA	APROVADO	10	30	22/01/1984	40

CARGO CARPINTEIRO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 1 + CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	FRANCISCO DE ASSIS FEITOSA SANTOS	APROVADO	10	40	19/12/1951	50

CARGO PINTOR - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - Ensino fundamental

QTD. DE VAGAS: 1 + CR

Classificação	Nome	Sit. do Candidato	Nota Títulos	Nota Experiência	Data de Nascimento	Total de Pontos
1	JOSUE PEREIRA DE JESUS	APROVADO	10	40	25/10/1977	50

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 13 de setembro de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Meio Ambiente

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CA9EE77D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 718/2021, com data 10 de Maio de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de PROFESSOR, em virtude de seleção pública simplificada**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **11/05/2021**, a saber:

NOME:	CPF:
ROSINEIDE CRISTINA COUTINHO DE BARROS MENDONÇA	038.208.254-01
ITACIANA DE ARAUJO TEIXEIRA	031.032.864-06
KARLA KARULINY TELES MONTEIRO GUSMAO	086.768.544-16
GLAUCILENE FELICIANO DOS SANTOS	036.855.894-07
JULIANA BORGES DA SILVA	105.249.104-99
FRANCIDALVA FARIAS DA SILVA	051.930.924-38
ANA SABRINA CAVALCANTE DA SILVA	102.182.844-03
TACIANA BARBOSA DA SILVA	086.161.784-30
ANA LUCIA DE ARRUDA SILVA	059.175.944-65
RENATA CANDIDA BATISTA DA SILVA	090.659.774-90
ANA PAULA ESTACIO RIBEIRO	075.923.014-58
IASMIN RHAYZZA DA SILVA LUNA	115.837.814-98
CLAUDILANE KATIA SILVA DE FREITAS	082.827.944-65
JOSENILDO BARBOSA DA SILVA	028.975.264-75
SONIA MARIA DA SILVA SOARES	792.761.214-04
SONIA MARIA DOS SANTOS	800.543.584-34
AMANDA KAROLINA DA SILVA SANTOS	108.793.794-99
REJANE MARIA DA SILVA	098.049.664-09
MARIA JOSE DA SILVA SCAVONE DE MELLO	653.727.004-91
JOSEFA VENANCIO DA SILVA	035.780.774-02
WILMA KELI GOMES DE LIMA	069.444.724-22
ROSILDA CANDIDO DOS SANTOS	898.877.864-20
ITAMARCIA DA SILVA FERREIRA	071.445.944-51
GERAILTON GUERRA SANTANA	115.694.964-55
MARIA ELIZABETE DA SILVA	454.577.944-15
AURILEIDE MARIA DE OLIVEIRA	047.896.424-29
EVANDIR TAVARES DA MOTA	030.246.634-79
VANESSA RODRIGUES DA COSTA	039.424.284-07
RAFAELA CRISTINA DE FRANÇA GOMES	089.042.894-83
PATRICIA MARIA CINTRA DA SILVA	030.189.424-85
MARIA DA CONCEICAO VICENTE DOS SANTOS	011.236.764-02
DIOGENES VALENTIM DA SILVA	110.836.294-09
JOSE LITO HOLANDA CAVALCANTE FILHO	900.132.714-15
IVANICE MARIA DOS SANTOS	093.226.114-05
WYLLYTON CARLOS RIBEIRO DA SILVA	107.629.584-30
JULIANY MARIA DOS SANTOS	101.037.494-03
ISABEL CRISTINA DE ANDRADE LIMA MENESES	706.875.604-20
MANUELA FERREIRA DOS SANTOS	100.760.514-63
ANA FLAVIA DOS SANTOS	014.548.284-71
JOSEANE DE FATIMA DA SILVA	390.690.954-91
EUDSON CABRAL DA SILVA	061.061.364-24
JAIRO FERREIRA CAVALCANTE	040.673.724-00
GIVANILDO SEBASTIAO DA SILVA CASTILIANO	106.543.544-48
IRINEU FERNANDO DA CONCEICAO	068.822.404-00
SERGIO MURILO CAVALCANTI RODRIGUES	030.332.834-70
EDILENE SEVERINA DA SILVA LIMA OLIVEIRA	093.002.584-94
DANIELLE PATRICIA DOS SANTOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA	046.196.044-37
MARIA ROSEANE FERREIRA	880.174.514-15
WANDERSON RAFAEL DA SILVA GONCALVES	105.514.284-30
JESSICA FLAVIA DE MELO TEIXEIRA	091.067.734-43
TUANNY CARINNY DE SANTANA SILVA	099.573.314-77
YAN ALBERTINS DE OLIVEIRA FIDELIS	076.138.024-85
RENATO RODRIGO DA SILVA ARAUJO	087.955.434-73
VIVIANNE VIRGINIA NUNES DOS SANTOS SILVA	080.808.394-50
LEONARDO ELIAS OLIVEIRA DA SILVA	065.139.714-62
NIEDJA MARIA DE LIMA COSTA	075.236.634-35
LIVIA MARIA DE CASTRO SILVA	096.509.424-32

FABIO CRISTOVAO DOS ANJOS	058.217.874-67
MARILIA GABRIELY CARDEIRA DOS SANTOS	013.586.454-26
ANA NATALIA DA SILVA	085.134.044-03
MARIA DA CONCEICAO SOARES DE ANDRADE	079.491.164-12
ROZANA MARIA DA SILVA	092.175.814-61
MARIA ESTELA DA SILVA	072.869.484-07
MIRALVA CRISTINA TAVARES DE MEDEIROS	082.635.424-64

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **11/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:E3C5331E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121- FME, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal visando atender excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 107, em 02 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 809/2017, e suas alterações,

CONSIDERANDO, a CI GDP/SEDUC Nº 589/2021, com data 13 de Maio de 2021, oriunda da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a **contratação emergencial de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUX. DE SECRETARIA, AUX DE DISCIPLINA E PORTEIRO, em virtude de seleção pública simplificada**, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação do Paudalho compondo o quadro de funcionários das Escolas/Colégios Municipais, com início **14/05/2021**, a saber:

NOME:	CPF:	FUNÇÃO:
MARIA RITA DE ARRUDA FILHA	801.064.204-53	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EULALIA MARIA DO NASCIMENTO	882.299.984-34	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANA CRISTINA DE ALMEIDA	534.959.694-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
NELSON VALDECI DA SILVA	585.983.164-15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JANEIDE ANDRADE SANTOS	032.215.564-97	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
GILDA JOSEFA DA SILVA	688.435.424-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ROSICLEIDE DOMINGOS FAGUNDES	395.994.505-15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELISANGELA MARIA GOMES	079.172.864-10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARINALVA MARQUES PINHEIRO ESTEVAM DE OLIVEIRA	046.714.424-93	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDILEUSA MARQUES DE ANDRADE	800.536.704-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
AMANDA LILIA CAVALCANTE	133.696.654-84	AUXILIAR DE SECRETARIA
EDILMA DANIELA DA SILVA LIRA	069.633.724-03	AUXILIAR DE SECRETARIA
REJANE MARIA DA SILVA	800.539.394-68	AUXILIAR DE SECRETARIA
ROSILENE PINHEIRO GONCALVES	032.690.664-90	AUXILIAR DE SECRETARIA
GERLANE BRAZ DA SILVA	085.563.194-59	AUXILIAR DE SECRETARIA
MARIA CRISTINA GOMES	398.492.104-78	AUXILIAR DE SECRETARIA
ANNE SILVIA PEREIRA DOS SANTOS	071.928.414-71	AUXILIAR DE SECRETARIA
ROSANIA RAMOS DA SILVA	101.387.424-21	AUXILIAR DE SECRETARIA
RENATO PEREIRA DE SOUSA	071.283.324-21	PORTEIRO- SEDUC-CONTRATO
NIVEA VIVIANNE DOS SANTOS SOUZA	114.801.424-17	AUXILIAR DE SECRETARIA
MYRELLA DULCE LACERDA SILVA	101.907.444-21	AUXILIAR DE SECRETARIA
REGINALDO FRANCISCO DA SILVA	607.441.114-04	PORTEIRO- SEDUC-CONTRATO
JOSE FABRICIO FERREIRA DA SILVA	085.387.964-88	PORTEIRO- SEDUC-CONTRATO
MARIA JOSE DA SILVA	769.542.264-91	AUXILIAR DE SECRETARIA
JULIA GRACIELIE RIBEIRO DA SILVA	072.869.434-48	AUXILIAR DE SECRETARIA
DAMIAO VALERIO DA SILVA	464.307.924-04	PORTEIRO- SEDUC-CONTRATO
JEFFERSON JOSE DE FREITAS	106.981.984-09	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LEANDRO GERCINO DO NASCIMENTO	109.365.614-08	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CRISTIANA CHAVES SANTOS	071.737.674-58	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA JOSE FERREIRA	782.272.834-20	AUXILIAR DE SECRETARIA
MARIA BETANIA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	064.542.144-86	AUXILIAR DE DISCIPLINA
EDUARDO AVELINO DE FARIAS	487.424.654-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CICERA MARIA BARBOSA FERREIRA	024.126.074-43	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ERICA FRANCISCA DA SILVA	092.821.704-38	AUXILIAR DE DISCIPLINA
DAYSE ALVES PEREIRA	078.311.914-37	AUXILIAR DE DISCIPLINA
NADJA JOSE DA CONCEICAO	070.510.234-38	AUXILIAR DE DISCIPLINA
MARIA LUCIA DA SILVA XAVIER	718.112.654-72	AUXILIAR DE DISCIPLINA
SUSICLEIDE LINDALVA DE LIMA	035.707.794-67	AUXILIAR DE DISCIPLINA
ANA KARLA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA	036.827.334-26	AUXILIAR DE DISCIPLINA

MARIA ANDRESA RAMOS DE OLIVEIRA LIMA	898.379.594-87	AUXILIAR DE DISCIPLINA
LINDINALVA MARIA DA SILVA SOARES	922.676.454-91	AUXILIAR DE DISCIPLINA
RAFAELA PRISCILA BEZERRA	093.499.314-94	AUXILIAR DE SECRETARIA
GLAUCIA NUNES DO NASCIMETNO	053.941.824-26	AUXILIAR DE DISCIPLINA
EMERSON DA SILVA PEREIRA	060.017.674-67	AUXILIAR DE SECRETARIA
JOSEFA ANCELMO DE OLIVEIRA	695.204.964-91	AUXILIAR DE SECRETARIA
VINICIUS PAZ DO NASCIMENTO SOARES	054.796.514-12	AUXILIAR DE SECRETARIA
AUREA IGINO VIEIRA	120.353.874-00	AUXILIAR DE SECRETARIA
BEATRIZ MARIA DA SILVA	712.147.994-00	AUXILIAR DE SECRETARIA
DALETE FERNANDA NUNES DE BARROS FERREIRA	088.777.864-00	AUXILIAR DE SECRETARIA
LUCIANA ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	075.410.794-99	AUXILIAR DE SECRETARIA
FLAVIA MARIA DE SANTANA DOS SANTOS	011.330.694-60	AUXILIAR DE SECRETARIA
JOSE ANTONIO DA SILVA	295.489.264-15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
FERNANDO GOMES DE SOUZA	100.005.634-12	AUXILIAR DE DISCIPLINA-
ALESANDRA CARNEIRO DA SILVA	104.838.584-12	AUXILIAR DE SECRETARIA
MARIA SUELI GOMES DA SILVA	063.469.214-36	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	063.173.234-96	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ELIZAMA MARCIA DA SILVA	922.677.504-49	AUXILIAR DE SECRETARIA SEDUC
MIQUEIAS SOARES DE SOUZA	051.351.664-67	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CARLA GILVANIA DAMASO BEZERRA	023.271.774-56	AUXILIAR DE DISCIPLINA-
JULIANA MARIA DA SILVA	709.647.644-07	AUXILIAR DE DISCIPLINA-
MARIA ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	071.036.344-32	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDNA FERREIRA DA SILVA	053.141.734-41	AUXILIAR DE DISCIPLINA-SEDUC
JOSEANE MARIA DA SILVA SANTOS	062.762.124-40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SEDUC
ANA GLEICE VIEIRA DA SILVA	100.823.554-79	AUXILIAR DE SECRETARIA SEDUC
LUCAS RAFAEL GONCALVES DA SILVA	127.129.794-94	AUXILIAR DE DISCIPLINA-
IVANIA VICENTE DE LIMA	044.165.864-42	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUCIANA FRANCISCA DA SILVA	025.309.604-96	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ESDRAS HENRIQUE DA SILVA	712.743.934-69	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSE JOAO DE LIMA	344.232.654-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CLEIDE SEVERINA DA CRUZ	125.681.534-90	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSILENE BELARMINO DE ARRUDA	899.281.134-91	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ALCINEIDE ALVES DE LIRA	492.949.624-15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADRIANA SEVERINA TENORIO	083.106.834-56	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA JOSE SOARES DOS SANTOS	043.672.064-75	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANA PAULA DO NASCIMENTO	963.675.124-20	AUXILIAR DE SECRETARIA
CARLA DANIELI DA SILVA GOMES	096.948.414-37	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA YOLANDA DO NASCIMENTO DIAS	082.436.964-58	AUXILIAR DE SECRETARIA
KEDNA NATALIA DE BRITO	058.871.564-65	AUXILIAR DE SECRETARIA
LEANDRA COSMA SOARES	092.332.284-10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
PAULA FRANCISCA GOMES RODRIGUES	081.651.464-08	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADRIANA PAULA PEREIRA DE SANTANA	989.294.374-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CLAUDIA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	744.498.774-20	AUXILIAR DE SECRETARIA
ELIZABETE ARAGÃO DOS SANTOS	026.348.624-90	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
FERNANDO DE LIRA SOUZA	398.219.354-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDICARLAS MARIA DA SILVA	097.356.974-32	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA JOSE RAMOS FILHA	702.279.744-76	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MAURICEIA ALVES DA SILVA	047.678.814-55	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SEDUC-CONTRATO
ALDECI MARIA DA SILVA	380.792.674-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SEDUC-CONTRATO
DANIEL VENSCELAU NUNES	390.699.744-87	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SEDUC-CONTRATO
CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA	062.898.484-70	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SEDUC-CONTRATO
TEREZA MARTINS DE SANTANA	083.375.494-75	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SEDUC-CONTRATO
MARIA DE FATIMA FERNANDO DA SILVA	906.409.854-91	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SEDUC-CONTRATO
JOSELANE MARIA ADRIAO RODRIGUES	067.755.504-05	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SEDUC-CONTRATO
MARIANA KAROLINE DOS SANTOS MARINHO GUSMAO	099.172.534-40	AUXILIAR DE SECRETARIA SEDUC-CONTRATO
CLAUDECI ANTONIA FERREIRA	038.412.024-54	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSILDO FELIX DA SILVA	025.258.984-00	AUXILIAR DE DISCIPLINA
MARIA JOSE LEITE CAVALCANTE	071.441.884-61	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
TEREZINHA DE JESUS VIEIRA CORREIA	279.801.544-87	AUXILIAR DE SECRETARIA
ALEXSANDRA CONCEICAO DA SILVA	093.423.064-11	AUXILIAR DE SECRETARIA
LUCIANA MARIA DOS SANTOS	024.811.494-83	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA LIMA	053.106.024-10	AUXILIAR DE SECRETARIA
ROSELANE MARIA LINS	054.334.974-88	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUCAS LEONARDO DA SILVA	091.191.664-43	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LUCIENE FELIX DA SILVA	063.381.184-09	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARLUCE MARIA DO NASCIMENTO	666.488.234-53	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
WAGNER DOS SANTOS PESSOA	119.036.934-62	PORTEIRO
ROZILDA NUNES DA SILVA RAMOS	048.135.624-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSE CARLOS DA SILVA	630.625.504-49	PORTEIRO
VALDIRENE GONÇALO DO BONFIM	094.318.234-46	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA RITA BERNARDO DA SILVA	100.719.494-45	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ANA PAULA DE OLIVEIRA CABRAL ARRUDA	066.358.674-73	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JAQUELINE MARIA DA SILVA	106.946.404-09	AUXILIAR DE DISCIPLINA
TIAGO GLAUCIO PINHEIRO DA SILVA	117.313.054-35	PORTEIRO
GLAUCIA TEREZINHA DA CUNHA	081.221.684-93	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
RICARDO JOSE DOS SANTOS	094.270.064-39	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MAURICIO CARVALHO DA SILVA JUNIOR	098.375.654-62	PORTEIRO
ALESSANDRA KELLY DOS SANTOS	106.523.404-07	AUXILIAR DE DISCIPLINA
MARGARETE APOLONIA DA SILVA	831.857.804-00	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARTA JOAO DA SILVA	060.149.734-19	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOSELIA SEVERINA FERREIRA	898.361.204-59	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
INEZ MARIA DA SILVA	820.329.044-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
IVANEIDE GONÇALVES DA SILVA	898.358.834-91	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
JOELZA RODRIGUES DOS SANTOS	989.287.674-15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EVERLANDIA MARIA DE FRANCA BRITO	059.428.144-06	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VALDEMIR BARBOSA GUSMAO	298.123.304-10	PORTEIRO
ANA PAULA BARBOSA DE FRANCA	810.753.404-20	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
FABIANA GENILDA DE LIMA	044.611.364-69	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SEDUC
IVANILDA DOMERINA DA SILVA	044.165.844-07	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SEDUC

JACINEIDE SOARES DE SANTANA	054.700.814-78	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS SEDUC
JOAO BATISTA ANACLETO DE SOUSA	696.635.804-53	PORTEIRO
GRACIETE CELESTINA DA CONCEICAO	087.416.354-42	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ROBERTO JOSE DE ANDRADE DA SILVA	098.369.064-28	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
PATRICK ANDERSON COSTA CRUZ	015.112.754-99	AUXILIAR DE DISCIPLINA
ELISANGELA MARIA COSTA DOS SANTOS	084.350.954-60	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ROSILDA PEREIRA DA SILVA	899.268.384-72	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARILENE EMILIA DE OLIVEIRA	052.139.104-08	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
PATRICIA MARIA DE LIMA	087.069.414-60	AUXILIAR DE SECRETARIA
GILDO JOSE DOS SANTOS	862.626.534-49	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
SUELY MARIA DA SILVA	043.564.574-98	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VIVIANE CRISTINA XAVIER DA SILVA	087.455.424-14	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDILENE ELIAS DA SILVA	075.004.584-10	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA DAS GRACAS GOMES DA SILVA	390.699.824-04	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
VICTORIA GABRIELA BARBOSA DE ANDRADE	705.557.914-75	AUXILIAR DE SECRETARIA
GERDRAS FELIX DA SILVA	074.819.354-59	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	092.256.884-74	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ESTEFFANY PAULA MOURA CANDIDA DOS SANTOS PEREIRA	101.992.144-76	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DJALMA DARCE DA CUNHA	045.652.644-71	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
ADERITA CAPITULINO PINHEIRO	922.686.174-91	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA ALINE DE LIMA	117.874.554-67	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA SOUSA	715.350.424-94	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
EDILENE MARIA DA SILVA	070.084.694-89	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LEANDRO VIEIRA DE MELO	090.559.024-46	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
CARLA KAYANE DE SOUSA	119.453.154-74	AUXILIAR DE SECRETARIA
TAMIRIS GUEDES DOS SANTOS	088.365.254-40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LAYARA LEILANE DE ARAUJO VILARIM	097.180.214-93	AUXILIAR DE DISCIPLINA
ADRIANA VICENTE FERREIRA	050.995.544-40	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **14/05/2021**.

Publique-se, Registre-se E Cumpra-se.

Paudalho, 19 de Agosto de 2021.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:94C83024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 010/2021, resolve publicar os preços registrados para a o Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica Prestador de Serviços com a finalidade de prover transporte escolar no âmbito do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora: I L PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.049.932/0001-00. Nas respectivas rotas:

ROTA	ORIGEM	INTERMEDIÁRIO	DESTINO	TURNO / QUANTIDADE DE ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL
01	PE 095	PE 095	ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	TARDE: 5	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	15,066	R$ 11,92	R$ 179,59	R$ 3.771,39
02	SITIO PATOS	SITIO CARAPOTOS	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 43 / TARDE: 43	GRANDE PORTE	24,940	R$ 12,29	R$ 306,51	R$ 6.436,71
03	PRAÇA RAUL BANDEIRA	ABEL DOS FOGOS-GALPAO DE VAL-OFICINA DE INACIO-CHACARA BELA VISTA-GRUPO DE ALZIRA-SITIO ATALAIA	ESCOLA EDENILDA MARIA DE LIMA	MANHA: 47 / TARDE: 33	GRANDE PORTE	39,000	R$ 7,48	R$ 291,72	R$ 6.126,12
04	RUA JOSE FESLINO	SITIO PANELEIRA-AREIAS-BENTO	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 31 / TARDE: 29	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	64,376	R$ 4,80	R$ 309,00	R$ 6.489,00
05	SITIO BANDEIRA 1	SITIO POROROCA-LAGOA NOVA	ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	MANHA: 55	GRANDE PORTE	15,932	R$ 14,99	R$ 238,82	R$ 5.015,22
06	SITIO BANDEIRA 2	SITIO BANDEIRA 2	ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	TARDE: 44 / NOITE: 14	GRANDE PORTE	23,668	R$ 12,79	R$ 302,71	R$ 6.356,91
07	SITIO TRAPIA	SITIO CACHOEIRA DA ONÇA-TRAPIA	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 31 / TARDE: 23	MEDIO PORTE -TIPO MICRO C/ELEVADOR- 2 ALUNOS ESPECIAIS	19,300	R$ 15,20	R$ 293,36	R$ 6.160,56
08	SITIO ESTALEIRO	SITIO LAGOA DO ALGODAO-VILA NOVA-PAU FERRO	ESCOLA PATRICIA CARDOSO	MANHA: 59 / TARDE: 19	GRANDE PORTE	41,300	R$ 8,30	R$ 342,79	R$ 7.198,59
09	SITIO ESTALEIRO	SITIO VILA NOVA-PAU FERRO RENDEIROS-PINHOES-LAGOA	EREN MANOEL BACELAR	MANHA: 62	GRANDE PORTE	53,904	R$ 6,75	R$ 363,85	R$ 7.640,85

		COMPRIDA-BARRIGUDA DE BAIXO-RANGEL-AREIAS							
10	SITIO COURO DANTAS	SITIO RENDEIRO-PINHOES-LAGOA COMPRIDA-RANGEL-TRAPIA	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	TARDE: 70	GRANDE PORTE	52,488	R$ 6,80	R$ 356,92	R$ 7.495,32
11	SITIO RENDEIRO	SITIO CALDEIROES-CHAO COMPRIDO-BOM JESUS	ESCOLA SANTOS CARDOSO	MANHA: 42 / TARDE: 37	GRANDE PORTE	35,576	R$ 8,74	R$ 310,93	R$ 6.529,53
12	SITIO LAGOA TRES IRMAOS	SITIO LAGOA TRES IRMAOS	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 45 / TARDE: 45	GRANDE PORTE	16,608	R$ 18,61	R$ 309,07	R$ 6.490,47
13	SITIO URUBU	SITIO PANELEIRAS-AREIAS- CHA BAR-ATALAIA	ESCOLA EDENILDA MARIA DE LIMA	MANHA: 23 / TARDE: 14	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	40,388	R$ 7,90	R$ 319,07	R$ 6.700,47
14	SITIO BENTO	SITIO RAMADA	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	TARDE: 12	MEDIO PORTE - TIPO VAN ADAPTADA -1 ALUNO ESPECIAL	14,562	R$ 16,80	R$ 244,64	R$ 5.137,44
15	ASSENTAMENTO OLHO DE AGUA DO PADRE	ASSENTAMENT OLHO DE AGUA DO PADRE	ESCOLA JANUARIO FERREIRA	MANHA: 17 / TARDE: 12	MEDIO PORTE - TIPO VAN ADAPTADA - 1 ALUNO ESPECIAL	16,520	R$ 15,50	R$ 256,06	R$ 5.377,26
17	PE 095	SITIO CABOGE-LAGOA DE ESMERALDA	CRECHE MAE RAINHA ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	MANHA: 22	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	26,214	R$ 11,37	R$ 298,05	R$ 6.259,05
18	POVOADO DOS PATOS	SITIO BARRA DE CARAPOTOS	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 15 / TARDE: 12	MEDIO PORTE - TIPO VAN	25,068	R$ 10,50	R$ 263,21	R$ 5.527,41
19	SITIO AREIAS	SITIO XIQUE XIQUE	ESCOLA MANOEL TAVARES	MANHA: 7	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	11,372	R$ 16,38	R$ 186,27	R$ 3.911,67
20	SITIO BARRINHO	-	ESCOLA JANUARIO FERREIRA	MANHA: 40 / TARDE: 24	GRANDE PORTE	7,372	R$ 35,69	R$ 263,11	R$ 5.525,31
21	SITIO BENTO DE CIMA	-	SITIO BENTO DE CIMA - DESEMBARQUE	MANHA: 5 / TARDE: 5	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	8,288	R$ 23,22	R$ 192,45	R$ 4.041,45
22	SITIO CAJUEIRO	SITIO CASCAVEL-CAJUEIRO	ESCOLA LUIZ FRANCISCO DA SILVA	MANHA: 26 / TARDE: 23	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	48,316	R$ 6,59	R$ 318,40	R$ 6.686,40
23	SITIO CAMURIM DE CIMA	SITIO RANGEL	ESCOLA MANOEL TAVARES	MANHA: 15	MEDIO PORTE -TIPO VAN	4,922	R$ 45,87	R$ 225,77	R$ 4.741,17
24	SITIO CHA COMPRIDA	SITIO LAGOA DA JUREMA-CAPOEIRA GRANDE	ESCOLA SANTOS CARDOSO	MANHA: 19 / TARDE: 11	MEDIO PORTE -TIPO VAN	39,112	R$ 6,70	R$ 262,05	R$ 5.503,05
25	SITIO CHAMBA	SITIO AREIASCHAMBA	ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA-EREM MANOEL BACELAR	MANHA: 25 / TARDE: 28 / NOITE: 25	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	87,180	R$ 4,70	R$ 409,75	R$ 8.604,75
26	SITIO CHICAO DE BAIXO	SITIO CHICAO DE CIMA-SALGADO	ESCOLA MANOEL SOARES DA COSTA	NOITE: 12	MEDIO PORTE -TIPO VAN	18,754	R$ 13,00	R$ 243,80	R$ 5.119,80
27	SITIO CHICAO	SITIO CHICAO	ESCOLA JOSE SEVERINO DE CARVALHO	MANHA: 15 / TARDE: 15	MEDIO PORTE -TIPO VAN	31,868	R$ 8,50	R$ 270,88	R$ 5.688,48
28	SITIO GAVIAO	SITIO CAMURIM	EREM MANOEL BACELAR-ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	MANHA: 27 / TARDE: 7	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	86,916	R$ 5,00	R$ 434,58	R$ 9.126,18
29	SITIO GUARITA	SITIO CHICAO	ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA-EREM MANOEL BACELAR	NOITE: 17	MEDIO PORTE -TIPO VAN	39,476	R$ 6,70	R$ 264,49	R$ 5.554,29
30	SITIO GUARITA	SITIO CHICAO	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	TARDE: 4	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	52,688	R$ 4,70	R$ 247,63	R$ 5.200,23
31	SITIO GUARITAS	SITIO CHICAO DE CIMA-XIQUE XIQUE	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	TARDE: 23	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	39,108	R$ 8,10	R$ 316,77	R$ 6.652,17
32	SITIO JUA	VILA BARAUNAS-SITIO DOS PATOS	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	TARDE: 13	MEDIO PORTE -TIPO VAN	28,006	R$ 9,40	R$ 263,26	R$ 5.528,46
33	SITIO LAGOA COMPRIDA	SITIO LAGOINHA-BARRIGUDA DE BAIXO	ESCOLA SANTOS CARDOSO	MANHA: 13	MEDIO PORTE -TIPO VAN	21,432	R$ 11,75	R$ 251,83	R$ 5.288,43
34	SITIO LAGOA DA JUREMA	SITIO SERRA DOS COCO-CHA COMPRIDA-CACHOEIRA DA ONÇA	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	TARDE: 14	MEDIO PORTE -TIPO VAN	23,062	R$ 11,40	R$ 262,91	R$ 5.521,11
35	SITIO LAGOA TRES IRMAOS	SITIO DOIS RIACHOS-LAGOA DO FELIPE	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 21 / TARDE: 15 / NOITE: 4	MEDIO PORTE - TIPO MICRO - 2 ALUNOS ESPECIAIS	110,238	R$ 4,10	R$ 451,98	R$ 9.491,58
36	SITIO LAGOA TRES IRMAOS	-	ESCOLA LUIZ LOURENÇO DOS SANTOS	TARDE: 4	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	3,356	R$ 51,55	R$ 173,00	R$ 3.633,00
37	SITIO LAGOINHA	SITIO SERRA BRANCA-BARRIGUDA DE CIMA	ESCOLA CEL. JOAQUIM BEZERRA	MANHA: 7	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	8,532	R$ 22,66	R$ 193,34	R$ 4.060,14
39	SITIO PAU FERRO	SITIO PAU FERRO	ESCOLA PATRICIA CARDOSO	MANHA: 18 / TARDE: 5	MEDIO PORTE -TIPO VAN	24,148	R$ 10,40	R$ 251,14	R$ 5.273,94
40	SITIO PAU FERRO	SITIO LAGOA DO ALGODAO-FAZENDA CAEIRAS	ESCOLA PATRICIA CARDOSO	MANHA: 6	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	31,518	R$ 6,87	R$ 216,53	R$ 4.547,13
41	SITIO PENDENCIA	VILA JUA- SITIO PALMATORIA 2	ESCOLA JOSE BRASIL	MANHA: 23	MEDIO PORTE - TIPO MICRO - 1 ALUNO ESPECIAL	8,400	R$ 30,84	R$ 259,06	R$ 5.440,26
42	SITIO RAMADA DE BEZERRO	-	ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	MANHA: 12 / TARDE: 8	MEDIO PORTE -TIPO VAN	17,288	R$ 13,82	R$ 238,92	R$ 5.017,32
43	SITIO RAMADA	SITIO RAMADA DO TRAPIA-RAMADA	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 17 / TARDE: 17	MEDIO PORTE -TIPO VAN	25,372	R$ 10,13	R$ 257,02	R$ 5.397,42
44	SITIO SAGUI	SITIO SAGUI	POSTO SÃO LUIZ	MANHA: 16 /	MEDIO	13,992	R$ 17,13	R$ 239,68	R$ 5.033,28

				TARDE: 16	PORTE -TIPO VAN				
45	SITIO SALGADO	SITIO GUARITA	ESCOLA LUIZ FRANCISCO DA SILVA	TARDE: 28	MEDIO PORTE - TIPO MICRO	20,802	R$ 12,82	R$ 266,68	R$ 5.600,28
46	SITIO SALVIANO	-	ESCOLA JOSE BRASIL	TARDE: 2	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR - 1 ALUNO ESPECIAL	6,840	R$ 28,90	R$ 197,68	R$ 4.151,28
47	SITIO SERRA VERDE	SITIO SERRA VERDE-LAGOA SALGADA	POSTO SÃO LUIZ	MANHA: 14 / TARDE: 13	MEDIO PORTE -TIPO VAN	19,440	R$ 12,69	R$ 246,69	R$ 5.180,49
48	SITIO LAGOA TRES IRMAOS	-	ESCOLA ANTONIO GAVILA	TARDE: 6	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	3,052	R$ 76,00	R$ 231,95	R$ 4.870,95
49	SITIO TANQUINHO	SITIO RIACHO DAS TOBIAS	ESCOLA ANTONIO SEVERIANO DOS SANTOS	MANHA: 6	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	6,398	R$ 28,97	R$ 185,35	R$ 3.892,35
50	SITIO TRAPIA	SITIO POÇO DOS CAVALOS	ESCOLA JOSE JOAQUIM DE LIMA	MANHA: 52 / TARDE: 26	GRANDE PORTE	23,904	R$ 12,62	R$ 301,67	R$ 6.335,07
51	SITIO VIROTINO	SITIO VIROTINO	ESCOLA LUIZ FRANCISCO DA SILVA	MANHA: 12 / TARDE: 11	MEDIO PORTE -TIPO VAN	31,100	R$ 8,46	R$ 263,11	R$ 5.525,31
52	VILA GUILHERME	-	ESCOLA JOSE BRASIL	TARDE: 6	PEQUENO PORTE -TIPO KOMBI OU SIMILAR	1,996	R$ 83,43	R$ 166,53	R$ 3.497,13
53	SITIO SALGADO	SITIO SALGADO DE BAIXO-GUARITAS	ESCOLA MANOEL SOARES DA COSTA	MANHA: 13 / TARDE: 13	MEDIO PORTE -TIPO VAN	17,960	R$ 13,97	R$ 250,90	R$ 5.268,90

Vigência de 08 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Riacho das Almas/PE 08 de setembro de 2021.

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:3942BB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 010/2021, resolve publicar os preços registrados para a o Registro de Preços para a contratação de Pessoa Jurídica Prestador de Serviços com a finalidade de prover transporte escolar no âmbito do Município de Riacho das Almas/PE. Empresa vencedora ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.771.018/0001-40. Nas respectivas rotas:

ROTA	ORIGEM	INTERMEDIÁRIO	DESTINO	TURNO / QUANTIDADE DE ALUNOS	TIPO DE VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL
16	ESCOLA LUIZ FRANCISCO DA SILVA	SITIO CAJUEIROSÃO LUIZA LZIRA ATALAIA- ABEL DOS FOGOS	EREN MANOEL BACELAR ESCOLA MARIO DA MOTA LIMEIRA	TARDE: 57	GRANDE PORTE	33,650	R$ 11,00	R$370,15	R$ 7.773,15
38	SITIO LAGOA DO FELIPE	SITIO DOIS RIACHOS	ESCOLA ANTONIO GARVILA	TARDE: 11	MEDIO PORTE - TIPO VAN	8,242	R$ 27,98	R$230,61	R$ 4.842,81

Vigência de 08 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, Riacho das Almas-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Riacho das Almas/PE 08 de setembro de 2021.

ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
Secretário do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:E76F260D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 724/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIODE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a realização da eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – BIÊNIO 2021/2023, ocorrida no dia 11 de setembro do corrente ano:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor o quadro de representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil, na forma a seguir:

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL			
Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES	**NOME**	**CPF**	**RG**
	Sheylla dos Santos **(Titular)**	068.965.174-09	387893052
	Karlla Inakieb Batista de Carvalho (Suplente)	008.767.074-79	5510554
Secretaria de Saúde	Guilherme Alves Carvalho Cavalcanti **(Titular)**	079.655.014- 06	7978742

	Daniel Torres de Sá Carvalho **(Suplente)**	008.701.494-74	9178231
Secretaria de Educação	Renata Vieira da Silva **(Titular)**	117.398.414-44	6048006
	Maria do Socorro dos Anjos **(Suplente)**	041.791.124-69	6433149
Secretaria de Desenvolvimento Rural	Maria José Barros de Carvalho Sá **(Titular)**	089.556.634-63	8226319
	Romário Evangelista Rocha dos Santos **(Suplente)**	126.898.264-45	980837
Secretaria de Finanças	Hugo Leonardo Pereira de Barros **(Titular)**	007.567.144-19	5571946
	Luiz Araújo Conserva (**Suplente)**	248.927.184-91	2027627

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL			
Segmento: Representantes de Usuários e/ou organizações de usuários			
Associação das Mulheres de Salgueiro - AMUSA	**NOME**	**CPF**	**RG**
	1-Francisca Ferreira de Oliveira Sá **(Titular)**	600.051.144-20	2988663 SSP/PE
	2-Raimunda Barros de Oliveira Lisboa **(Suplente)**	097.777.414-72	110518 SSP/PE
Sindicato dos Agricultores Familiares do Sertão Central de Pernambuco – SINTRAF	1-José de Sousa Neto **(Titular)**	356.044.334-20	2642367 SSP/PE
	2-Orlando Vieira Santos **(Suplente)**	541.231.434-15	2017202032 SSP/CE
USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -SUAS	Ivanilda Francisca da Silva Souza **(Titular)**	039.143.124-24	5831475 SSP/PE
	Maria Quitéria dos Santos Silva **(Suplente)**	009.238.224-02	7799208 SDS/PE
Segmento: Representantes de Entidades e/ou organizações de Assistência Social			
Instituto Vital Barros de Oliveira	1-Cristiane Ana dos Santos Souza **(Titular)**	061.474.564-07	7185882 SDS/PE
	2-Maria Do Socorro Barros Coelho **(Suplente)**	036.953.444-15	6011503 SSP/PE
Segmento: Representante dos Trabalhadores e/ou Entidades/organizações dos trabalhadores do SUAS			
Conselho Regional de Serviço Social – CRESS-PE	1-Regina Elias de Souza **(Titular)**	063.627.324-56	7389056 SDS /PE
	2-Layza Jaylane Santana Callou David **(Suplente)**	074.079.954-19	7978493 SDS/PE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro – PE, em 13 de Setembro de 2021

MARCONES LIBÓRIO SE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Ericka Pereira Matias
Código Identificador:38E58317

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0340/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO,** os requerimentos dos servidores interessados, protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO,** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica; **CONSIDERANDO** a autorização e solicitação da chefia imediata; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, com pagamento de 1/3 (um terço) de férias legal, aos servidores abaixo identificados:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
40.448-5	CARLIANA PEREIRA DE BRITO	AUXILIAR SERV. GERAIS	2019	01/09 a 30/09/2021
40.445-7	ELIENE SOUSA LEITE FARIAS	AUXILIAR SERV. GERAIS	2020	01/10 a 30/10/2021
50.486-9	ELIANE GOMES DE SOUSA	AUXILIAR SERV. GERAIS	2019	01/10 a 30/10/2021
40.394-9	LUCIANO FERNANDES DE SOUSA	ACS	2019	01/10 a 30/10/2021
10.037-4	JADILSON CIRO CORDEIRO DE SOUZA	MOTORISTA	2019	01/10 a 30/10/2021
40.372-7	AGUINAILTON LIMA TEXEIRA	ACS	2019	01/10 a 30/10/2021
70.001-0	MARCELO BATISTA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	2020	01/10 a 30/10/2021
70.000-1	RAYANNE EVELYN SAMPAIO DE LEMOS	GUARDA MUNICIPAL	2020	01/10 a 30/10/2021

Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional dos servidores acima identificados, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 13 de setembro de 2021.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:F1AD1C32